



Câmara Municipal  
de Oeiras

----- ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 6 DE JULHO DE 2011 -----

----- ACTA NÚMERO CATORZE / DOIS MIL E ONZE -----

----- Aos seis dias do mês de Julho do ano de dois mil e onze, nesta Vila de Oeiras, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, reuniu a Câmara Municipal de Oeiras, sob a Presidência do Senhor Presidente Doutor Isaltino Afonso Morais estando presentes o Senhor Vice-Presidente Doutor Paulo César Sanches Casinhas da Silva Vistas e Vereadores Doutor Marcos de Cunha e Lorena Perestrello de Vasconcellos, Ricardo Lino Rodrigues, Doutora Maria Madalena Pereira da Silva Castro, Doutor Carlos Alberto Monteiro Rodrigues de Oliveira, Anabela Damásio Caetano Pedroso, Elisabete Maria de Oliveira Mota Rodrigues Oliveira, Engenheiro António Ricardo Henriques da Costa Barros, Ricardo Júlio de Jesus Pinho e Engenheiro Amílcar José da Silva Campos. -----

**1 - ABERTURA E ORDEM DE TRABALHOS:** -----

----- Às dezasseis horas e cinquenta minutos, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião e submeteu à votação a respectiva ordem de trabalhos que foi aprovada por unanimidade.

**2 - APROVAÇÃO DE ACTAS:** -----

----- O Senhor Presidente submeteu à votação as actas números doze e treze, de dois mil e onze, de oito e vinte e dois de Junho, previamente distribuídas pelo que foi dispensada a sua leitura, tendo-se verificado a aprovação da acta número doze por maioria, com abstenção do Senhor Vereador Marcos Perestrello, e da acta número treze por maioria, com abstenção dos Senhores Vereadores Marcos Perestrello e Carlos Oliveira, sem prejuízo de possíveis futuros pedidos de alteração aos respectivos textos. -----

**3 - DESPACHOS:** -----

----- A Câmara tomou conhecimento, de harmonia com o disposto no número três do artigo sexagésimo quinto da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações constantes da Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de

Janeiro, dos despachos proferidos no uso de competências delegadas, nomeadamente das Senhoras Vereadoras Madalena Castro e Elisabete Oliveira e Vereadores Ricardo Barros e Ricardo Rodrigues: -----

----- “Relação dos Despachos proferidos pela Senhora Vereadora Maria Madalena Pereira Silva Castro, no âmbito do Despacho de delegação e subdelegação de competências e realização de despesas número vinte e três, de dois mil e onze, de catorze de Fevereiro: -----

----- Departamento de Ambiente e Equipamento - DEV: -----

----- De dezanove de Junho: -----

----- Despacho exarado na requisição interna número mil quatrocentos e vinte e quatro, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Reparação de aparelho medidor de Ph para vinhos e soluções tampão”, à firma “Qlabo - Equipamentos de Laboratório e Serviços, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de duzentos e sessenta e oito euros e oitenta e cinco céntimos, mais IVA à taxa legal em vigor. -----

----- Relação dos Despachos proferidos pelo Senhor DMOA, engenheiro Luiz Reis de Melo, no âmbito do Despacho Interno de subdelegação de competências e realização de despesas número seis, de dois mil e onze, Gabinete Vereadora Madalena Castro, de onze de Abril -----

----- Departamento de Obras Municipais - DEM - DIM -----

----- De vinte e dois de Junho: -----

----- Despacho exarado na requisição interna número mil quatrocentos e oitenta e seis, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Fornecimento e colocação de cinco grelhas móveis para o Forte de São Bruno, em Caxias”, à firma “Horácio Mendes & Bruno - Construções e Obras Públicas, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de dois mil novecentos e noventa euros, mais IVA à taxa legal em vigor; -----



Câmara Municipal  
de Oeiras

----- - Despacho exarado na requisição interna número mil quatrocentos e oitenta e sete, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Desvio de rede de gás na Avenida Embaixador Assis Chateaubriand e Avenida Artur Cupertino de Miranda, em Oeiras”, à firma “Gasfomento - Sistemas e Instalações de Gás, Sociedade Anónima”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de três mil novecentos e noventa e sete euros e setenta e seis centimos, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- - Despacho exarado na requisição interna número mil quatrocentos e oitenta e oito, de e dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Acompanhamento técnico de trabalhos de desvio da rede de gás na Avenida Embaixador Assis Chateaubriand, em Oeiras”, à firma “Lisboagás GDL - Sociedade Distribuidora de Gás Natural Lisboa, Sociedade Anónima”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de mil e cem euros, mais IVA à taxa legal em vigor. --

----- De vinte e quatro de Junho: -----

----- - Despacho exarado na requisição interna número mil quinhentos e quatro, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de bombas de furos e de pressurização”, à firma “F.J.C.M. - Piscinas e Bombas Unipessoal, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de quatro mil e setecentos euros, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- - Despacho exarado na requisição interna número mil quinhentos e dezanove, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Reparação da central de incêndios da EB Um Cesário Verde, em Queijas e sistemas de detecção de incêndios e intrusão, do Espaço Comunitário do Bairro dos Navegadores, em Porto Salvo”, à firma “Ricalarme - Sociedade de Alarmes e Representações”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-

Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de dois mil quinhentos e vinte euros, mais IVA à taxa legal em vigor. -----

-----Relação dos Despachos proferidos pelo Senhor DMOA, engenheiro Luiz Reis de Melo, no âmbito do Despacho Interno de subdelegação de competências e realização de despesas número oito, de dois mil e onze, Gabinete Vereadora Madalena Castro, de dezassete de Junho ---

-----Departamento de Obras Municipais - DEM -----

-----De vinte e quatro de Junho: -----

----- Despacho exarado na requisição interna número mil trezentos e quatro, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de serviços de sonorização para a Festa do Cavalo dois mil e onze”, à firma “Multirádio, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de três mil novecentos e cinquenta euros, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- Despacho exarado na requisição interna número mil quatrocentos e noventa, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Reparação de diversas fontes do Concelho de Oeiras”, à firma “Francisco Certo, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de quatro mil setecentos e setenta e oito euros e noventa e nove cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor.-----

-----Relação dos Despachos proferidos pelo Senhor Director Municipal de Obras e Ambiente, engenheiro Luiz Manuel Bastos Reis de Melo, no âmbito do Despacho de Subdelegação de Competências número oito, de dois mil e onze, Gabinete Vereadora Madalena Castro, de dezassete de Junho, e que respeitam a autorizações de realização de despesas com obras por administração directa, adjudicações de empreitadas e de fornecimentos de bens e de serviços -----

-----Divisão de Equipamentos Municipais -----



Câmara Municipal  
de Oeiras

----- Divisão de Infra-Estruturas Municipais -----

----- De vinte de Junho: -----

----- Despacho exarado na informação duzentos e noventa e nove, de dois mil e onze, DEM, autorizando o procedimento para aprovação da estimativa de custos referente a “PN-duzentos e oitenta, de noventa - Remoção coerciva de toldo, cadeiras e mesas de esplanada da gelataria Windsurf, na Avenida Combatentes da Grande Guerra, cento e dois-A, em Algés”, no valor estimado de mil seiscentos e sessenta euros, mais IVA à taxa em vigor. -----

----- De vinte e dois de Junho: -----

----- Despacho exarado na informação cento e nove, de dois mil e onze, DIM, autorizando a aprovação e respectivo pagamento da revisão de preços de carácter definitivo, referente à empreitada “duzentos e quarenta, de dois mil e nove, DOM/DIM - Manutenção do pontão pedonal em betão sobre a Ribeira da Laje, no Jardim de Oeiras”, à firma Htecnic - Construções, Limitada, montante de seiscentos e quarenta e um euros e cinquenta e seis cêntimos, mais IVA à taxa em vigor; -----

----- Despacho exarado na informação duzentos e dezanove, de dois mil e onze, DIM, autorizando a abertura do procedimento por ajuste directo para a empreitada “sessenta e quatro, de dois mil e onze, DOM/DIM - Novo troço da Avenida Embaixador Assis Chateaubriand e desvio de infra-estruturas, em Oeiras”, com preço base de trinta e seis mil seiscentos e trinta e nove euros e vinte e seis cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor. -----

----- De vinte e quatro de Junho: -----

----- Despacho exarado na informação duzentos e trinta e quatro, de dois mil e onze, DIM, autorizando a aprovação e respectivo pagamento do terceiro auto de medição, de trabalhos contratuais, referente à empreitada “dezanove, de dois mil e dez, DOM/DIM - Manutenção e reparação de pavimentos em diversos locais do Concelho de Oeiras”, à empresa Pavilancil, Sociedade Anónima, no montante de trinta mil quatrocentos e noventa e oito euros e sessenta e

quatro cêntimos, mais à taxa em vigor; -----

----- Despacho exarado na informação duzentos e trinta e um, de dois mil e onze, DIM, autorizando a aprovação e respectivo pagamento do nono auto de medição, de trabalhos contratuais, referente à empreitada “duzentos e catorze, de dos mil e nove, DOM/DIM - Conservação e reparação de pavimentos nas Freguesias de Algés e Paço de Arcos”, à empresa Pavilancil, Sociedade Anónima, no montante de seis mil duzentos e oitenta e dois euros e cinquenta e cinco cêntimos, mais IVA à taxa em vigor. -----

----- De vinte e nove de Junho: -----

----- Despacho exarado na informação duzentos e cinquenta, de dois mil e onze, DIM, autorizando a aprovação e respectivo pagamento do segundo auto de medição, de trabalhos contratuais, referente à empreitada “duzentos e cinquenta e oito, de dois mil e nove, DOM/DIM - Escoramento do troço canalizado da Ribeira de Porto Salvo, em Paço de Arcos”, à empresa Tecnovia, Sociedade Anónima, no montante de cinquenta e sete mil vinte e cinco euros e dezasseis cêntimos, mais IVA à taxa em vigor. -----

----- De um de Julho: -----

----- Despacho exarado na informação cento e setenta e seis, de dois mil e onze, DIM, autorizando a abertura do procedimento por ajuste directo para a empreitada “quarenta e oito, de dois mil e onze, DOM/DIM - Reparações diversas em arruamentos em Linda-a-Velha”, com preço base de seis mil e setecentos euros, mais IVA à taxa legal em vigor. -----

----- De quatro de Julho: -----

----- Despacho exarado na informação duzentos e sessenta e um, de dois mil e onze, DIM, autorizando a aprovação e respectivo pagamento do nono auto de medição, de trabalhos contratuais, referente à empreitada “quarenta e cinco, de dois mil e dez, DOM/DIM - Execução e colocação de placas de inauguração em diversos locais do Concelho”, à firma PMJ - Construções, Limitada, no montante de dois mil setecentos e noventa e oito euros e vinte e cinco



Câmara Municipal  
de Oeiras

cêntimos, mais IVA à taxa em vigor; -----

----- - Despacho exarado na informação duzentos e sessenta e dois, de dois mil e onze, DIM, autorizando a aprovação e respectivo pagamento do sétimo auto de medição, de trabalhos contratuais, referente à empreitada “oitenta e oito, de dois mil e nove, DOM/DIM - Execução de encaixes para contentores, ilhas e moloks em diversos locais do Concelho”, à firma Manuel Pedro de Sousa & Filhos, Limitada, no montante de catorze mil quinhentos e trinta e nove euros e cinquenta e quatro céntimos, mais IVA à taxa em vigor; -----

----- - Despacho exarado na informação trezentos e oito, de dois mil e onze, DEM, autorizando a adjudicação da empreitada “quarenta e três, de dois mil e onze, DEM - JI Nossa Senhora do Amparo (Carnaxide) - requalificação do parque infantil”, por ajuste directo, ao abrigo do CCP, à firma Vialeader, Limitada, no montante de trinta e três mil novecentos e trinta e quatro euros, mais IVA à taxa legal em vigor. -----

----- Relação dos Despachos proferidos pelo Senhor Chefe da Divisão de Equipamentos Municipais, engenheiro Carlos Elvas, no âmbito do Despacho Interno de realização de despesas número doze, de dois mil e onze, DMOA, de catorze de Abril -----

----- Departamento de Obras Municipais - DEM -----

----- De vinte de Junho: -----

----- - Despacho exarado na requisição interna número mil quatrocentos e sessenta e sete, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Reparação em diversas unidades de ar condicionado de instalações municipais: DAAA/DPGU, GDM, Gabinete de Auditoria e Gabinete de Comunicação”, à firma “Vento Tropical Unipessoal, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de mil e seiscentos euros, mais IVA à taxa legal em vigor. -----

----- De vinte e dois de Junho: -----

----- - Despacho exarado na requisição interna número mil quatrocentos e noventa e um,

de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de ar condicionado para EB Um Gomes Freire de Andrade”, à firma “Vento Tropical Unipessoal, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de mil duzentos e noventa e cinco euros, mais IVA à taxa legal em vigor. -- -----

----- De vinte e quatro de Junho: -----

----- Despacho exarado na requisição interna número mil quatrocentos e oitenta e três, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Reparação do portão das viaturas do Edifício Atrium, em Oeiras”, à firma “Work Time - Consultadoria Instalações Eléctricas e Electrónicas, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de quatrocentos e cinquenta e seis euros, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- Despacho exarado na requisição interna número mil quatrocentos e noventa e dois, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Instalação de novos postos de trabalho no Gabinete Recreativo no Edifício Atrium”, à firma “Infraprojecto - Estudos Técnicos e Realizações, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de trezentos e um euros e cinquenta cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- Despacho exarado na requisição interna número mil quatrocentos e noventa e sete, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Reparação de máquinas de lavar loiça em estabelecimentos de ensino”, à firma “Reparogás - Reparação e Distribuição de Gás, Unipessoal, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de quatrocentos e oito euros, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- Despacho exarado na requisição interna número mil quinhentos e vinte, de dois mil



Câmara Municipal  
de Oeiras

e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Reparação dos sistemas de segurança anti-intrusos do JI José Martins”, à firma “Fernando Seara - Unipessoal, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de mil setecentos e sessenta e quatro euros e doze cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor.” -----

----- “Relação dos Despachos proferidos pelo Senhor Vereador António Ricardo Barros, no âmbito do Despacho de delegação e subdelegação de competências e realização de despesas número vinte e três, de dois mil e onze, de catorze de Fevereiro -----

----- Departamento de Ambiente e Equipamento - DHPA-----

----- Posterior a vinte e quatro de Maio:-----

----- - Despacho exarado na requisição interna número mil duzentos e quarenta, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de produtos químicos para limpeza”, à firma “Hiperquímica - Produtos Químicos Industriais, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de cinco mil euros, mais IVA à taxa legal em vigor. -----

----- De dezasseis de Junho:-----

----- - Despacho exarado na requisição interna número mil trezentos e noventa e um, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de ferramentas diversas para manutenções e desmatações”, à firma “LMFPRO - Ferramentas Profissionais, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de quatro mil novecentos e setenta e seis euros e três cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor. -----

----- Posterior a vinte e dois de Junho:-----

----- - Despacho exarado na requisição interna número mil quatrocentos e noventa e cinco, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de dois grupos de

moto-bomba para rega”, à firma “Engenharia Líquida - Tecnologias de Água Unipessoal, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de setecentos e um euros e trinta cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- Despacho exarado na requisição interna número mil quatrocentos e noventa e seis, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de herbicida para infestantes de relvados municipais”, à firma “Fitosistema, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de quatro mil setecentos e onze euros e trinta e dois cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- Despacho exarado na requisição interna número mil quatrocentos e noventa e nove, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de diversas ferramentas”, à firma “Fórmula de Apoio - Peças Auto e Ferramentas, Unipessoal, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de oitocentos e quarenta e nove euros e quatro cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor.” -----

-----“Relação dos Despachos proferidos pelo Senhor Vereador Ricardo Barros, no âmbito do Despacho de Delegação de Competências e Realização de Despesas número vinte e três, de dois mil e onze, de dezoito de Fevereiro -----

-----Direcção Municipal de Administração e Desenvolvimento Organizacional / Departamento de Tecnologias e Sistemas de Informação-----

-----De trinta e um de Maio: -----

----- Informação número quinhentos e doze, de dois mil e onze, DCP - Processo número cinquenta e cinco, de dois mil e onze, DCP - Adjudicação do ajuste directo com convite a uma entidade, para aquisição de serviços de Consultoria Técnica, em regime de Avença, no domínio



Câmara Municipal  
de Oeiras

de sistemas de informação para o Município de Oeiras, à empresa CriticZoom - Unipessoal, Limitada, pelo valor global de vinte e um mil e seiscentos euros, acrescido de IVA..-----

----- Informação número seiscentos e vinte e três, de dois mil e onze, DCP - Processo número cento e sete, de dois mil e onze, DCP - Adjudicação do ajuste directo com convite a uma entidade, para aquisição de serviços para a disponibilização, manutenção, assistência técnica e actualização da Solução Software Innopac Millenium, à empresa Innovative Interfaces, Limitada, pelo valor global de vinte e dois mil quinhentos e três euros e noventa e oito cêntimos, acrescido de IVA. -----

----- Direcção Municipal de Administração e Desenvolvimento Organizacional / Departamento de Gestão de Recursos Humanos: -----

----- De vinte e nove de Junho: -----

----- Informação número seiscentos e quarenta, de dois mil e onze, DCP - Processo número cento e um, de dois mil e onze, DCP - Adjudicação do ajuste directo com convite a uma entidade, para aquisição de exames de imagiologia para trabalhadores vítimas de acidentes de trabalho, na modalidade de fornecimento contínuo, à Clínica Quadrantes - Clínica Médica e de Diagnóstico, pelo valor global de doze mil euros, acrescido de IVA.”-----

----- “Relação dos Despachos proferidos pelo Senhor Vereador Ricardo Rodrigues, no âmbito do Despacho de Delegação de Competências número vinte e três, de dois mil e onze, GP, que respeitam a autorizações de realização de despesas com obras por administração directa, adjudicações de empreitadas e de fornecimentos de bens e de serviços -----

----- Divisão de Gestão do Espaço Público -----

----- De vinte e um de Junho: -----

----- Despacho exarado na informação quatrocentos e cinquenta e dois, de dois mil e onze, DGEP, autorizando a aprovação e respectivo pagamento do primeiro auto de medição, de trabalhos contratuais, referente à empreitada “cento e dez, de dois mil e dez, DOM/DGEP -

Remodelação de redes e iluminação pública na Rua do Penedinho e outras na Freguesia de Queijas”, à firma Alberto Roque, Limitada, no montante de trinta mil duzentos e sessenta e seis euros e cinco cêntimos, mais IVA à taxa em vigor.-----

-----De vinte e sete de Junho: -----

----- Despacho exarado na informação quatrocentos e sessenta, de dois mil e onze, DGEP, autorizando a abertura do procedimento por ajuste directo para “setenta e um, de dois mil e onze, DOM/DGEP - Reforço da iluminação pública na Praceta Malange, em Oeiras”, com preço base de quatro mil trezentos e dezasseis euros e quarenta e sete cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- Despacho exarado na informação quatrocentos e vinte e quatro, de dois mil e onze, DGEP, autorizando a abertura do procedimento por ajuste directo para “setenta e dois, de dois mil e onze, DOM/DGEP - Reforço da iluminação pública na Avenida João Vinte e Um, junto ao número vinte e dois, em Queijas”, com preço base de dois mil cento e oitenta e quatro euros e sete cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- Despacho exarado na informação quatrocentos e trinta e seis, de dois mil e onze, DGEP, autorizando a abertura do procedimento por ajuste directo para “setenta e sete, de dois mil e onze, DOM/DGEP - Reforço da iluminação pública no Largo da Igreja - Avenida Dom Pedro Quinto, em Linda-a-Velha”, com preço base de sete mil seiscentos e quatro euros e cinquenta e um cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor.” -----

-----“Relação dos Despachos proferidos pelo Senhor Vereador Ricardo Lino Rodrigues, no âmbito do Despacho de delegação e subdelegação de competências e realização de despesas número vinte e três, de dois mil e onze, de catorze de Fevereiro -----

-----Departamento de Obras Municipais - DGEP -----

-----De vinte e sete de Junho: -----

----- Despacho exarado na requisição interna número mil quatrocentos e oitenta e nove,



Câmara Municipal  
de Oeiras

de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Manutenção da torre de telecomunicações da Polícia Municipal, em Barcarena” à firma “ELMAFE - Estruturas e Antenas, Unipessoal, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de dois mil e quarenta euros, mais IVA à taxa legal em vigor.” -----

----- “Relação de Despachos exarados pela Senhora Vereadora Elisabete Oliveira, no âmbito do Despacho de Delegação de Competências número sessenta e quatro, de dois mil e nove, de vinte e quatro de Novembro: -----

----- De vinte e nove de Abril: -----

----- Autorizado o pagamento no valor total de sessenta euros, a Joaquim Augusto Chagas Fortunato, para honorários de funcionária do INA, no âmbito das Jornadas Luso Cubanias. Informação número vinte e oito, de dois mil e onze, DCT-LGV.-----

----- De seis de Junho: -----

----- Autorizado o pagamento no valor total de oitocentos e noventa e sete euros e noventa cêntimos, a Luís Pavão, Limitada, para conservação e restauro de álbum de fotografias, “Fábrica de Pólvoras Físicas e Artifícios - Barcarena”. Informação número sessenta e dois, de dois mil e onze, DPHM. -----

----- De vinte e dois de Junho: -----

----- Autorizado o pagamento no valor total de trezentos euros, a Ana Paula Correia, oitocentos e vinte e cinco euros, a José Fernando Maria Fragateiro e oitocentos e vinte e cinco euros, a Sandra Carla Fernandes Martins Casaca, no âmbito do “Programa de Animação para os Jardins Históricos de Oeiras”. Informação número cinquenta e oito, de dois mil e onze, DPHM.--

----- Autorizado o pagamento no valor total de três mil setecentos e oitenta e dois euros e vinte e cinco cêntimos, a Translogart - Logística de Obras de Arte, Sociedade Anónima, para aquisição de serviços de montagem, embalagem e transporte de obras de arte. Informação

número vinte e cinco, de dois mil e onze, DCT/CAMB.-----

-----Autorizado o pagamento no valor total de cento e vinte euros, a Memória Imaterial Cultural CRL, para pagamento de honorários, no âmbito da quinta edição do Curso de Verão. Informação número dezassete, de dois mil e onze, DBDI/BMA.-----

-----Autorizado o pagamento no valor total de trezentos e sessenta e nove euros, a Ana Margarida Neto Aurélio Duarte Rodrigues, mil euros, a Ana Margarida Patrício Alpande, trezentos euros, a Ana Paula Correia, oitocentos e vinte e cinco euros, a José Fernando Maria Fragateiro e oitocentos e vinte e cinco euros, a Sandra Carla Fernandes Martins Casaca, no âmbito da animação para os Jardins Históricos de Oeiras. Informação número cinquenta e oito, de dois mil e onze, DPHM.-----

-----De vinte e oito de Junho: -----

-----Autorizado o pagamento no valor total de duzentos euros, a Mónica Anunciada D. A. M. Albuquerque, quatrocentos euros, a Maria Fernanda O. R. Ribeiro e mil e oitocentos euros, a José Luís O. Gomes, para estudo de “Colecção” do Museu da Pólvora Negra. Informação número sessenta, de dois mil e onze, DPHM/FP. -----

-----Autorizado o pagamento no valor total de oito mil oitocentos e cinquenta e seis euros, a Etnoideia - Projecto de Desenvolvimento Rural, no âmbito da manutenção do Lagar de Azeite/Visitas Guiadas. Informação número sessenta e três, de dois mil e onze, DPHM.” -----

**4 - SITUAÇÃO FINANCEIRA:**-----

-----Foi presente o balancete referente ao movimento de fundos do dia de ontem, o qual acusa um saldo de operações orçamentais no valor de quatro milhões quarenta e nove mil trezentos e quarenta e sete euros e sessenta e seis céntimos, tendo o Senhor Presidente informado da situação financeira, saldos cativos e encargos existentes, traduzindo-se a situação num saldo real negativo de catorze milhões seiscentos e quarenta e sete mil seiscentos e onze euros e noventa e dois céntimos.-----



Câmara Municipal  
de Oeiras

**5 - PAGAMENTOS:** -----

----- Pagamentos autorizados anteriormente: -----

----- A Câmara tomou conhecimento de terem sido processados os pagamentos a que respeitam autorizações no valor global de novecentos e vinte e nove mil cento e noventa euros e dezanove cêntimos. -----

**6 - ASSUNTOS DO C.A. DOS SMAS:** -----

----- A Câmara tomou conhecimento dos principais assuntos tratados na reunião do Conselho de Administração dos SMAS realizada no passado dia vinte e nove de Junho, os quais são: -----

----- “Foi presente a acta da reunião anterior. -----

----- Informações: -----

----- Tomou conhecimento do Balancete de Movimento de Tesouraria à data. -----

----- Tomou conhecimento da Listagem de Ordens de Pagamento processadas nas semanas transactas. -----

----- Tomou conhecimento do Relatório Anual - QUAR - Quadro de Avaliação e Responsabilização dois mil e dez -----

----- Tomou conhecimento do Relatório de Fugas de Água na Via Pública - Mês de Maio de dois mil e onze. -----

----- Prestação de serviços para Segurança e Vigilância nas instalações dos SMAS de Oeiras e Amadora - Tomou conhecimento do ponto de situação.-----

----- Pedido formulado pela Casa de Espanha em Lisboa para pagamento em prestações da Tarifa de Ligação de Esgotos - Tomou conhecimento do pedido de pagamento em prestações, bem como, do parecer jurídico elaborado pela Divisão de Auditoria e Apoio Jurídico.-----

----- Tomou conhecimento do ofício de agradecimento da Câmara Municipal de Oeiras relativo ao apoio prestado pelos SMAS de Oeiras e Amadora, na organização do “Vigésimo

Quarto Triatlo do Ambiente - Oeiras dois mil e onze". -----

----- Tomou conhecimento do ofício de agradecimento da Igreja Paroquial de São Miguel Arcanjo, em Queijas, relativa ao apoio prestado na realização do “Rally Paper”. -----

----- Tomou conhecimento da informação da DAAJ relativa à formalização de cooperação na divulgação do “Programa Preço e Prazo Garantido - Marquise OK” da Câmara Municipal da Amadora. -- -----

----- Propostas de deliberação:-----

----- Foi aprovado, por votação secreta e unanimidade, o pedido de demissão do trabalhador Nuno Miguel Ferreira Abrunhosa. -----

----- Projecto Acidentes Zero - Foi aprovada, por unanimidade, a proposta Metodológica e Protocolo de Cooperação com a ACT.-----

----- Prestação de serviços destinados à segurança e vigilância nas instalações do edifício sede e secção comercial de Algés, dos SMAS de Oeiras e Amadora, contratação excluída - Não aprovada. -----

----- Procedimento por ajuste directo com consulta a uma entidade para a prestação de serviços de Segurança e Vigilância, nas instalações dos SMAS de Oeiras e Amadora, nos meses de Agosto a Outubro de dois mil e onze - Não aprovada.-----

----- Concurso público para aquisição de cinco mil contadores volumétricos de quinze milímetros com respectivas peças de ligação - Foi aprovada, por unanimidade a anulação do procedimento. -----

----- Concurso público destinado ao fornecimento de vinte e cinco marcos de incêndio para stock de armazém - Foi aprovada, por unanimidade, a adjudicação à empresa Brancomat, Limitada, pelo valor de vinte e cinco mil quinhentos e quarenta e nove euros e vinte e cinco centimos, acrescido de IVA. -----

----- Procedimento por concurso público para empreitada de reparação de roturas na rede e



Câmara Municipal  
de Oeiras

ramais de abastecimento de água no Concelho de Oeiras - Foi aprovada, por unanimidade, a adjudicação à empresa Jocartécnica - Engenharia e Construção, Sociedade Anónima, pelo valor de duzentos e noventa e nove mil setecentos e dezoito euros e oitenta e três cêntimos, acrescido de IVA. -----

----- Concurso público destinado à aquisição de serviços para a revisão dos planos directores de abastecimento de água dos Concelhos de Oeiras e Amadora - Foi aprovada, por unanimidade, a adjudicação à empresa Procesl - Engenharia Hidráulica e Ambiental, Limitada, pelo valor de noventa mil euros, acrescido de IVA. -----

----- Foi aprovada, por votação secreta e unanimidade, a nomeação em regime de substituição da Engenheira Sofia Coelho, no cargo de Chefe da Divisão de Controlo de Perdas e Cadastro.-----

----- Foi aprovada, por unanimidade, a alteração de Objectivos - SIADAP Um /QUAR. ---

----- Participação no “LESAM dois mil e onze - Strategic Asset Management of Water and Waste Water Infrastructure”, a decorrer de vinte e sete a trinta de Setembro na Alemanha - Foi aprovada, por unanimidade, a proposta de inscrição da Senhora Engenheira Julieta Marques e do Senhor Engenheiro André Pina.” -----

**7 - ASSUNTOS DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL:**-----

----- O Senhor Presidente deu conhecimento à Câmara da remessa pela Assembleia Municipal dos seguintes ofícios:-----

----- Número cento e oitenta e dois, remetendo cópia da deliberação sobre: “Proposta C.M.O. número duzentos e vinte e oito, de dois mil e onze - GP - Alteração ao protocolo de colaboração e comparticipação celebrado com o Instituto Superior Técnico, atribuição de comparticipação devida para o ano de dois mil e onze: -----

----- A Assembleia Municipal de Oeiras tomou conhecimento da proposta número duzentos e vinte e oito barra onze, a que se refere a deliberação número vinte da reunião da

Câmara Municipal, realizada em treze de Abril de dois mil e onze e deliberou por unanimidade com os votos a favor dos Grupos Políticos Municipais Isaltino Oeiras Mais à Frente, do Partido Socialista, do Partido Social Democrata, do Centro Democrático Social - Partido Popular, da Coligação Democrática Unitária, do Bloco de Esquerda e do Membro Independente, Senhor Paulo Pinto de Carvalho Freitas do Amaral, aprovar a alteração de redacção da cláusula segunda, do Protocolo de Colaboração e Comparticipação celebrado com o Instituto Superior Técnico bem como aprovar a disponibilização ao Instituto Superior Técnico, ao abrigo da referida cláusula segunda, da quantia de oitenta e nove mil quinhentos e cinquenta e nove euros e sessenta e quatro cêntimos a título de pagamento da comparticipação devida no ano de dois mil e onze, conforme proposto pelo Órgão Executivo do Município traduzido naquela deliberação.-----

-----Mais foi deliberado, também, por unanimidade, aprovar em minuta esta parte da acta.” -----

-----Número cento e oitenta e três, remetendo cópia da deliberação sobre: “Proposta C.M.O. número duzentos e trinta e três, de dois mil e onze - DPE - Atribuição de subsídio à Câmara da Praia, para os bancos no Estádio da Várzea: -----

-----A Assembleia Municipal de Oeiras tomou conhecimento da proposta número duzentos e trinta e três barra onze, a que se refere a deliberação número vinte e cinco da reunião da Câmara Municipal, realizada em treze de Abril de dois mil e onze e deliberou por maioria, com os votos a favor dos Grupos Políticos Municipais Isaltino Oeiras Mais à Frente, do Partido Socialista, do Partido Social Democrata, da Coligação Democrática Unitária, do Bloco de Esquerda e do Membro Independente, Senhor Paulo Pinto de Carvalho Freitas do Amaral, e com a abstenção do Centro Democrático Social - Partido Popular, aprovar a atribuição de um subsídio à Câmara da Praia, para os bancos em falta no Estádio da Várzea, no valor de setenta e cinco mil euros, faseadamente da seguinte forma: -----

-----a) Primeira tranche no ano de dois mil e onze, no valor de vinte e cinco mil euros; ---



Câmara Municipal  
de Oeiras

----- b) Duas tranches de vinte e cinco mil euros cada, no ano de dois mil e doze, em data a determinar, no valor global de cinquenta mil euros, conforme proposto pelo Órgão Executivo do Município traduzido naquela deliberação. -----

----- Mais foi deliberado, por unanimidade, aprovar em minuta esta parte da acta.” -----

----- Número cento e oitenta e quatro, remetendo cópia da deliberação sobre: “Proposta C.M.O. número duzentos e quarenta e sete, de dois mil e onze - DEM - Extensão do aluguer de pavilhões pré-fabricados da EB Um Conde Ferreira, para os anos de dois mil e onze e dois mil e doze - encargos plurianuais: -----

----- A Assembleia Municipal de Oeiras tomou conhecimento da proposta número duzentos e quarenta e sete barra onze, a que se refere a deliberação número trinta e nove da Reunião da Câmara Municipal, realizada em treze de Abril de dois mil e onze e deliberou por maioria, com os votos a favor dos Grupos Políticos Municipais Isaltino Oeiras Mais à Frente, do Partido Socialista, do Partido Social Democrata, do Centro Democrático Social - Partido Popular e do Membro Independente, Senhor Paulo Pinto de Carvalho Freitas do Amaral, e com a abstenção da Coligação Democrática Unitária e do Bloco de Esquerda, aprovar a extensão do aluguer do conjunto de módulos sito na Avenida da Índia, em Oeiras, à empresa Algeco, Sociedade Anónima, pelo período compreendido entre um de Janeiro de dois mil e onze e trinta e um de Dezembro de dois mil e doze, e montante de duzentos e doze mil cento e noventa e quatro euros e sessenta e oito cêntimos, sendo cento e cinco mil novecentos e cinquenta e dois euros e vinte cêntimos, referentes a dois mil e onze e cento e seis mil duzentos e quarenta e dois euros e quarenta e oito cêntimos, a dois mil e doze, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, conforme proposto pelo Órgão Executivo do Município traduzido naquela deliberação. -----

----- Mais foi deliberado, por unanimidade, aprovar em minuta esta parte da acta.” -----

----- Número cento e oitenta e cinco, remetendo cópia da deliberação sobre: “Proposta C.M.O. número duzentos e cinquenta e quatro, de dois mil e onze - NJ - Isenção do pagamento

de taxas para a realização da “Festa dos Anos Oitenta” - Associação de Estudantes da Faculdade de Motricidade Humana:

A Assembleia Municipal de Oeiras tomou conhecimento da proposta número duzentos e cinquenta e quatro barra onze, a que se refere a deliberação número quarenta e seis da Reunião da Câmara Municipal, realizada em treze de Abril de dois mil e onze e deliberou por unanimidade, com os votos a favor dos Grupos Políticos Municipais Isaltino Oeiras Mais à Frente, do Partido Socialista, do Partido Social Democrata, do Centro Democrático Social - Partido Popular, da Coligação Democrática Unitária, do Bloco de Esquerda e do Membro Independente, Senhor Paulo Pinto de Carvalho Freitas do Amaral, aprovar a isenção de taxas, à Associação de Estudantes da Faculdade de Motricidade Humana, para a realização da “Festa dos Anos Oitenta”, conforme proposto pelo Órgão Executivo do Município traduzido naquela deliberação.

Mais foi deliberado, também, por unanimidade, aprovar em minuta esta parte da acta.”

Número cento e oitenta e seis, remetendo cópia da deliberação sobre: “Proposta C.M.O. número trezentos e cinquenta, de dois mil e onze - DPE - Processo setecentos e oitenta e seis-PB, de oitenta - Requerimento sessenta e quatro mil trezentos e trinta e oito, de dois mil e oito - Reconstrução de moradia em Leceia - Pedido de isenção de taxas aplicáveis ao licenciamento das construções:

A Assembleia Municipal de Oeiras tomou conhecimento da proposta número trezentos e cinquenta barra onze, a que se refere a deliberação número vinte e dois da Reunião da Câmara Municipal, realizada em onze de Maio de dois mil e onze e deliberou por maioria com os votos a favor dos Grupos Políticos Municipais Isaltino Oeiras Mais à Frente, do Partido Socialista, do Partido Social Democrata, do Centro Democrático Social - Partido Popular, e do Membro Independente, Senhor Paulo Pinto de Carvalho Freitas do Amaral e com a abstenção da



## Câmara Municipal de Oeiras

Coligação Democrática Unitária e do Bloco de Esquerda, aprovar a isenção de taxas aplicáveis ao licenciamento de construção correspondente à habitação de Fernando de Sousa Maurício, conforme proposto pelo Órgão Executivo do Município traduzido naquela deliberação. -----

----- Mais foi deliberado, por unanimidade, aprovar em minuta esta parte da acta.” -----

----- Número cento e oitenta e sete, remetendo cópia da deliberação sobre: “Proposta C.M.O. número trezentos e oitenta e nove, de dois mil e onze - DHPA - Transferência da gestão do Mercado Municipal de Tercena para a Freguesia de Barcarena: -----

----- A Assembleia Municipal de Oeiras tomou conhecimento da proposta número trezentos e oitenta e nove barra onze, a que se refere a deliberação número sessenta e um da Reunião da Câmara Municipal, realizada em onze de Maio de dois mil e onze e deliberou por maioria, com os votos a favor dos Grupos Políticos Municipais Isaltino Oeiras Mais à Frente, do Partido Socialista, do Partido Social Democrata, da Coligação Democrática Unitária, do Bloco de Esquerda e do Membro Independente, Senhor Paulo Pinto de Carvalho Freitas do Amaral e com a abstenção do Centro Democrático Social - Partido Popular, autorizar a celebração do protocolo de gestão do Mercado Municipal de Tercena com a Freguesia de Barcarena, nos termos e condições propostos pelo Órgão Executivo do Município traduzidos naquela deliberação. -----

----- Mais foi deliberado, por unanimidade, aprovar em minuta esta parte da acta.” -----

----- Número cento e oitenta e oito, dando conhecimento de ter apreciado a proposta relativa ao “Relatório e Contas de dois mil e dez, da Parques Tejo, E.E.M..” -----

----- Número cento e oitenta nove, dando conhecimento de ter apreciado a proposta relativa ao “Relatório e Contas de dois mil e dez, do SATU, E.M., Sociedade Anónima.”-----

### **8 - INFORMAÇÕES - SR. VICE-PRESIDENTE: -----**

----- O Senhor Vice-Presidente começou por dar as boas-vindas ao Senhor Vereador Marcos Perestrello, desejando que dê um contributo válido ao Executivo e para que se sinta bem, se porventura tiver alguma necessidade em termos de gabinete ou de diversa natureza, poderá

comunicar tal facto ao seu gabinete, ou aos serviços respectivos. -----

-----De seguida deu uma informação respeitante à Segunda Mostra Gastronómica do Centro Histórico de Paço de Arcos, realizada nos dias dezoito e dezanove do mês passado, no Palácio dos Arcos. -----

-----Referiu que este ano participaram mais restaurantes do que em dois mil e dez e foram a Casa Galega, Pátio Antigo, Restaurante Asiático, Degrau L, Pastelaria Oceânia, Casa da Dízima, Gajim, Areias do Tejo, Mensa e Vila Galé, tendo sido vendidas em dois mil e dez, oito mil duzentas e quarenta senhas e em dois mil e onze, dezoito mil e oitocentas senhas, o que quer dizer que houve um grande incremento, tanto em termos de senhas como de participantes. -----

-----Se a edição de dois mil e dez já tinha sido um sucesso, a de dois mil e onze conseguiu superá-la e, por essa razão poder-se-á repetir em anos futuros, certamente noutra espaço, uma vez que o actual estava em fase de adjudicação para a construção de uma unidade hoteleira. -----

-----No dia dezanove, decorreu um passeio/exposição de automóveis antigos, que percorreram o centro histórico de Carnaxide, Algés, Oeiras e Paço de Arcos, no qual participaram duzentos e trinta automóveis antigos, cinquenta motos, envolvendo cerca de setecentas e cinquenta pessoas. -----

-----Por fim, teceu um voto de agradecimento ao Departamento de Projectos Especiais pela realização desse evento. -----

#### **9 - INFORMAÇÕES - SR<sup>a</sup>. VEREADORA ELISABETE OLIVEIRA:-----**

-----A Senhora Vereadora Elisabete Oliveira começou a sua intervenção dando as boas-vindas ao Senhor Vereador Marcos Perestrello, o qual irá enriquecer o grupo de trabalho que existia na Câmara Municipal de Oeiras. -----

-----De seguida, deu conhecimento das actividades que irão ter início no mês de Julho até final de Agosto, as quais irão decorrer no Jardim da Cascata da Quinta Real de Caxias e Jardins



Câmara Municipal  
de Oeiras

do Palácio Marquês de Pombal.-----

----- Deu conta de que esteve presente no Congresso da Rede Europeia de Cidades Saudáveis, onde houve uma troca de experiências dos diversos municípios. -----

----- Participou no Dia Internacional dos Museus, o qual foi assinalado com a realização de um concerto no Museu da Pólvora Negra, com entradas gratuitas. -----

----- No dia vinte e quatro de Junho, teve início o Festival “Sete Sóis Sete Luas”, onde pela primeira vez foram cobrados bilhetes de entrada e contou com cerca de quinhentas pessoas.-

----- Nos dias vinte e cinco e vinte e seis de Junho, decorreu o Festival Internacional de Histórias de Ida e Volta, na Fábrica da Pólvora, o qual contou com uma grande adesão de crianças. -- -----

----- Deu conhecimento de que foi aprovada uma nova adesão a uma Associação de Apoio a Deficientes. -----

----- Esteve presente na apresentação do Plano de Igualdade de Género e do Relatório da Comissão de Protecção de Crianças e Jovens em Risco, apresentado pela Presidente da Comissão de Protecção de Crianças e Jovens em Risco.-----

----- No dia vinte e oito de Junho, decorreu o Plenário do “PLAS” e a aprovação do projecto “VIP”, o qual é sustentado pela Segurança Social. -----

----- Deu ainda conhecimento que foi eleito o novo núcleo executivo do “PLAS”, de que fazem parte a Câmara Municipal de Oeiras e a Segurança Social como membros efectivos, um representante da Junta de Freguesia de Oeiras, um outro da área da deficiência do Centro Nuno Belmar da Costa, a Associação Social de Caxias e a APSD pelas IPSS. -----

**10 - INFORMAÇÕES - SR. VEREADOR RICARDO BARROS: -----**

----- O Senhor Vereador Ricardo Barros usou da palavra apenas para dar as boas-vindas ao Senhor Vereador Marcos Perestrello, esperando que o tempo que não passou no seio do actual Executivo nos últimos dois anos, não seja impeditivo de se fazer em conjunto um bom trabalho,

tal como tinha sido feito com todos os Vereadores presentes. -----

**11 - INFORMAÇÕES - SR. VEREADOR RICARDO RODRIGUES:-----**

-----O Senhor Vereador Ricardo Rodrigues usou da palavra apenas para dar as boas-vindas ao Senhor Vereador Marcos Perestrello, desejando-lhe as maiores felicidades no desempenho do seu cargo. -----

**12 - INFORMAÇÕES - SR. VEREADOR AMÍLCAR CAMPOS:-----**

-----O Senhor Vereador Amílcar Campos associou-se ao restante Executivo na formulação dos votos de boas-vindas ao Senhor Vereador Marcos Perestrello, desejando que o seu contributo nestas reuniões e no trabalho autárquico seja o melhor possível e que também venha enriquecer o convívio já existente. -----

**13 - INFORMAÇÕES - SR. VEREADOR CARLOS OLIVEIRA:-----**

-----O Senhor Vereador Carlos Oliveira também se associou às boas-vindas do Senhor Vereador Marcos Perestrello, considerando que o mesmo iria ser uma mais-valia, no que consistia ser o seu objectivo na Câmara, ou seja, na melhoria de vida dos municíipes. -----

**13A - INFORMAÇÕES - SR. VEREADOR MARCOS PERESTRELLO:-----**

-----O Senhor Vereador Marcos Perestrello começou por agradecer a nota de boas-vindas dada pelo Senhor Vice-Presidente e restantes Membros do Executivo, agradecendo a forma como a generalidade dos seus colegas o receberam. -----

-----Gostaria de assinalar o trabalho que foi desenvolvido durante o período do seu impedimento pela Senhora Vereadora Luísa Carrilho e pelos seus colegas que ainda continuam a exercer o seu mandato, acrescentando que o Partido Socialista continuava disponível para colaborar com todos os outros Vereadores e com aqueles que exerciam funções executivas diariamente, para que se faça de Oeiras um Concelho melhor, sendo com esse espírito que reassume o seu mandato.-----

**14 - VOTO DE PESAR PELO FALECIMENTO DA FUNCIONÁRIA TERESA RODRIGUEZ: ----**



Câmara Municipal  
de Oeiras

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, exarar em acta um voto de pesar pelo falecimento da funcionária Teresa Rodriguez, voto esse que deverá ser transmitido à família. -----

**15 – INFORMAÇÕES – SR. PRESIDENTE:** -----

----- O Senhor Presidente começou por se associar às boas-vindas ao Senhor Vereador Marcos Perestrello, aproveitando para dizer que na última reunião foi suscitado por um dos Senhores Vereadores do Partido Social Democrata a dúvida se o Senhor Vereador deveria ou não assumir funções na sequência de um ano e meio de afastamento, dúvida essa que foi objecto do seguinte parecer formulado através da informação número trinta e seis, dois mil e onze, DMADO/Notariado: -----

----- “... No âmbito do assunto mencionado em epígrafe e no seguimento de comunicação datada de vinte e dois de Junho, o Senhor Doutor Marcos da Cunha Perestrello informou o Senhor Presidente, de que cessou a incompatibilidade para o exercício do mandato, pelo que retomaria as suas funções no Executivo Camarário, a partir do dia vinte e dois de Junho, do corrente. -----

----- Em consequência do exposto, e após a comunicação ter sido submetida à consideração do Executivo, foram suscitadas algumas dúvidas quanto ao regresso do Senhor Doutor Marcos da Cunha Perestrello, ao exercício das referidas funções. -----

----- Todavia e apesar dos esclarecimentos prestados pelo Senhor Vereador Amílcar Campos e o Doutor António José Cunha, Director do Gabinete de Contencioso e Apoio Jurídico, no decurso da referida reunião e para que não restassem dúvidas sobre a fundamentação jurídica dos mesmos, foi solicitado a este serviço que se pronunciasse sobre o seu teor. -----

----- Nesta medida e após análise da questão ora suscitada e salvo melhor juízo, perfilhamos da conclusão já então emitida pelo Conselho Consultivo da Procuradoria Geral da república, no âmbito do Parecer número P zero zero zero zero seis dois zero zero quatro, que sucintamente se traduz no seguinte: -----

----- - A suspensão do mandato de membro do Órgão Executivo Autárquico para remoção da incompatibilidade em que o respectivo titular incorre pelo exercício simultâneo de funções governamentais decorre directamente de uma imposição e mantém-se, sem limite temporal, salvo a extinção do mandato autárquico pelo seu termos, enquanto a incompatibilidade durar (número três, quatro e seis do artigo ducentésimo vigésimo primeiro da Lei Orgânica número um/dois mil e um, de catorze de Agosto); -----

----- A suspensão do mandato autárquico a que se reporta o artigo septuagésimo sétimo da Lei número cento e sessenta e nove, e noventa e nove, de dezembro de Setembro, configura-se como um direito do eleito, cuja efectivação depende da formulação do pedido, devidamente fundamentado, por algum dos motivos previstos na lei ou outros igualmente relevantes e da apreciação de decisão favorável do plenário do órgão autárquico de que o titular depende, não podendo exceder trezentos e sessenta e cinco dias em cada mandato autárquico; -----

----- O prazo máximo de trezentos e sessenta e cinco dias previsto no número quatro do artigo septuagésimo sétimo da lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove não se aplica à suspensão de mandato autárquico decorrente do exercício de funções governativas pelo seu titular e enquanto estas se mantiverem; -----

----- O eleito local, com mandato suspenso pelo exercício de funções no Governo da República, nos termos do artigo ducentésimo vigésimo primeiro, números três, quatro e seis, da Lei Orgânica número um/dois mil e um, pode reassumir validamente o exercício do mandato, mesmo para além do prazo previsto no mencionado número quatro do artigo septuagésimo sétimo da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove.-----

----- Assim, face ao exposto, e salvo melhor opinião, não haverá motivos para que o Senhor Doutor marcos Perestrello, não retome as funções para o qual foi eleito no decurso deste mandato...” -----

----- Prosseguindo, deu conhecimento de uma informação que vinha na sequência de uma



Câmara Municipal  
de Oeiras

deliberação tomada na passada reunião, na qual não pôde estar presente, mas que terá suscitado alguma discussão e que se prende com o Forte do Carrascal, que foi aprovada com o voto contra do Partido Socialista e da Vereadora Elisabete Oliveira, pelo que considerou que se impunham alguns esclarecimentos desde logo dos serviços que tiveram a oportunidade de comentar, até porque essas questões não deviam de ficar sem resposta, visto que havia questões de natureza técnica, porque uma coisa era as pessoas votarem politicamente e cada um votava como queria, usando os argumentos de natureza política que entender, o que não podia acontecer é que se alegassem questões técnicas, para se tomarem posições de natureza política. -----

----- Daí que, mal seria se os serviços perante afirmações efectuadas pelos Senhores Vereadores não as comentassem. -----

----- Acrescentou que, a questão do Forte do Carrascal começou em Outubro de dois mil e sete. Tratando-se de um terreno do Estado que a Estamo – Participações Imobiliárias, Sociedade Anónima e a parte pública pretendiam vender, tendo comunicado esse facto à Câmara Municipal, esta por sua vez informou que exercia o direito de preferência no caso de não ser apresentado um projecto, que correspondesse àquilo que eram as expectativas da Câmara Municipal. -----

----- Prosseguindo leu o seguinte memorando sobre o Forte do Carrascal: -----

----- “Ponto Um -----

----- Em Outubro de dois mil e sete -----

----- A Câmara através do ofício número quarenta e cinco mil cento e noventa e quatro, de um de Outubro de dois mil e sete comunica à Estamo – Participações Imobiliárias, Sociedade Anónima, a intenção do Município de Oeiras exercer o direito de preferência na alienação do imóvel nos termos do disposto no artigo quadrigentésimo décimo quinto, número dois do Código Civil, por não concordar com as intenções da Neutripromo em promover um Retail Center (exclusivamente comercial) no local. -----

----- Ponto dois -----

-----Em Novembro de dois mil e sete-----

-----A Câmara emite parecer desfavorável ao projecto submetido ao Ministério da Economia pela Neutripromo, no qual é solicitado o pedido de instalação de um Retail Center com utilização exclusivamente comercial, dado que não cumpria as disposições regulamentares do PDM, nomeadamente o artigo vigésimo terceiro.-----

-----Ponto três-----

-----Em Dezembro de dois mil e sete-----

-----A Neutripromo – compra e venda de imóveis, Limitada, como promitente compradora submete à Câmara um PIP (Requerimento treze mil duzentos e quarenta e oito, de dois mil e sete, apenso ao processo duzentos e quarenta e três, de dois mil e sete, idêntico ao submetido ao Ministério da Economia.-----

-----A CMO emite parecer desfavorável ao PIP por a proposta apresentar uma utilização exclusivamente comercial em desconformidade com o artigo vigésimo terceiro do regulamento do PDM.-----

-----Ponto quatro-----

-----Em Março de dois mil e oito-----

-----A Câmara volta a emitir parecer desfavorável ao aditamento efectuado ao projecto submetido ao Ministério da Economia, uma vez que o projecto apenas introduziu a afectação de hotel, não assegurando o cumprimento das disposições regulamentares do PDM e as estratégias preconizadas no âmbito da revisão do mesmo.-----

-----Ponto cinco-----

-----Em Abril de dois mil e oito -----

-----A Neutripromo – compra e venda de imóveis, Limitada, como promitente compradora submete à Câmara um PIP (requerimento oito mil setecentos e sessenta e três, de dois mil e oito apenso ao processo cento e vinte e três, de dois mil e oito, que visa a criação de



## Câmara Municipal de Oeiras

uma estrutura multifuncional com diferentes usos de comércio, serviços, health club e hotel, sendo nesta altura que a Câmara emitiu um parecer favorável condicionado ao cumprimento do índice urbanístico de cinco metros cúbicos/metro quadrado, à aprovação do estudo de geração de tráfego (com a concretização e infra-estruturas estruturantes), dos pareceres das entidades externas e ao cumprimento de requisitos de qualidade urbana. -----

----- Admite não exercer o direito de preferência com a demonstração do cumprimento dos requisitos supra citados, o que quer dizer que só em dois mil e oito é que a Câmara entendeu Que não exercia o direito de preferência.-----

----- De salientar o parecer do Senhor Director do Planeamento e Gestão Urbanística: -----

----- Um – “...os cenários urbanísticos configurados enquadraram-se nas políticas e práticas recentes de reconversão da actividade industrial sendo que, as propostas de novos usos, ainda que funcionalmente distintos de enquadram no conceito genérico da actividade de serviços, podendo por esse motivo vir a ser acolhidos no actual contexto do PDM. -----

----- Dois - A ser superiormente aceite o modelo urbano presentemente em análise e com enquadramento definido em um, dever-se-á dar conhecimento à Sagestamo que a Câmara reconhece o mérito na proposta e, admitindo capacidade na sua promoção (com as necessárias adaptações que vierem a ocorrer), não utilizará neste cenário o “direito de preferência” que lhe é conferido”. -----

----- Ponto seis -----

----- Em Abril de dois mil e nove-----

----- A Direcção Regional de Economia -LVT em reunião de sete de Abril, de dois mil e nove delibera autorizar a instalação comercial, condicionada à apresentação de Declaração de Impacte Ambiental favorável. -----

----- Ponto sete -----

----- Em Setembro de dois mil e nove -----

-----Realiza-se a Consulta Pública no âmbito da Avaliação de Impacte Ambiental promovida pela CCDR (gestora de procedimento do AIA).-----

-----Ponto oito-----

-----Em Dezembro de dois mil e nove-----

-----A CCDR-LVT no âmbito do procedimento de avaliação ambiental solicita à Câmara Municipal de Oeiras esclarecimentos sobre o cumprimento do PDM, nomeadamente artigo vigésimo terceiro e IUB do aglomerado.-----

-----A Câmara Municipal de Oeiras esclarece o cumprimento do mesmo através de duas informações do Senhor Director do DPGU (informação número três mil cento e noventa/DPGU/dois mil e dez e informação número cinco mil duzentos e setenta e seis/DPGU/dois mil e dez).-----

-----Ponto nove-----

-----Em Dezembro de dois mil e nove-----

-----A Neutripromo submete à Câmara um novo PIP (Requerimento nove mil cento e trinta e oito/dois mil e nove, apenso ao processo cento e vinte e três/dois mil e oito) que visa a criação de uma estrutura multifuncional (comércio, serviços, health club e hotel) e uma solução viária que procura resolver os acentuados constrangimentos de tráfego já com parecer favorável do INIR.-----

-----A Câmara Municipal de Oeiras emite parecer favorável condicionado à junção de elementos, nomeadamente: emissão de DIA favorável; parecer do turismo favorável; plano de acessibilidades; cumprimento do índice volumétrico; alteração do projecto de arranjos exteriores.

-----Ponto dez-----

-----Em Maio de dois mil e dez-----

-----A CCDR-LVT emite a Declaração de Impacte Ambiental Favorável -----

-----Ponto onze -----



Câmara Municipal  
de Oeiras

----- Em Fevereiro de dois mil e onze -----

----- É efectuada uma junção de elementos ao PIP de modo a cumprir o parecer anterior com junção dos pareceres favoráveis de todas as entidades externas: Turismo de Portugal, IP, INIR, Direcção-Geral da Autoridade Marítima (Direcção de Faróis), Portugal Telecom, SA, ANPC. -----

----- O Processo é submetido à CMO para aprovação, juntamente com o plano de investimentos previstos para as obras de infra-estruturas apresentado pelo requerente:-----

----- Valor do orçamento – dois milhões novecentos e setenta e um mil trinta e dois euros e noventa e sete cêntimos -----

----- Valor directamente imputável à promotor (dezoito por cento) – quinhentos e trinta e quatro mil setecentos e oitenta e cinco euros e noventa e três cêntimos. -----

----- Valor a pagar pela requerente/obra por conta das compensações urbanísticas – um milhão novecentos e noventa e seis mil trezentos e cinquenta e sete euros e cinquenta cêntimos. -

----- Diferencial para cobrir investimento total – quatrocentos e trinta e nove mil oitocentos e oitenta e nove euros e cinquenta e quatro cêntimos.-----

----- Destaca-se o despacho do Senhor Director do DPGU:-----

----- “... Entendo todavia que sendo a infra-estrutura fundamental para o funcionamento da urbanização e não sendo oportuno a Câmara Municipal de Oeiras comprometer-se com a realização, mesmo que em parte desta obra, deverá o promotor assumir a execução da totalidade da reformulação viária...”.-----

----- Continuando leu uma informação relativa à apreciação da última reunião do Chefe de Divisão de Acessibilidades e Mobilidade, cujo teor é o seguinte: -----

----- “... Relativamente aos serviços da CMO devo dizer que estes se revêem plena e totalmente no esclarecimento apresentado pela Empresa autora do Estudo de Tráfego, defendendo a solução como a mais adequada.-----

-----Acrescento apenas que se fosse político diria que o Senhor Vereador Engenheiro Jorge Jacob constitui, com a sua tomada de posição, um obstáculo ao desenvolvimento do Concelho e à melhoria das suas condições de mobilidade...”.

-----Disse concordar com o teor desta informação porque os técnicos não são nenhumas “badanecos” aqui e ali, visto que eles têm que dar o seu parecer e defendê-lo.

-----Referiu que pessoalmente está farto de “achadores”, toda as pessoas “acham isto, acham aquilo”, etc., quando quiserem fundamentar tecnicamente têm que ter rigor, capacidade científica e informação adequada, quando não a têm, não basta dizer a “minha sensibilidade de técnico diz-me que deve de ser assim, ou de outra maneira, o que quer dizer que se se pretende discutir tecnicamente tem que ser com os técnicos e mal seria se os técnicos da Câmara não reagissem a barbaridades que são ditas na Câmara Municipal e, por essa razão, cada vez mais tem um orgulho em técnicos desta natureza.

-----De seguida leu o ”Esclarecimento” pedido pela equipa técnica da Câmara Municipal de Oeiras face à intervenção do Senhor Vereador Jorge Jacob na reunião de vinte e dois de Junho de dois mil e onze, cujo teor é o seguinte:

-----“...O presente documento constitui uma nota de esclarecimento, pedida pela equipa técnica da Câmara Municipal de Oeiras, face à intervenção do Senhor Vereador Jorge Jacob na reunião de Câmara de vinte e dois de Junho de dois mil e onze.

-----Com efeito, face ao escrito em ata referente a essa Reunião, cumpre-nos esclarecer:--

-----Um. A TIS elaborou o Estudo de Tráfego para o “Projecto Multiusos em Carnaxide” (datado de Junho de dois mil e oito) e sua respectiva Adenda (datada de Novembro de dois mil e nove). Com base nestes documentos e algumas notas técnicas entretanto elaboradas foram desenvolvidas algumas soluções de “layout” rodoviário (ao nível de Estudo Preliminar) para as acessibilidades (em transporte individual, colectivo e modos suaves) ao empreendimento em estudo;



Câmara Municipal  
de Oeiras

----- Dois. A metodologia adoptada para o desenvolvimento do Estudo de Tráfego foi a comumente adoptada neste tipo de estudos, respeitando as indicações da Câmara Municipal de Oeiras e seguindo o modelo sugerido pela Estradas de Portugal, SA (ex-Junta Autónoma da Estradas e ex-Instituto das Estradas de Portugal). Neste entendimento o Estudo de Tráfego seguiu a seguinte metodologia: -----

----- a) Caracterização e diagnóstico da situação actual, caracterizando-se neste ponto, tanto a oferta, como a procura ao nível das acessibilidades e mobilidade da área de estudo. Neste entendimento, realizou-se: -----

----- i. Caracterização do sistema rodoviário e de transportes públicos colectivos que serve a área de estudo; -----

----- ii. Realização de contagens direcccionais classificadas de tráfego em pontos singulares da rede rodoviária existente na envolvente do empreendimento em estudo; -----

----- iii - Modelação e calibração da rede rodoviária actual e validação das matrizes de fluxos Origem/Destino por forma a estimar os volumes de tráfego na rede rodoviária, analisando-se os seus desvios relativamente aos resultados dos trabalhos de campo; -----

----- iv - Cálculo das matrizes de fluxos Origem/Destino para a situação actual na hora de ponta da tarde (HPT) de um dia útil e na hora de ponta (HP) de Sábado; -----

----- v - Afectação do tráfego à rede rodoviária e avaliação quantitativa e qualitativa das condições de circulação para a situação actual. Cálculo dos níveis de serviço e respectivos atrasos médios nas intersecções de acesso de acordo com as metodologias recomendadas pela Estradas de Portugal, SA; -----

----- b. Caracterização e diagnóstico da situação futura. Neste entendimento, foram realizadas as seguintes tarefas principais: -----

----- i. Modelação da rede rodoviária futura prevista para a área de estudo; -----

----- ii. Cálculo do tráfego gerado pelos novos usos do solo programados para as horas de

ponta consideradas. Estimação dos factores de crescimento considerados no âmbito da “evolução natural do tráfego” para os anos futuros, tendo por base os efeitos decorrentes das variações da população e do emprego, do maior poder de compra, da “taxa” de uso do automóvel, do aumento da taxa de motorização, das transformações urbanísticas na envolvente ao empreendimento e das alterações que irão ocorrer nos padrões de mobilidade;-----

-----iii. Cálculo das matrizes de fluxos Origem/Destino para o ano base (ano previsto para a plena construção e entrada em funcionamento do empreendimento) e para o ano horizonte de projecto – dez anos após o ano base;-----

-----iv. Afectação do tráfego à rede rodoviária e avaliação quantitativa e qualitativa das condições de circulação para o ano base e ano horizonte de projecto. Cálculo dos níveis de serviço e respectivos atrasos médios nas intersecções de acesso de acordo com as metodologias recomendadas pela Estradas de Portugal, Sociedade Anónima; -----

-----v. Indicação das eventuais alterações a introduzir na rede viária proposta de modo a ultrapassar os pontos mais críticos do sistema de acessos; -----

-----vi. Verificação das necessidades funcionais e legais de estacionamento dos usos propostos, tendo em conta os índices do regulamento do PDM de Oeiras. -----

-----c. A modelação, calibração e atribuição do tráfego à rede rodoviária foi realizada através do programa informático de modelação e gestão de tráfego PTV Visum (<http://www.ptvag.com/>). O Visum é um software de planeamento de transportes, de modelação de procura e de gestão de informação de redes de transporte.-----

-----Três. Interessa ainda referir que, tanto o Estudo de Tráfego elaborado, como a solução de layout rodoviário escolhida foram analisados, avaliados e aprovados por diversas entidades da tutela competentes na matéria, tais como a Câmara Municipal de Oeiras (Divisão de Acessibilidades e Mobilidade), o INIR – Instituto de Infra-estruturas Rodoviárias, IP, a Estradas de Portugal, Sociedade Anónima e a BRISA - Auto-estradas de Portugal, Sociedade Anónima; --



Câmara Municipal  
de Oeiras

----- De um modo pormenorizado, esclarecem-se de seguida as questões de âmbito menos genérico que foram levantadas em sede da Reunião de Câmara: -----

----- Um. De forma a não existirem dúvidas quanto à questão do nível de serviço de uma determinada intersecção rodoviária, cumpre-nos informar: -----

----- a. A determinação do nível de desempenho de cada uma das intersecções estudadas foi realizada com base nas metodologias propostas no Manual de Capacidade Norte-Americano (Highway Capacity Manual, dois mil), no caso dos entroncamentos e cruzamentos, e no método do TRL (Transport Research Laboratory), no caso das rotundas. Estas são as metodologias recomendadas pela Estradas de Portugal, Sociedade Anónima; -----

----- b. O conceito de nível de serviço pretende descrever de um modo qualitativo as condições de escoamento de uma corrente de tráfego e a sua percepção pelos condutores e/ou passageiros, sendo uma grandeza que corresponde à sensação psicológica do condutor quanto à possibilidade de viajar à velocidade que pretende, ou à facilidade com que faz determinado movimento; -----

----- c. O nível de serviço A corresponde ao regime de escoamento livre com condições de circulação muito boas. À medida que as condições de circulação se degradam, faz-se corresponder aos níveis B e C, ainda, um escoamento estável, sendo o nível D atribuído quando o escoamento se aproxima da instabilidade. O nível de serviço e representa condições de escoamento já muito próximas do regime instável, resultantes dos débitos de tráfego serem elevados com valores perto da capacidade, representada pelo débito de serviço do nível E. Ao escoamento em regime de sobressaturação, correspondente a situações de congestionamento é reservado o nível de serviço F; -----

----- d. Interessa também relembrar que o método do TRL (Transport Research Laboratory), utilizado para determinar o desempenho de uma intersecção giratória, não se baseia no conceito de “nível de serviço”, mas sim no de “taxa de utilização” de cada ramo utilizado. De

modo a uniformizar resultados (entre intersecções em “T”, “X” e giratórias), a Estradas de Portugal, Sociedade Anónima propôs uma metodologia que, com base, na taxa de utilização determinada seja associado um nível de serviço; -----

-----e. Posto isto, com base nos resultados sintetizados na apresentação técnica realizada na Reunião de Câmara de onze de Maio de dois mil e onze e detalhadamente apresentados no âmbito do Estudo de Tráfego e respectiva Adenda (e anexados ao presente documento), estranham-se as afirmações de que no caso da rotunda sul da Avenida do Forte “à excepção de alguns pontos que estavam assinalados a vermelho com a letra F, o restante estava com a letra A, incluindo a Avenida do Forte e a nova urbanização e do que conhece da Avenida do Forte, tanto da parte da manhã, como da parte da tarde, tal não corresponde à realidade” e “Como não havia fundamentação para tal afirmação ficou na dúvida, tanto mais que até parecia que actualmente não funcionava mal, tinha alguns movimentos, mas até funcionava muito bem”. O que na realidade se observa nas ilustrações apresentadas (complementadas agora pelo valor da taxa de utilização) é que num dia útil da situação actual temos: -----

-----i. Ramo da Avenida do Forte (HPM): NS A (taxa de utilização: sessenta e nove por cento); -----

-----ii. Ramo da Avenida do Forte (HPT): NS F (taxa de utilização: cento e dez por cento); -----

-----iii. Ramo da Rua da Nossa Senhora da Conceição (HPM): NS F (taxa de utilização: cento e noventa e nove por cento); -----

-----iv - Ramo da Rua da Nossa Senhora da Conceição (HPT): NS F (taxa de utilização: cento e trinta e um por cento); -----

-----v. Ramo da Avenida Vinte e Cinco de Abril (HPM): NS C (taxa de utilização: oitenta e nove por cento); -----

-----vi. Ramo da Avenida Vinte e Cinco de Abril (HPT): NS A (taxa de utilização:



Câmara Municipal  
de Oeiras

setenta e oito por cento); -----

----- vii. Ramo do futuro empreendimento: NS A (taxa de utilização: três por cento); -----

----- viii. Ramo do futuro empreendimento: NS F (taxa de utilização: cento e vinte por cento). -----

----- Por outro lado, caso se considere que estes resultados, por si só, não demonstram claramente o desempenho insatisfatório desta intersecção actualmente, relembra-se que a metodologia utilizada e recomendada pela Estradas de Portugal, Sociedade Anónima, baseia-se na verificação da capacidade de escoamento de cada ramo de entrada da rotunda, partindo do princípio que as saídas da rotunda efectuam-se sem perturbações. Ora, o vasto conhecimento que possuímos da área de estudo, permite-nos afirmar que por vezes os problemas existentes decorrem também de perturbações ocorridas a montante e/ou a jusante da mesma (congestionamento no IC Quinze/A Cinco, veículos pesados a efectuar cargas e descargas ao longo da Avenida do Forte, acidentes rodoviários, etc.);-----

----- f. Julga-se deste modo que fica demonstrado e fundamentado quantitativamente e qualitativamente o actual menor desempenho da rotunda sul da Avenida do Forte, tal como demonstrado em sede do Estudo de Tráfego realizado e como é percepção dos condutores que a utilizam em geral. Considera-se, neste modo, que as afirmações proferidas decorrem da análise exclusiva da apresentação síntese do dia onze de Maio de dois mil e onze. Parece-nos pois que se mantém totalmente credibilizado, não só o Estudo de Tráfego realizado, como também todos os técnicos que o avaliaram e validaram (onde obviamente se incluem os da Câmara Municipal de Oeiras). -----

----- Dois. Relativamente ao percurso de acesso ao IC Quinze/A Cinco para os veículos provenientes de Linda-a-Velha, esclarece-se:-----

----- a. Considerando todo o nó rodoviário do IC Quinze/A Cinco de Linda-a-Velha/Carnaxide e respectivos movimentos, este não é o movimento com maior procura do nó;--

-----b. Por outro lado, actualmente o movimento de viragem à esquerda referido (necessário para aceder ao ramo de acesso ao IC15/A5 – sentido de Cascais), realiza-se com perda de prioridade perante os veículos que circulam entre Carnaxide e Linda-a-Velha. Na solução de layout rodoviário aprovada este movimento terá, de facto, de ser realizado com recurso à rotunda sul da Avenida do Forte, mas apenas perderá prioridade à entrada da rotunda perante um movimento de conflito muito baixo. O restante movimento realiza-se sempre com prioridade, inclusivamente perante o ramo de saída da Avenida do Forte (que entretanto sofrerá uma forte diminuição da procura, já que os principais movimentos neste ramo passarão a realizar-se via passagem inferior);-----

-----Três. Relativamente à questão do desnívelamento proposto, embora não se perceba com exactidão o registado em ata, cumpre-nos esclarecer: -----

-----a. Em termos funcionais e hierárquicos foi proposto um desnívelamento do eixo constituído pela avenidas Vinte e Cinco de Abril e do Forte, pertencente à rede de nível dois do concelho (vias municipais principais, de ligação inter-aglomerados), permitindo uma ligação desnivelada entre Linda-a-Velha e Carnaxide com a subtração de um ponto de conflito;-----

-----b. Propôs-se a passagem inferior com um perfil transversal de uma por uma vias dada a condicionante de espaço disponível ao longo da Avenida do Forte. Trata-se de uma artéria com duas por duas vias, com passeios laterais e, em alguns pontos, estacionamento longitudinal e uma ocupação marginal consolidada, pelo que uma passagem inferior com duas por duas vias é geometricamente inviável. Para sul existem também restrições em termos de perfil transversal, não só ao nível da Avenida Vinte e Cinco de Abril mas também ao nível da passagem inferior sob o IC Quinze/A Cinco. Por fim, a solução apresentada (uma por uma vias) oferece capacidade suficiente para os tráfegos rodoviários estimados. -----

-----c. Por seu turno, aproveitando a passagem desnivelada em estudo, e de modo a retirar tráfego da rotunda sul da Avenida do Forte foi proposto, a partir da passagem inferior (sentido



Câmara Municipal  
de Oeiras

Carnaxide-Linda-a-Velha) um ramo exclusivo de acesso aos ramos de entrada no IC Quinze/A Cinco (sentido Lisboa e Cascais). A solução é, de facto, “assimétrica” (uma por uma vias Linda-a-Velha-Carnaxide e vice-versa mais uma via Carnaxide-IC Quinze/A Cinco), não só por restrições geométricas mas porque se pretende uma solução claramente urbana, ou seja, facilitar as ligações inter-aglomerados do concelho e as saídas do mesmo, não se beneficiando claramente as entradas (não se vê benefício em facilitar as entradas em Carnaxide a partir do IC Quinze/A Cinco); -----

----- d. Em termos de segurança rodoviária em túneis é preferível existirem zonas de divergência face a zonas de convergência. Note-se, por exemplo, o caso de Lisboa: Túnel do Campo Pequeno - uma saída/divergência intermédia (para a lateral da Avenida da República) - Túnel da Avenida João Vinte e Um – duas saídas/divergências intermédias (para a Avenida Almirante Reis e para a Avenida Almirante Gago Coutinho) -- Túnel do Marquês de Pombal (configuração actual) – três saídas/divergências (para a Rua Artilharia Um e para a Praça do Marquês de Pombal, no sentido descendente e para a zona do Centro Comercial Amoreiras no sentido ascendente) e apenas uma entrada/convergência (a partir da Praça do Marquês de Pombal, com via de entrecruzamento com a saída para a zona do Centro Comercial Amoreiras); -

----- e. Por fim, embora realçando-se novamente que o registado em ata não é completamente perceptível, não se percebe inteiramente a solução proposta de: -----

----- i. Por um lado alargar a Avenida do Forte para duas por três vias. É necessário não esquecer que a rotunda sul da Avenida do Forte tem “apenas” duas vias de circulação, não existindo espaço disponível para o seu alargamento para três vias de circulação internas logo, como é sabido, tecnicamente a Avenida do Forte (com três vias de circulação por sentido) não poderá intersectar uma rotunda com duas vias de circulação; -----

----- ii. Por outro lado, em termos urbano e de conceito de organização e hierarquia de rede parece uma pior solução efectuar um desnivelamento entre a Rua da Nossa Senhora da

Conceição (Alto dos Barronhos) e o futuro empreendimento e o lote da Autoridade Nacional de Protecção Civil. Mesmo considerando um novo sistema rodoviário a materializar a poente da zona industrial de Carnaxide, o que se está a propor é um desnívelamento entre vias de hierarquia inferior face à solução aprovada, que contempla tal como já referido um eixo de nível dois.-----

-----Quatro. Por último, relativamente à distância de entrecruzamento (para os veículos oriundos do IC Quinze/A Cinco que pretendem utilizar a passagem inferior para acederem a Carnaxide), não se considera de todo uma fragilidade da solução de layout rodoviário apresentada ao nível de Estudo Preliminar. Esta afirmação assenta em: -----

-----a. A solução desenvolvida encontra-se ao nível de um Estudo Preliminar, pelo que em fase de Estudo Prévio e de Projecto de Execução, com base em levantamentos cartográficos e topográficos actualizados e pormenorizados a escala adequada, podem e devem ser efectuadas melhorias, quer ao nível deste entrecruzamento, quer ao nível dos perfis longitudinal e transversal da passagem inferior; -----

-----b. Não obstante, no caso de, em fase de Projecto de Execução, considerar-se que este entrecruzamento apresenta uma distância não adequada a um desempenho satisfatório, o movimento IC Quinze/A Cinco - Carnaxide (via passagem inferior) poderá ser proibido através de marcação rodoviária (linha contínua). Esta situação foi já prevista no âmbito do Estudo de Tráfego desenvolvido, já que se avaliou o comportamento do ramo correspondente à Avenida Vinte e Cinco de Abril tendo em conta esta alteração. Embora, naturalmente, pior o seu desempenho o ramo continua a apresentar capacidade uma vez que, face à situação actual, o movimento Linda-a-Velha - Carnaxide continua a realizar-se via passagem inferior.-----

-----Cinco. Termina-se esta exposição ressalvando que:-----

-----a. As análises efectuadas no âmbito do Estudo de Tráfego foram realizadas para períodos de ponta e num horizonte a dez anos, logo o pior cenário a prever em termos de cargas de tráfego futuras;-----



Câmara Municipal  
de Oeiras

----- b. Não foi considerada uma eventual repartição modal mais favorável ao transporte colectivo, dada que a opção subjacente ao Estudo de Tráfego desenvolvido foi analisar o cenário mais penalizador em termos de tráfego rodoviário;-----

----- c. Não foram considerados quaisquer impactes resultantes da abertura da Via Longitudinal Norte “por inteiro” na envolvente da área de estudo que, relativamente a este ponto, serão positivos (ou seja, esta infra-estrutura rodoviária desviará tráfego deste ponto);-----

----- d. Apesar da área de captação da área comercial prevista ser essencialmente de carácter local e, por isso, em princípio não vir a representar um acréscimo de apenas novas viagens (muitos clientes serão, por exemplo, moradores em Carnaxide ou Linda-a-Velha, que já passam actualmente nesta intersecção, e que passarão no futuro a realizar apenas uma paragem intermédia na área comercial), considerou-se toda a geração associada como “nova” pelo que, uma vez mais, se avaliou o cenário mais penalizador;-----

----- e. Da análise elaborada e considerando todos os pressupostos admitidos no Estudo de Tráfego e respectiva Adenda, tais como o esquema de circulação, a geração de tráfego apresentada e as necessidades funcionais de estacionamento apuradas, verifica-se que o empreendimento previsto e a solução de layout rodoviário definida não é susceptível de gerar perturbações e dificuldades, prevendo-se mesmo melhoras significativas no desempenho de alguns movimentos face à situação actual...”.-----

----- Prosseguindo, para terminar a sua intervenção, disse que não podia deixar de lamentar, que um processo que tinha os pareceres favoráveis de todas as autoridades nacionais de transportes, fosse feita uma declaração, procurando arrasar essa situação, estranhando que no meio de tudo isso, não tenha havido uma palavra relativa ao impacto do projecto em termos turísticos no Concelho, em termos de desenvolvimento, de investimento, de criação de empresa e de emprego. -----

----- Relativamente a este assunto a **Senhora Vereador Elisabete Oliveira** começou por

lamentar o preâmbulo da intervenção do Senhor Presidente, porque o seu voto não foi político, uma vez que foi um voto em consciência, não admitindo críticas, nem comentários aos seus votos, quando vota em consciência.-----

-----Se não fosse necessário e se os Vereadores não estivessem ali para dar os seus contributos, se os pareceres dos técnicos e de todas as entidades chegassem, os assuntos não teriam que ser votados em reunião de Câmara e se havia essa necessidade era porque o parecer do Executivo era necessário, tendo votado em consciência depois da explicação muitíssimo bem feita que o Senhor Vereador Jorge Jacob fez.-----

-----Referiu já ter saído da escola há mais de trinta anos como aluna e como professora há mais de vinte, estando já esquecida do que eram admoestações a meninos de escola, querendo dizer que, com todo o respeito, não admite que ninguém, nem técnicos, lhe façam comentários como os que foram feitos acerca de um voto que proferiu.-----

-----Proferiu esse voto e se fosse hoje voltaria a fazê-lo, porque em consciência considerou e como muito bem o Senhor Vereador Jorge Jacob explicou, a acessibilidade para esse empreendimento não estava devidamente salvaguardada para quem vinha de Linda-a-Velha e pretendia entrar na A Cinco, o que não foi explicado pelo promotor que esteve na reunião de Câmara e a quem o Senhor Vice-Presidente pediu que fizesse uma explicação, o que ele se limitou a dizer foi que: "...não me digam que são os Senhores que vão inviabilizar uma coisa, que já foi aprovada por toda a gente...". -----

-----Ora, mesmo que estivesse de acordo com aquela proposta, quem a conhece sabe bem que iria votar contra, porque não admite que a Câmara Municipal e os Senhores Vereadores fossem tratados dessa maneira, pessoalmente, não admite que a tratem assim. -----

-----Até agora e daqui para a frente votará sempre pensando por si própria e baseando-se, evidentemente, nos pareceres dos técnicos, mas não deixando por isso que eles a impeçam de ter a sua posição pessoal, sendo que a sua posição pessoal foi a que proferiu e explicou porquê, não



Câmara Municipal  
de Oeiras

indo defender o Senhor Vereador Jacob, visto que ele não precisa da sua defesa, no entanto, a explicação que ele fez, foi muito simples, muito correcta e qualquer pessoa que quisesse acompanhar o que ele estava dizendo e que conhecesse a zona, poderia acompanhar e poderia ver as dificuldades de tráfego que ali irão ocorrer.

----- Frisou que não era a primeira vez que no Concelho se fazia uma rotunda muitíssimo bem feita e que ao fim de dois anos se estava a partir, porque eram insuficientes as faixas de rodagem que ali estavam, embora os técnicos sejam de facto competentes, acrescentando que não irá retirar a competência a ninguém, mas também não abdicava da sua posição, da qualidade que tinha como Vereadora e dos pareceres que podia dar, porque de facto era essa a sua posição.

----- De seguida usou da palavra **o Senhor Vereador Carlos Oliveira**, que começou por considerar que este comentário seria evitado, uma vez que o assunto foi discutido em reunião de Câmara, não vendo qual a razão de que cada vez que um assunto era discutido, voltar a sê-lo só porque o Senhor Presidente não esteve presente nessa reunião, interrompendo o **Senhor Presidente** para dizer que a Senhora Vereadora tinha que ter sentido democrático e ninguém como um Vereador ou o Presidente da Câmara para estar sujeito à crítica, tendo que admiti-la, uma vez que quando foi dada a explicação a Senhora Vereadora não estava na reunião, argumentando a **Senhora Vereadora Elisabete Oliveira** que assistiu a todas as apresentações sobre o assunto.

----- De novo no uso da palavra o **Senhor Vereador Carlos Oliveira** salientou que o Partido Socialista estudou com muita consciência o processo como fazia sempre, tendo proferido um voto político contra ao qual estava associado um parecer técnico.

----- Disse considerar que o Engenheiro Jorge Jacob não necessitava da sua defesa, no entanto, ele merecia-a, pois ele foi Director-Geral dos Transportes, era administrador do Metro, enfim, tinha um currículo nessa área sobejamente conhecido.

----- Acrescentou que, o que entendia mais ridículo nessa questão, é que o Partido

Socialista sempre tinha defendido os técnicos da Câmara, considerando que era insultuoso aquilo que foi dito sobre os Vereadores por um técnico da Câmara Municipal, considerando essa uma situação espantosa, tendo também existido no passado uma Directora Municipal que se queria meter nessa área política, mas para tal tinham que ir para a política, acrescentando que os pareceres eram respeitados maioritariamente, estando ali em defesa de todos.

O técnico podia ter o seu parecer, mas os Vereadores também podiam ter a sua opinião sobre os assuntos, ainda mais uma pessoa que dominava a matéria, podendo haver pareceres e entendimentos diferentes.

Observou que o Partido Socialista reiterava a sua posição, que era política e também técnica sobre a matéria, porque consideravam que era uma má solução para aquele nó.

Ficou muito admirado com o parecer, não pela quantidade de palavreado que ali foi anunciado, porque esse palavreado não irá convencer a bancada do PS a voltar atrás, percebendo qual a intenção do Senhor Presidente, que consistia em escudar a proposta de deliberação que foi aprovada, mas o Partido Socialista não irá voltar com a sua palavra atrás, dado que também não vê nada que possa mudar a sua opinião sobre o assunto, bem pelo contrário, reitera-o, entendendo que era desnecessário os Senhores Dirigentes maltratarem, quase que chamando nomes aos políticos, aos eleitos pelas pessoas, sublinhando de novo que era uma situação lamentável, tanto mais que os Vereadores do PS estavam sempre em defesa dos funcionários.

De seguida interveio o **Senhor Presidente** dizendo que cada um fazia as leituras que entendia, mas tanto os Senhores Vereadores, como o Presidente da Câmara, não eram intocáveis, não existindo ninguém que seja mais escrutinado do que aquilo que se fazia na Câmara, não estando em causa o voto de ninguém, nem havia nenhuma crítica ao voto dos Senhores Vereadores, porque o Senhor Vereador Jorge Jacob era mais um Vereador, o seu currículo era absolutamente irrelevante nessa matéria, visto que não era mais conhecedor do que qualquer dos técnicos que deram os pareceres nessa matéria.



Câmara Municipal  
de Oeiras

----- O Senhor Vereador Jorge Jacob podia ser muito competente, mas não tinha mais competência do que quem deu os pareceres em causa, uma vez que ele poderá ser um bom técnico na sua área, como outro qualquer, concordando que era muito competente, como também eram os que deram o parecer relativo ao estudo de tráfego. -----

----- Mal seria se os técnicos da Câmara Municipal não efectuassem um escrutínio rigoroso do que era o estudo do tráfego, chamando a atenção para o facto de que os argumentos que o Senhor Vereador Jorge Jacob usou, eram falaciosos, não eram fundamentados, porque era a sua mera opinião, podendo os Senhores Vereadores votarem contra o que quisessem, só que quando votavam contra determinada proposta tinham que estar sujeitos ao escrutínio e dizerem que votaram com esse argumento, mas ele era falacioso, sendo certo que cada um era livre de votar e ninguém tinha que dizer o sentido de voto de cada um. -----

----- Entretanto, se se utilizavam argumentos que iam bulir com a honra e com a competência dos técnicos da Câmara, mal seria se eles não se defendessem, sendo interessante que os Senhores Vereadores que se sentiam ofendidos e ao que parece até estavam a defender o Senhor Vereador Jorge Jacob, não se preocuparam que a argumentação desse Senhor Vereador estava a atingir a honra, a capacidade e a competência dos técnicos da Câmara e nenhum Vereador tinha o direito de os ofender. -----

----- Daí, ter que se olharem ao espelho, porque antes de estarem a defender o Senhor Vereador, seria bom que vissem que este com a sua actuação, também comprometia a competência, a capacidade, o rigor, a seriedade dos técnicos da Câmara, dado que não era assim que se defendiam os técnicos, não era dizer que aquilo que um Vereador dizia era “sacrossanto” e que o que os técnicos diziam não valia de nada.-----

----- Quer dizer que o tipo de argumentação que o Senhor Vereador usou, foi chamar de incompetentes a todos, por isso, os técnicos fizeram muito bem em se defender e em apresentar os seus argumentos estribados tecnicamente e cientificamente, o que o Senhor Vereador Jorge

Jacob não fez, porque falou pela sua sensibilidade, pela sua opinião, a que tinha todo o direito. --

-----Os Senhores Vereadores não podem dizer que os técnicos com essa informação os ofenderam, porque antes disso foram eles os ofendidos.-----

-----De seguida usou da palavra o **Senhor Vereador Amílcar Campos** para dizer que a discussão que estava em causa era a reapreciação do problema, argumentando que esteve na apresentação do estudo de tráfego que foi feito, também esteve presente na reunião passada, não tendo ficado com a noção de que quaisquer das declarações prestadas pusessem em causa a honorabilidade, ou a capacidade técnica de qualquer dirigente, ou de qualquer funcionário da Câmara.-----

-----Quanto ao estudo de mobilidade apresentado em Maio, o qual foi feito de acordo com modelos matemáticos que tinham o seu grau de falibilidade, estava convencido que os elementos que contribuíram para fazer aquele estudo eram de dois mil e oito, não lhe tendo sido esclarecido na última reunião que tivessem sido actualizados, assim como, também não sabia se a projecção a dez anos contemplava o aumento da população nos projectos urbanísticos que neste momento estavam em desenvolvimento, como seja, o Casal do Cerrado, o Alto da Montanha e tudo o que vier a ocorrer para a Serra de Carnaxide, quando a entrada em Carnaxide for feita por aquele funil.-----

-----Daí considerar lamentável o retomar da discussão e nos termos em que o foi, não lhe parecendo que seja uma formulação correcta por parte do Chefe de Divisão que a formulou, considerando tudo isso desproporcionado.-----

-----No uso da palavra o **Senhor Vereador Marcos Perestrello** começou por dizer que não esteve na reunião em que o assunto foi discutido, apenas teve acesso à acta onde teve ocasião de ver as declarações aí transcritas pelo Vereador Jorge Jacob. -----

-----Salientou que nada de excessivo lhe pareceu ter sido dito pelo Senhor Vereador Jorge Jacob na sua intervenção, apenas fez uma contestação técnica de alguns aspectos do estudo que



Câmara Municipal  
de Oeiras

foi apresentado, contestação essa que era legítima de quem tinha competências técnicas da matéria, tão legítima como a contestada pelos serviços. -----

----- Na contestação técnica do parecer que o Senhor Presidente leu, elaborado pelos serviços, não viu nada que lhe parecesse impróprio, a não ser um à parte, não técnico, escrito pelo Chefe de Divisão. -----

----- Quanto à contestação técnica referiu que não tinha competência para se pronunciar, nem sobre a intervenção do Senhor Vereador Jorge Jacob, porque não assistiu a ela, nem sobre a dos técnicos da Câmara que tinham mais conhecimento nessa matéria, sendo certo que os estudos técnicos podiam ser melhores, podiam ser piores e a argumentação técnica permitia sempre uma contra-argumentação e foi a isso que assistiu. -----

----- Acrescentou que não leu na intervenção do Senhor Engenheiro Jorge Jacob nada de ofensivo para os técnicos da Câmara, não vendo na argumentação técnica e na contra argumentação nada de ofensivo para ninguém, no entanto, registou um à parte impróprio do Chefe de Divisão que o Senhor Presidente citou, permitindo-lhe dizer também que lhe custa compreender a reacção temperamental do Senhor Presidente relativamente a essa matéria, a qual era passível de discussão, tinha um impacto no Município e no seu desenvolvimento, tinha aspectos positivos e negativos, valorizando o Partido Socialista, neste caso concreto, os aspectos negativos e, por isso, fundamentou o seu voto contra.-----

----- **O Senhor Vereador Ricardo Rodrigues** disse que foram ouvidos os pareceres técnicos do Senhor Vereador Jorge Jacob e da empresa promotora, não os pondo em causa visto que cabia aos técnicos o que era dos técnicos e à política o que é da política, contudo, parecia-lhe que houve uma falta de bom senso o comentário político feito pelo dirigente e, nesse sentido, dava razão aos Senhores Vereadores do Partido Socialista e à Senhora Vereadora Elisabete Oliveira, porque também lhe parecia que nenhum dirigente devia de fazer considerações políticas num documento técnico. -----

-----De novo no uso da palavra o **Senhor Presidente** observou que não havia nenhuma consideração política, porque o técnico dizia que eram obstáculos às condições de mobilidade do Concelho, tendo todo o direito de o dizer e ainda bem que os técnicos não se punham de cócoras, fazendo os comentários que consideravam adequados. -----

-----Se os Senhores Vereadores se sentirem ofendidos então devem mandar instaurar um processo disciplinar, mas continua a achar bem que haja técnicos com coluna vertebral, interrompendo o **Senhor Vereador Carlos Oliveira** para dizer que isso da coluna vertebral dependia da perspectiva, visto que ela tanto dava para um lado como para o outro. -----

#### **16 - APRESENTAÇÃO DO MIG - MODELO INTEGRADO DE GESTÃO:** -----

-----Iniciando a apresentação do MIG – Modelo Integrado de Gestão, a **doutora Paula Saraiva** disse que se tratava de um modelo conceptual que agrupava um conjunto de ferramentas de gestão.-----

-----A sua concepção iniciou-se em dois mil e nove, tendo como objectivo duas ordens de razão: uma legal, para cumprir requisitos legais do SIADAP um, dois e três e outra de ordem mais gestionária para melhorar e acrescentar boas práticas de gestão.-----

-----O que se pretendia era um alinhamento dos objectivos operacionais e da gestão operacional com a gestão estratégica do Município, baseada no programa de mandato sufragado, nas necessidades e expectativas dos municíipes e das partes interessadas, sempre em cumprimento dos requisitos legais aplicáveis, sobretudo ao SIADAP.-----

-----O modelo criava assim condições de melhoria do controlo da actividade, da monitorização e da avaliação, assegurando o “feedback”.-----

-----O modelo começou em finais de dois mil e nove na Direcção Municipal de Administração e Desenvolvimento Organizacional e na Direcção Municipal de Planeamento e Gestão Financeira e Patrimonial, como piloto, para o planeamento do ano de dois mil e dez.-----

-----No último “building”, realizado em Fevereiro de dois mil e dez, já com todos os



## Câmara Municipal de Oeiras

serviços incorporados, começou a trabalhar-se o planeamento, ou seja, o modelo para o ano de dois mil e onze, ano que já se aplicou, na medida do possível, o modelo a todos os serviços da Câmara, aliás culminou no último “building” de Maio de dois mil e onze com todas as direcções municipais e unidades orgânicas dependentes, começando por identificar quem eram as partes interessadas, desde os municíipes enquanto cidadãos, clientes e receptores da prestação de serviços e interessados nos resultados da actuação da Câmara e nas políticas prosseguidas.-----

----- Apesar de ainda não ter sido feita uma auscultação ao Executivo, já foram feitos inquéritos e estava a ser feita uma auscultação às juntas de freguesia, associações, etc., porque o modelo implicava e começava precisamente por uma auscultação das partes interessadas, os chamados “stakeholders”. A partir daí foram construídas matrizes de inquérito em que constavam todos aqueles destinatários, todas as partes interessadas, quais eram as medidas de percepção, os meios de auscultação, os períodos, o sentido, os responsáveis, a metodologia, etc..-

----- A segunda parte daquele modelo estratégico era o chamado planeamento estratégico, que pretendia identificar os objectivos estratégicos baseados nas orientações estratégicas do programa do mandato e densificá-los em objectivos operacionais.-----

----- Foi conseguido através do programa do mandato e de uma análise “Swot” feita ainda no tempo da doutora Lurdes Poeira. Assim, centraram na missão da Câmara e na visão do Município e tiveram em conta os recursos afectos para o efeito, tanto financeiros como humanos.

----- O primeiro documento estratégico construído foi o mapa estratégico do Município, suportado na metodologia de “Balanced Scorecard - BSC” e, a partir daí, foi construído o BSC do Município, cuja diferença para o mapa estratégico era que acrescentava serviços responsáveis pelo cumprimento de metas e de indicadores. -----

----- Numa relação causa-efeito, foram construídos os mapas estratégicos e os respectivos BSC das direcções municipais e nas unidades orgânicas directamente dependentes do Executivo, que valiam, para efeitos de avaliação em termos de lei, como uma direcção municipal, ou seja, o

gabinete de apoio às juntas, o gabinete jurídico, etc., eram tratados em termos de avaliação de serviços como uma direcção municipal, depende directamente do Presidente, porque a lei obrigava a que houvesse naqueles serviços avaliações trimestrais e anuais através do chamado QUAR - Quadro de Avaliação e Responsabilização.

Foi daquela densificação que, a partir do programa de mandato até aos BSC das unidades orgânicas ao nível da direcção municipal, resultou programas de actividades chamados PDE - Plano de Desenvolvimento Estratégico, que vinham substituir o PEM - Plano Estratégico Municipal, numa perspectiva alinhada para cima e para baixo, desde a perspectiva de alinhamento estratégico e intensificação, com metas e indicadores, já apresentando colunas de recursos tanto financeiros, como materiais, como humanos, para se fazer a ponte com as GOP e o Orçamento.

Explicou que os directores municipais, nas suas cartas de missão, vão buscar os objectivos dos compromissos que tinham para as suas comissões de serviço aos mapas estratégicos e aos BSC das suas direcções municipais, isso em termos de direcção superior, enquanto os SIADAP dois e três vão buscar os seus objectivos no PDE.

Outra fase importante foi o alinhamento, que ainda não tinha sido possível tê-lo completamente implicado no alinhamento daqueles documentos, daquele planeamento, daquele sistema, daquele modelo com as GOP e com o Orçamento.

Foi disponibilizada uma ferramenta de elaboração do Orçamento e foram disponibilizadas, conversadas e discutidas regras, aliás, o projecto era comum à Direcção Municipal de Administração e Desenvolvimento Organizacional e à Direcção Municipal de Planeamento e Gestão Financeira e Patrimonial e, desse modo, os serviços que, na prática, mais trabalharam nele foram o Departamento de Gestão Organizacional e a Divisão de Plano e Orçamento.

Naquela fase, houve alguma necessidade de “encostar” as GOP e o Orçamento ao



Câmara Municipal  
de Oeiras

sistema de planeamento, mas ele não era plenamente “encostável”, pois muita coisa não decorria de uma densificação estratégica de objectivos estratégicos e por outro lado muitas acções e iniciativas que estavam no planeamento não implicavam recursos, ou implicavam recursos que estavam por critérios financeiros espartilhados, tratados e apresentados de outra forma nas GOP e Orçamento.-----

----- Usando da palavra, a **Senhora Vereadora Anabela Pedroso** disse que achava muito difícil conseguir-se aquele trabalho com a separação que continuava a ser feita relativamente às GOP, perguntando por que razão os objectivos estratégicos não estavam alinhados com as mesmas e vice-versa, não tendo entendido por que foi feita a separação no modelo, ao que a **doutora Paula Saraiva** respondeu que já estavam, mas não podia haver coincidência absoluta. Como exemplo disso, disse que um dos objectivos estratégicos era avaliar a satisfação dos clientes. Em termos de PDE, a acção passava pela disponibilização do inquérito e tratamento daqueles dados e, se calhar, para disponibilizar o inquérito, não precisava de recursos financeiros, tendo a **Senhora Vereadora Anabela Pedroso** compreendido o esclarecimento.----

----- Continuando, a **doutora Paula Saraiva** referiu que na gestão operacional e na corrente, pensava que aquele projecto tinha trazido, ao nível da gestão operacional, a sensibilização para algumas questões. -----

----- Na gestão operacional corrente, foram levantados alguns processos de suporte e outros transversais, que obrigavam a regras e a tratamentos comuns e uniformes em toda a casa. -

----- Na gestão operacional, foi feita uma avaliação de fornecedores e foram dadas algumas ferramentas que foram sendo trabalhadas com os serviços.-----

----- No planeamento e controlo da actividade, foi disponibilizada uma ferramenta de gestão de projecto - “Open Project”. -----

----- Um dos processos de suporte trabalhados foi a gestão de recursos humanos e, dentro desta, trabalharam na definição, controlo e medição dos objectivos individuais e trabalharam

ferramentas de audição dos trabalhadores, tratando-se de um projecto feito em acção-formação e formação-acção com a consultora, ou seja, eram ferramentas que a consultora também ajudou a conceber. -- -----

----- Existia outro modelo de avaliação da formação, outro de acolhimento e de integração dos trabalhadores, tendo muito o foco na adaptação e na motivação dos mesmos; trabalharam também matrizes de planos de comunicação interna e externa e também planos de gestão de mudança, ou seja, foram disponibilizados uma série de instrumentos de gestão que foram trabalhados e os serviços sensibilizados para os usar. -----

----- A monitorização e avaliação dos resultados era uma fase importante, pois servia para tomar decisões políticas, gestionárias e de gestão atempadas e para dar o “feedback” e prestar contas aos municíipes e a outras partes. -----

----- A grande novidade na gestão e prestação de contas tinha a ver com o relatório de sustentabilidade e de responsabilidade social, porque hoje em dia prestar contas não era só do ponto de vista financeiro, mas também do ponto de vista ambiental e social, existindo modelos que foram trabalhados com os serviços, restando a estes aproveitar, desenvolver e ajustar. -----

----- A monitorização e avaliação daquele tipo de modelo tinha a ver com os QUAR que, por sua vez, tinha a ver com o relatório anual e com os relatórios trimestrais no âmbito da avaliação dos serviços do SIADAP um, que já era o “output” que aquele modelo dava, ainda em formato Excel, esperando vir a ter uma aplicação informática que desse um “output” mais automatizado. -----

----- A necessidade de arranjar indicadores de desempenho do Concelho era muito importante. -----

----- No âmbito do BSC do Município, o Senhor Presidente olhou para as três folhas de indicadores e escolheu dezoito para monitorizar, muitos dos quais eram muito difíceis de monitorizar, mas dessa maneira também obrigava a arranjar informação para monitorizar aqueles



## Câmara Municipal de Oeiras

indicadores, sendo importantíssimo especificar e ter a cultura de especificação funcional dos indicadores de desempenho que se queriam monitorizar e seguir e aquele modelo podia dar isso.-

----- A questão e necessidade do “benchmarking” foi muito chamada a atenção. -----

----- O ciclo de gestão era brutal e legalmente a Câmara estava obrigada. Ou tinha modelos e algumas ferramentas para ajudar, ou então seria muito complicado e era o que dizia a lei e não a Direcção Municipal de Administração e Desenvolvimento Organizacional/Direcção Municipal de Planeamento e Gestão Financeira e Patrimonial. -----

----- Para a consolidação do MIG, os aspectos práticos e funcionais diziam que todos os anos se devia auscultar as partes interessadas, ou algumas das partes interessadas, porque o modelo auto alimentava-se e todos os anos se devia rever o mapa estratégico, o BSC do Município e das direcções municipais, não porque os objectivos estratégicos mudassem todos os anos, mas sobretudo ao nível do PDE haveria com certeza mais alterações, sendo uma revisão até a nível estratégico que competia muito também aos Senhores Vereadores e ao Senhor Presidente.

----- Outro dos pontos críticos de consolidação do MIG eram as monitorizações mensais do BSC e do PDE. -----

----- Havia também a mesma alimentação e a mesma metodologia nos objectivos do SIADAP dos directores municipais e dos objectivos do SIADAP dois e três, estando tudo articulado desde o trabalhador até à política pública. -----

----- A consolidação dos processos de gestão e de suporte tinham que ser consolidados na prática e no terreno; a implementação de acções de melhoria relacionadas com as TIC era importantíssima; o incentivo de metodologias e da aplicação das TARP e da gestão dos projectos, resumindo que os indicadores de desempenho também eram importantes de trabalhar.-

----- Concluindo, referiu que aquela ferramenta era o que se quisesse fazer dela, cabendo aos serviços e também ao Executivo fazer o seu bom uso nas suas diversas valências/dimensões.

----- Como se podia observar o modelo era brutal, esperando que não se cingisse apenas à

aplicação ao exercício formal de cumprir o SIADAP e que se conseguisse paulatinamente aplicar o modelo na sua riqueza, na sua dimensão, sempre de forma ajustada, actualizada e envolvendo desde a administração até ao trabalhador.-----

-----Relativamente ao mapa estratégico do Município, a **doutora Vera Carvalho** disse que a sua base partiu das grandes orientações estratégicas do programa eleitoral que foram densificadas em objectivos estratégicos, tendo por referência a metodologia do BSC que assentava em quatro perspectivas: na perspectiva clientes, por ser o grosso dos objectivos estratégicos do Município, uma vez que era um organismo público e os clientes eram os munícipes e por isso era natural que os objectivos estivessem centralizados naquela perspectiva; a perspectiva financeira era o que em termos financeiros era necessário para poder concretizar o objectivo dos clientes; a nível dos processos, tratava-se do que tinha que ser feito e estabilizado para que aqueles objectivos fossem uma realidade e em termos de desenvolvimento organizacional, referiu o desenvolvimento de competências e a formação dos colaboradores.-----

-----Associado ao mapa estratégico e ainda dentro da metodologia do BSC, densificaram-se os vários objectivos estratégicos, definindo o respectivo indicador e a respectiva métrica, sendo essa a mais-valia introduzida naquele exercício, ou seja, ter a capacidade de poder monitorizar o desempenho.-----

-----Foram aquelas as grandes orientações do Município e o programa eleitoral que, naturalmente, alguém tinha que o concretizar. -----

-----Sobre o SIADAP um, disse que o mesmo se tratava da avaliação de desempenho das unidades orgânicas, previsto na lei quando se falava em direcções municipais e unidades orgânicas na directa dependência do Executivo. Assim, para cada direcção municipal definiu-se o mapa estratégico, que teve por referência os objectivos estratégicos do município, e densificou como objectivos operacionais para a sua direcção municipal a satisfação na perspectiva de clientes, processos, desenvolvimento operacional e financeiro. -----



## Câmara Municipal de Oeiras

----- O mesmo foi aplicado em termos do outro instrumento que acompanhava o mapa estratégico e tinha a metodologia do BSC, definindo também indicadores de desempenho e métricas associadas.-----

----- Para as respectivas divisões e departamentos já não tiveram no mapa estratégico o BSC e, portanto, definiu-se o plano de desenvolvimento estratégico, isto é, para cada objectivo operacional da sua direcção municipal definiu-se uma acção, projecto, ou iniciativa e foi assim que foi feito aquele alinhamento.-----

----- Para demonstrar como era feito o alinhamento desde o SIADAP um, que era a avaliação de desempenho das unidades orgânicas, SIADAP dois, que era a avaliação dos dirigentes e o SIADAP três, que era a avaliação dos colaboradores, deu um pequeno exemplo que tinha a ver com a orientação estratégica número sete, prevista no programa eleitoral, que referia melhor governância e mais cidadania, definindo três objectivos estratégicos, sendo um deles o sete ponto um que era assegurar a satisfação dos municíipes e partes interessadas. -----

----- Por sua vez, a direcção municipal definiu como objectivo operacional satisfazer os municíipes e clientes internos e outras partes interessadas, portanto, estava a fazer aquela decorrência também no seu mapa estratégico e no seu BSC.-----

----- Por sua vez, vinha o exemplo do Departamento de Gestão Organizacional definir uma acção concreta no seu PDE que era avaliar a satisfação dos clientes internos com os serviços operacionais do Departamento de Gestão Organizacional e avaliar a satisfação dos municíipes com o serviço de atendimento ao público. Duas acções concretas que estavam alinhadas com o objectivo operacional da Direcção Municipal. Por sua vez, estavam colaboradores afectos ao Departamento de Gestão Organizacional, funcionários do atendimento que assumiram como objectivo para efeitos de SIADAP três garantir a satisfação dos municíipes com os serviços de atendimento. Desde a orientação política, a orientação estratégica até ao nível do objectivo do funcionário, era esta alimentação, ou seja, quando se construiu aquele modelo, construiu-se de

cima para baixo, do topo vai alimentando e era dali que densificavam os vários contributos, objectivos e acções em concreto. -----

-----Ainda falando do SIADAP um, que era a avaliação de desempenho das unidades orgânicas, referiu que se criou a figura do QUAR - Quadro de Avaliação e Responsabilização das unidades orgânicas. -----

-----O exercício que todos os departamentos e divisões estavam a fazer todos os meses era preencher um ficheiro em excel em que tinham os objectivos definidos, o respectivo indicador e a sua métrica e o que os serviços tinham que colocar era aquilo que estava previsto nos doze meses realizar e aquilo que efectivamente realizavam em cada mês.-----

-----O resultado daquela monitorização ia alimentar um ficheiro de integração, originando um relatório que seria a súmula, agregando os contributos de todas as divisões, sendo um contributo total de todas as divisões pelos vários objectivos que estavam contratualizados para efeitos do QUAR.-----

-----A lei previa outras obrigatoriedades que impunha ao desenvolvimento e à apresentação de outros relatórios, o que era absurdo e o facto de ser tão excessivo e criar o ónus junto das várias unidades orgânicas, tentou-se condensar tudo no mesmo documento.-----

-----Desse modo, o QUAR, para além de prever a monitorização dos objectivos, previa outros aspectos que a lei assim obrigava como por exemplo, anualmente as unidades orgânicas fazerem a avaliação da satisfação dos seus clientes, internos, ou externos, das suas partes interessadas; tinham que fazer uma auto-avaliação dos serviços relativamente ao desempenho das suas unidades orgânicas; tinham que ter uma aferição anual da motivação dos seus colaboradores e isso era obrigatório para efeitos de avaliação de desempenho anual das unidades orgânicas, tornando possível fazer uma explicação sumária dos desvios obtidos e justificar por que se obtiveram. -----

-----Explicou que se houvesse uma métrica de oitenta por cento na realização de um



Câmara Municipal  
de Oeiras

determinado objectivo, por isso, os municíipes tinham que ter um grau de satisfação de oitenta por cento, se só se obtivesse sessenta por cento tinham que justificar onde é que tinha havido esse desvio, sendo essa a intenção daquele documento.-----

----- Passando para o subsistema de avaliação de desempenho dos dirigentes superiores, que eram os directores municipais, no início de cada comissão de serviço (que tinha uma duração de três anos), deviam elaborar a sua carta de missão, que não passava mais do que de uma fonte de compromissos, ou seja, tinham que estabelecer um conjunto, e aí tinham facilitado o exercício se tivessem previamente definido o seu BSC, o seu mapa estratégico e, portanto, contratualizavam um conjunto de objectivos a que se comprometiam a cumprir durante aquele período, sendo que na carta de missão havia aspectos obrigatórios e legais que deviam referir como os objectivos que contratualizavam, os seus indicadores, as metas que pretendiam alcançar, os recursos necessários para poder desenvolver aquela actividade, etc., e por isso aquele documento era obrigatório para efeitos de avaliação dos dirigentes superiores e anualmente, naquilo que dizia respeito à carta de missão, os dirigentes superiores eram obrigados a apresentar a avaliação relativamente ao desempenho da sua unidade orgânica. -----

----- Passando para a avaliação de desempenho de dirigentes intermédios (directores de departamento e chefes de divisão), outro aspecto que a lei assim o determinava, a avaliação estava a ser feita no SAD. A regra era a mesma, para efeitos da avaliação do SIADAP dois, eram definidos três a cinco objectivos, para os quais eram definidas as métricas e os indicadores.-----

----- Tinha de haver critérios de superação, tendo que ser muito claro quando atingia, quando não atingia e quando superava o objectivo.-----

----- Sintetizando o aspecto essencial, até porque a questão do SIADAP três estava muito focalizada no desempenho dos recursos humanos, legalmente foi o serviço que iniciou e desencadeou a necessidade de avaliação de desempenho dos colaboradores, mas por exigência legal, jogavam com aquela solução, apesar de não ser a desejável, porque gostaria de ter uma

aplicação informática que assegurasse a integração do SIADAP um, dois e três.

-----Intervindo, o **doutor José Luís** disse que gostaria de dar um esclarecimento sobre a ligação das Grandes Opções do Plano ao modelo, ficando disponível para futuro contacto se alguém desejar um esclarecimento mais aprofundado.

-----Prosseguindo, referiu que as Grandes Opções do Plano e o Orçamento estavam organizados por classificação económica.

-----Para demonstrar a ligação entre os dois modelos, deu como exemplo a construção de um equipamento, ou seja a instalação de ilhas ecológicas, sendo fácil em muitas situações ter uma ligação directa. Outra situação, podia ser a de levar as crianças dos bairros municipais à praia durante o Verão. Era necessário um autocarro e contratar dois monitores. O autocarro estaria a cargo da Divisão de Viaturas e Máquinas, que tinha uma classificação económica e uma despesa de capital; os dois monitores para acompanhar estariam no orçamento de pessoal, despesa corrente e, portanto, completamente à parte, por isso, havia situações onde era fácil ligar e outras onde era complicado.

-----Para o equipamento informático, existiria uma rubrica na DSI com trezentos ou quatrocentos mil euros de equipamento informático; por exemplo, o projecto RISE tinha muita despesa de computadores, projectores, equipamento informático e aí fazia sentido individualizar a rubrica nas Grandes Opções do Plano e até para introduzir a classificação funcional - educação e então aí conseguia-se ter a ligação, mas apenas e sempre que a despesa preponderante fosse da mesma classificação económica.

-----Retomando o motivo da sua presença pela parceria entre as duas direcções municipais no desenvolvimento do planeamento estratégico, referiu o anterior modelo, o PEM - Plano Estratégico Municipal, estava organizado em quatro níveis de desagregação: o eixo estratégico, o objectivo estratégico, os objectivos operacionais e acções; o mapa de acompanhamento mensal, onde se tinha as acções e pela classificação pelo código, permitia



Câmara Municipal  
de Oeiras

perceber o caminho da acção, ou seja, havia uma apresentação mensal do desempenho qualitativo com indicação de percentagem e observações. -----

----- O novo modelo não era completamente distante daquele, mas era mais esquematizado, no fundo foi uma evolução do anterior. -----

----- O mapa estratégico do Município tinha orientações estratégicas e objectivos estratégicos e existia um elemento de ligação com o mapa estratégico da direcção municipal, no sentido em que os objectivos estratégicos traçados no mapa do Município passavam para o topo do mapa estratégico da direcção municipal e depois eram desenvolvidos os objectivos operacionais, havendo uma desagregação, mas existindo um alinhamento entre os documentos. --

----- Partindo do mapa estratégico da direcção municipal era construído o PDE, mantendo-se a relação e pela codificação que era dada às acções era possível perceber o encadeamento. -----

----- O PDE era a parte mais operacional, que permitia a ligação ao SIADAP e onde estavam espelhados os indicadores, metas e restantes campos. -----

----- Relativamente à informação do Senhor Presidente da Câmara à Assembleia Municipal, disse que ela era feita cinco vezes por ano e não tinha uma periodicidade certa, daí a obrigação dos serviços preencherem o PDE mensalmente, tendo que estar integrado o mais possível e os serviços não terem que fazer uma resposta para a informação do Senhor Presidente e uma resposta para o SIADAP, isto é, tentar harmonizar o mais possível, porque se a informação fosse trimestral seria fácil fazer tudo trimestralmente, mas como não era, daí a obrigação de o fazer mensalmente e a necessidade dos serviços preencherem com o maior rigor e com os campos de observações, precisamente para a Assembleia Municipal também ter o acompanhamento do modelo. -----

----- Salientando a qualidade do trabalho que estava a ser apresentado, a **Senhora Vereadora Anabela Pedroso** disse que não era fácil agarrar numa estrutura organizacional

como a Câmara Municipal e conseguir elaborar o modelo ao nível que já estava, apesar de ainda se estar a falar de documentos mais de um nível estratégico do que outros. -----

----- Pensava que as duas direcções escolhidas para piloto foram, de facto, corajosas, mas também eram as ideais. -----

----- Em seguida, caso lhe fosse permitido, referiu que gostaria de ter a possibilidade de estar mais próxima daquela equipa técnica, porque havia questões que gostaria de abordar. -----

----- Continuando, disse que havia dois modelos, tendo até sido feita referência aos mesmos em termos de BSC e CAF e, no caso da administração pública, claramente o modelo dado de auto-avaliação foi considerado, desde o ano dois mil, como sendo aquele por onde se deveria partir. -----

----- O BSC vinha mais das empresas privadas e foi adaptado para a pública quando se falava no modelo de “bottom-up”, mais pela actividade até à estratégia, enquanto o CAF era mais pelo topo, no fundo, era a auto-avaliação de si próprio na sua relação com os outros. Eram duas metodologias que naturalmente alteravam radicalmente a forma de abordar, apesar dos objectivos finais puderem ser os mesmos. -----

----- Em seguida, questionou se foi feito algum estudo inicial que levasse a escolher o BSC em detrimento de CAF, ou pura e simplesmente foi fácil, já que o próprio SIADAP quase que “empurrava” para um modelo daquela natureza. -----

----- No uso da palavra, a **doutora Vera Carvalho** respondeu que há cerca de quatro anos tinha sido feito parte desse estudo de aplicação da CAF na administração pública, utilizando recursos próprios, tendo sido a primeira experiência dentro daquela área. -----

----- Entretanto, no corrente ano assumiu-se como desafio novamente a aplicação da metodologia CAF. -----

----- Naquele momento estavam dois recursos daquela direcção municipal em preparação e formação para aplicação do modelo CAF e extensão às restantes unidades orgânicas. -----



Câmara Municipal  
de Oeiras

----- Curiosamente, uma obrigatoriedade de aplicação daquela avaliação de desempenho, tanto dos serviços como de avaliação de desempenho dos dirigentes, em momento algum, falou na metodologia que se deveria aplicar, tendo sempre ficado um pouco à consideração das organizações que aplicavam o modelo. -----

----- Só a dado momento, no que dizia respeito à avaliação anual de desempenho das unidades orgânicas, a lei era clara, falando na metodologia, na aplicação do modelo de auto-avaliação, sendo para si claro que a melhor metodologia era, sem dúvida, a CAF. -----

----- Novamente intervindo, a **Senhora Vereadora Anabela Pedroso** referiu que se estava a apontar o modelo para uma questão muito concreta que era como é que se ia cumprir e monitorizar o SIADAP. -----

----- Já não falando da não existência de uma ferramenta informática, achava absolutamente diabólico não se ter algo que sustentasse, porque o que ia acontecer era perder-se aquele manancial de informação e daqui a um ano estava-se a fazer exactamente a mesma coisa, por não se ter uma ferramenta que criasse a base histórica, considerando ser um trabalho quase inglório, ponto que considerava muito grave, compreendendo a preocupação dos serviços. -----

----- Mas não conseguiu retirar, para além daquilo que eram os objectivos externos, aquilo que as entidades externas pediam, o valor acrescentado para cada uma das unidades orgânicas, ou seja, aquilo que para si seria interessante era que a doutora Maria Emilia Xavier na sua área financeira pudesse dizer de repente: “deixa-me ver como está a situação dos meus objectivos xpto”, carregar no botão e obter esses resultados, nem que fosse relativamente ao próprio excel e esse era o valor acrescentado que cada unidade orgânica podia tirar, para também compreender o que é que tinha que carregar, porque senão iam estar sempre a ter o trabalho de estar a pedir às unidades orgânicas que carregassem informação quando elas próprias não viam resultado de nada daquilo que estavam a carregar. -----

----- Usando da palavra, a **doutora Paula Saraiva** respondeu que se a doutora Maria

Emília Xavier quisesse ter alguma informação que para ela fosse fundamental, ia tê-la mais num BI financeiro do que propriamente naquele modelo de gestão de “performance”, que não tinha a ver só com o financeiro, pelo contrário. -----

-----A maior parte dos objectivos estratégicos do Município estavam a nível da perspectiva clientes e não tanto da financeira. O modelo era para avaliar e planear o desempenho da actividade do Município no seu todo e não só da perspectiva financeira, dizendo muito pouco, ou mesmo menos nessa perspectiva. -----

-----A qualidade e o valor acrescentado decorriam do objectivo que o definisse, densificado do objectivo estratégico da administração, do programa eleitoral, daquilo que entendesse ser importante no seu serviço definir e densificar para cumprir a orientação político-estratégica. -----

-----Se aproveitasse o MIG como aquilo que a obrigavam a fazer, como um mero exercício formal para preencher e cumprir os requisitos do SIADAP um, dois e três, possivelmente não teria grande valor acrescentado. -----

-----Como já atrás referiu, aquela ferramenta era o se quisesse que ela fosse e ela ia medir, planear, acompanhar, monitorizar, avaliar aquilo que se quisesse. -----

-----Se se preocupasse mais em fazer um exercício bem feito, desde o estratégico ao operacional, conseguiria ver melhor a mais-valia da ferramenta. Por isso disse que o MIG ia para além dos requisitos legais do cumprimento do SIADAP um, dois e três, mas era preciso trabalhar nas etapas que referiu, os processos de suporte, os modelos de planos vários, mas estava também a sensibilizar as unidades orgânicas para a gestão, sendo essa também a outra mais-valia, a outra vertente daquele modelo, isto é, aquele modelo tinha duas grandes valências: o exercício de densificação do planeamento estratégico e operacional para efeitos de avaliação do SIADAP um, dois, três, cumprimento de lei e tinha outra que disponibilizava um conjunto de ferramentas de gestão operacional que os serviços tinham na sua posse e a Direcção Municipal de Administração



Câmara Municipal  
de Oeiras

e Desenvolvimento Organizacional ia tentar estimular e sensibilizar para que a organização utilizasse essas ferramentas. -----

----- A aculturação àqueles modelos era a primeira grande mais-valia, na gestão da mudança. -----

----- Relativamente à aplicação informática, esclareceu que não havia no mercado nenhuma que cumprisse todas as fases e todo aquele modelo conceptual. Preferiu ser a Câmara a fazê-lo e arranjar uma aplicação informática para o pôr por cima, não tendo feito como outras organizações que se basearam numa qualquer aplicação do mercado. -----

----- A própria AIRC no módulo que tinha de avaliação de desempenho dos colaboradores e dirigentes, que era o módulo SAD, em reunião que teve na semana passada com os representantes, verificou que estavam no bom caminho, inclusivamente levaram o modelo da Câmara para enriquecer a sua aplicação, o que seria mais fácil, porque a integração com o SIADAP dois e três estava assegurada e como os custos da AIRC eram baixos seria o ideal. -----

----- Estava também à espera da solução da disponibilização que a AMA se comprometeu a fazer da aplicação da administração central para a local. -----

----- Mas como a Senhora Vereadora disse e sentiam isso todos os dias, era importante ter uma aplicação informática que gerisse tudo. -----

----- Por se estar a falar de duas direcções municipais, de projecto-piloto e de grande empenho, o **doutor José Luís** deu nota que o modelo estava já implementado em todos os serviços. -----

----- Em seguida, agradeceu a todos os dirigentes e muitos técnicos que tinham sido “martirizados” com aquela matéria, pois havia um trabalho bastante grande e não eram só as duas direcções municipais, pelo que queria ressalvar que todos tinham trabalhado muito na implementação daquele modelo. -----

----- Usando da palavra, o **Senhor Presidente** referiu que aquele problema lhe tinha sido

apresentado há cerca de um mês e meio e sabia que tinha havido um envolvimento de todos os serviços da Câmara, havendo um aspecto importante que era a alteração de comportamento tratando-se, de facto, de criar estímulos para que os técnicos e dirigentes sentissem que adoptando determinado tipo de procedimentos e ajustando as ferramentas tecnológicas que a Câmara ia tendo ao seu dispor, que numa primeira fase desse trabalho, mas depois dava realmente vantagens, vislumbrando vantagens extraordinárias do ponto de vista do acompanhamento de toda a actividade da Câmara Municipal, implicando, naturalmente, uma disciplina muito grande e não desistindo. -----

-----Desse modo, deu os parabéns à doutora Paula Saraiva, à doutora Vera Carvalho, ao doutor José, à doutora Maria Emília Xavier, ao Senhor Vereador Ricardo Barros e a todos aqueles que estiveram mais envolvidos directamente naquele processo e os que a ele aderiram. --

**17 - PROPOSTA Nº. 1/11 - GP - PLANO ESTRATÉGICO DA “PARQUES TEJO - PARQUEAMENTOS DE OEIRAS, E.E.M.”:**-----

-----Esta proposta, por decisão do Senhor Presidente, que mereceu a concordância da Câmara, mantém-se agendada a fim de ser analisada e votada em próxima reunião.-----

**18 - PROPOSTA Nº. 48/11 - DEM - Pº. 43/DOM/DEM/09 - CENTRO DE RECOLHA DE ANIMAIS DE VILA FRIA - RECTIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E APROVAÇÃO DA MINUTA:**-----

-----Esta proposta, por decisão do Senhor Presidente, que mereceu a concordância da Câmara, mantém-se agendada a fim de ser analisada e votada em próxima reunião.-----

**19 - PROPOSTA Nº. 49/11 - GCAJ - PROCESSO DE ACIDENTE Nº. 74/10 - RESSARCIMENTO DE PARTE DOS PREJUÍZOS CAUSADOS, NA SEQUÊNCIA DA DERROCADA DO MURO DE ALVENARIA DO COLÉGIO DA SAGRADA FAMÍLIA, SITO NA RUA GENERAL FERREIRA MARTINS, EM ALGÉS:**-----

-----Esta proposta, por decisão do Senhor Presidente, que mereceu a concordância da



Câmara Municipal  
de Oeiras

Câmara, mantém-se agendada a fim de ser analisada e votada em próxima reunião.-----

**20 - PROPOSTA Nº. 526/11 - DASSJ - COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA À JUNTA DE FREGUESIA DE QUEIJAS - PROGRESSÃO DE CARREIRA - FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS DE INFÂNCIA TRANSFERIDOS PARA IPSS:**-----

----- Esta proposta, por decisão do Senhor Presidente, que mereceu a concordância da Câmara, mantém-se agendada a fim de ser analisada e votada em próxima reunião.-----

**21 - PROPOSTA Nº. 620/11 - SNP - ALTERAÇÃO À PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº. 215/11 DE 23/03/11 - DELIBERAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL Nº. 39/11 - ESCRITURA DE DIREITO DE SUPERFÍCIE NA SEQUÊNCIA DE CONCURSO PÚBLICO PARA CONCEPÇÃO, ADAPTAÇÃO E EXPLORAÇÃO DO PALÁCIO DOS ARCOS A UNIDADE HOTELEIRA:**-----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- Foi aprovada pela proposta de deliberação número duzentos e quinze, de dois mil e onze, tomada em vinte e três de Março de dois mil e onze, minuta relativa ao direito de superfície a favor da Vila Galé - Sociedade de Empreendimentos Turísticos, Sociedade Anónima, sobre o denominado “Palácio dos Arcos”, na sequência do concurso público tendente à Concepção, Adaptação e Exploração do Palácio a Unidade Hoteleira. -----

----- Segundo - Análise:-----

----- Tendo sido o processo remetido ao Serviço de Notariado Privativo para a pretendida formalização, foi detectado pela análise da planta anexa, que o direito de superfície a constituir sobre o palácio e demais áreas envolventes, seria sobre três prédios autonomamente considerados e não sobre dois como erroneamente ficou a constar da minuta de escritura aprovada (conforme cláusula primeira, números um e dois), num total de dezassete mil e sessenta e cinco metros e sessenta e três decímetros quadrados. -----

-----Por outro lado e em consequência do erro acima descrito ficou também a constar da referida deliberação do Executivo que o valor de direito de superfície a atribuir seria de um milhão e novecentos mil euros (conforme cláusula primeira, número três), quando na verdade, tratando-se de três prédios, corresponde a dois milhões e setecentos mil euros. -----

-----Terceiro - Fundamentação Legal: -----

-----a) Lei dos Solos (Decreto-Lei número setecentos e noventa e quatro, de setenta e seis, de cinco de Novembro, na sua actual versão);-----

-----b) Regime Jurídico e Competências das Autarquias Locais (Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na sua actual versão, vulgo Lei das Autarquias Locais), quanto ao artigo quinquagésimo terceiro, número dois, alínea i).-----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Pelo exposto, propõe-se a este Executivo que delibere aprovar: -----

-----Aprovar nova minuta relativa ao Direito de Superfície do Palácio dos Arcos a favor da Sociedade de Empreendimentos Turísticos Vila Galé, Sociedade Anónima, que a seguir se transcreve, com as alterações realizadas na mesma. -----

-----Remessa à Assembleia Municipal.” -----

----- “Direito de Superfície -----

Aos ... dias do mês de ... do ano de dois mil e ..., nesta Vila de Oeiras no edifício dos Paços do Município, perante mim, Paula Magalhães Saraiva, Notária Privativa deste Município de Oeiras, nos termos do despacho do Presidente da Câmara Municipal número sessenta, de dois mil e nove, de vinte e nove de Outubro, compareceram como outorgantes: -----

Primeiro: Paulo César Sanches Casinhas da Silva Vistas, casado, natural da Freguesia de São Jorge de Arroios, Concelho de Lisboa, com domicílio necessário neste edifício, que outorga na qualidade de Vice-Presidente da Câmara, em representação do Município de Oeiras, pessoa colectiva de direito público número quinhentos milhões setecentos e quarenta e cinco mil



Câmara Municipal  
de Oeiras

novecentos e quarenta e três, por delegação de competências, nos termos do despacho número cinquenta, de dois mil e dez, de vinte e cinco de Maio. -----

Segundos: ..., ..., ..., natural da Freguesia de ..., Concelho de ..., portador do ... número ..., emitido por ..., válido até ... e ..., ..., ..., natural da Freguesia de ..., Concelho de ..., portador do ... número ..., emitido em ..., por ..., ambos com domicílio profissional na sede da sociedade anónima que representam, os quais outorgam, respectivamente, na qualidade de ... da Vila Galé - Sociedade de Empreendimentos Turísticos, Sociedade Anónima, pessoa colectiva quinhentos e um milhões seiscentos e noventa e sete mil duzentos e setenta e seis, com sede no Campo Grande, vinte e oito, décimo primeiro andar, em Lisboa, os quais têm poderes para o acto conforme .... -----

Verifiquei: -----

A identidade do primeiro outorgante, a qualidade que se arroga e os poderes que legitimam a sua intervenção neste acto, por serem do meu conhecimento pessoal. -----

A identidade, os poderes para o acto e a qualidade em que outorgam os segundos outorgantes, através da exibição dos respectivos documentos de identificação e de .... -----

Disseram os outorgantes, nas indicadas qualidades: -----

Que, tendo como intenção a renovação urbana da zona envolvente, e na sequência do Concurso Público de Concepção, Adaptação e Exploração do Palácio dos Arcos, é livremente e de boa-fé, celebrada a presente escritura, em cumprimento das deliberações dos Órgãos Executivo e Deliberativo do Município, as primeiras tomadas em reunião ordinária realizada em doze de Março de dois mil e oito, titulada pela proposta número cento e noventa e cinco, de dois mil e oito, em treze de Outubro de dois mil e dez, titulada pela proposta número setecentos e oitenta e um, de dois mil e dez e em vinte e três de Março de dois mil e onze, titulada pela proposta número duzentos e quinze, de dois mil e onze e a segunda tomada na primeira reunião da Sessão Ordinária número três, de dois mil e onze, da Assembleia Municipal de Oeiras, realizada em

treze de Junho de dois mil e onze, titulada pela deliberação número trinta e nove, de dois mil e onze, e que se rege pelos termos e cláusulas seguintes: -----

----- Cláusula Primeira -----

----- (Prédios) -----

O Município de Oeiras é proprietário e legítimo possuidor dos seguintes prédios: -----

Um - prédio urbano, sítio no Largo Conde de Alcáçovas, na Freguesia de Paço de Arcos, descrito na Primeira Conservatória do Registo Predial de Oeiras sob o número dois mil quinhentos e trinta e cinco, da referida Freguesia, com a aquisição registada a favor do Município pela apresentação dez, de trinta e um de Março de mil novecentos e noventa e nove, averbado pela apresentação quinze, de vinte e três de Março de dois mil e um, inscrito na respectiva matriz predial urbana sob os artigos trezentos e oitenta e seis, trezentos e oitenta e sete e trezentos e oitenta e nove; -----

Dois - prédio urbano, denominado “Lote B”, com a área total de oito mil quinhentos e setenta metros e sessenta e três decímetros quadrados, sítio em Paço de Arcos, na Freguesia de Paço de Arcos, descrito na Primeira Conservatória do Registo Predial de Oeiras sob o número dois mil e setenta e cinco, da referida Freguesia, com a aquisição registada a favor do Município pela apresentação quatro mil novecentos e vinte e três, de vinte e oito de Abril de dois mil e nove, omissa na matriz (inscrição em curso); -----

Três - prédio rústico, denominado “Quinta dos Arcos”, com seis mil quatrocentos e oito metros quadrados, na Freguesia de Paço de Arcos, descrito na Primeira Conservatória do registo Predial de Oeiras sob o número ... (descrição ainda a regularizar), e sob o artigo .... -----

Quatro - Que o Município ora representado constitui a favor da sociedade representada dos segundos outorgantes o direito de superfície sobre os prédios acima identificados e melhor definidos na planta que constitui o anexo um ao presente contrato e que dele faz parte integrante, à excepção do rés-do-chão do prédio identificado em Um, por sobre este incidir o direito de



Câmara Municipal  
de Oeiras

habitação a favor de Viriato Soares de Almeida, sucessivo a favor de Brites Maria Teixeira de Almeida, registado pela apresentação dez, de trinta e um de Março de mil novecentos e noventa e nove. -----

Que o direito ora cedido está avaliado para efeitos do presente acto no valor de dois milhões e setecentos mil euros. -----

----- Cláusula Segunda -----

----- (Projecto) -----

O direito de superfície ora concedido, tem por fim exclusivo, a adaptação do prédio descrito no número um, da cláusula anterior a Hotel, bem como a edificação de um Hotel no prédio descrito nos números dois e três, da cláusula anterior, de acordo com o caderno de encargos e projecto respectivamente apresentado no âmbito do Concurso Público de Concepção, Adaptação e Exploração do Palácio dos Arcos, que se anexam à presente Escritura Pública e da mesma fazem parte integrante. -----

----- Cláusula Terceira -----

----- (Prazo de execução da obra) -----

A reabilitação e ampliação do espaço a explorar, deverá ser efectuada a expensas da superficiária, no prazo máximo de trinta e seis meses, a contar da presente data, prorrogável caso não se torne possível a conclusão das obras por motivos não imputáveis à superficiária. -----

----- Cláusula Quarta -----

----- (Prazo do direito de superfície) -----

Um - O direito de superfície é constituído pelo prazo de cinquenta anos, contados a partir da presente data. -----

Dois - O prazo referido no número anterior é prorrogável, por igual período de tempo e nas condições a estabelecer na altura da prorrogação, desde que as partes nisso acordem, com a antecedência mínima de cento e oitenta dias e mediante carta registada com aviso de recepção.---

-----Cláusula Quinta-----

----- (Extinção) -----

Um - O direito de superfície extingue-se nos seguintes casos: -----

- a) Extinção do superficiário; -----
- b) Decurso do prazo; -----
- c) Falta de pagamento da remuneração mensal devida ao Município de Oeiras por um período superior a seis meses, desde que não autorizada; -----
- d) Incumprimento grave e reiterado das obrigações por uma das partes; -----
- e) Em caso de liquidação ou mera insolvência da segunda outorgante.-----

Dois - Uma vez extinto o direito de superfície, o edifício construído, bem como o reabilitado reverterão para o Município de Oeiras, sem lugar a pagamento de indemnização ou quaisquer valores, a que título for.-----

----- Cláusula Sexta-----

----- (Deveres do superficiário) -----

Para além das obrigações decorrentes do estrito cumprimento do contrato e da lei constituem obrigações da superficiária: -----

- a) Explorar ininterruptamente o objecto do direito de superfície; -----
- b) Manter e fazer funcionar no Palácio (prédio descrito em um, da cláusula primeira) uma sala Museu, que terá a designação de “Sala Museu Conde de Arrochela”, acautelando a salvaguarda da memória do Conde de Arrochela e garantindo, designadamente, uma área específica do conjunto edificado onde ficarão expostas as peças que constituem o espólio;-----
- c) Garantir elevados níveis de qualidade na prestação dos serviços, tendo em conta as características essenciais da actividade a desenvolver;-----
- d) Equipar, a expensas próprias, as instalações e espaços, tendo em conta as características das intervenções de restauro e ampliação a realizar conforme definidas no Caderno de Encargos do



Câmara Municipal  
de Oeiras

- procedimento que deu origem ao presente contrato; -----
- e) Cumprir toda a legislação aplicável às actividades compreendidas na exploração do espaço, designadamente sobre segurança, salubridade, preservação do ambiente, trabalho e segurança social; -----
- f) Obter as licenças e autorizações necessárias para o exercício da actividade que se propõe desenvolver, no prazo máximo de trinta e seis meses a contar da presente data, prorrogável por motivos não imputáveis à superficiária; -----
- g) Cumprir integral e atempadamente a obrigação de pagar a remuneração anual ao Município, fraccionada em doze prestações mensais, devida três anos a partir da data de início da exploração; -----
- h) Não impedir o ingresso a qualquer interessado, excepto por razões de segurança ou de saúde pública devidamente justificadas, ou ainda no caso de se verificar a lotação máxima admitida; ---
- i) Proceder à conservação corrente, evitando a degradação de instalações, espólio e equipamentos; -----
- j) Proceder à realização de todas as intervenções no imóvel cedido que se venham a revelar necessárias para o exercício da actividade a desenvolver; -----
- k) Todas as intervenções para melhoria, reabilitação e ampliação do imóvel obedecem ao projecto de Concurso. Todas as alterações ao projecto de concurso que venham a ser julgadas convenientes, deverão ser autorizadas previamente, e por escrito, pela Câmara Municipal; -----
- l) Obter as licenças e autorizações necessárias nos termos previstos nas alíneas anteriores, cuja falta não poderá ser, para qualquer efeito, atribuível à entidade adjudicante; -----
- m) Suportar todos os encargos relacionados com os projectos, execução das intervenções e com eventuais litígios com terceiros, de qualquer natureza, resultantes destas actividades; -----
- n) Na realização das intervenções para restauro e ampliação do imóvel cedido, cumprir toda a legislação aplicável, designadamente sobre segurança, salubridade, preservação do ambiente,

- trabalho e segurança social; -----
- o) Não afixar ou permitir a afixação sem prévia autorização da entidade adjudicante, de publicidade de qualquer tipo ou qualquer suporte, com excepção da que for colocada por interesse do Município, designadamente para divulgação de actividades de interesse público; ----
  - p) Não permitir condutas ofensivas dos bons costumes e da moral pública, bem como práticas susceptíveis de provocar incómodo para os utentes;-----
  - q) Registar em livro próprio todas as reclamações dos utentes fazendo expresso anúncio da existência do referido livro; -----
  - r) Cumprir prontamente as determinações da Câmara Municipal que derivem do exercício dos seus poderes de fiscalização;-----
  - s) Entregar, nos oito dias subsequentes ao termo do contrato, todas as instalações afectas à exploração, bem como os Jardins e todo o espólio, em bom estado de conservação; -----
  - t) Pagar uma indemnização ao Município em caso de cessação do contrato antes do termo fixado, por facto culposo que lhe seja imputável. Esta indemnização corresponderá a uma remuneração anual apurada nos termos do contrato;-----
  - u) Recrutar e manter ao seu serviço, com carácter de permanência, o pessoal necessário ao bom e eficiente funcionamento ininterrupto dos imóveis objecto do presente contrato, garantindo uma adequada exploração, gestão, segurança das instalações, das pessoas e bens, da higiene e da manutenção dos bens e utensílios.-----
  - v) Garantir a fruição pela população de algumas áreas do jardim do palácio, que serão públicas; -
  - w) Colaborar com o Município na dinamização de eventos culturais nos jardins do Palácio; -----
  - x) O superficiário obriga-se a cumprir integralmente toda a legislação em vigor relativa aos estabelecimentos hoteleiros.-----

----- Cláusula Sétima-----

----- (Deveres do Município) -----



Câmara Municipal  
de Oeiras

Constituem deveres do Município: -----

- a) Garantir, no prazo contratual, a exploração do espaço cedido; -----
- b) Prestar todas as informações que lhe forem solicitadas pela superficiária, designadamente nos domínios da higiene e saneamento, definição de regras de utilização e melhoria dos serviços a prestar aos clientes; -----
- c) Dar celeridade às decisões sobre as solicitações que o superficiário lhe dirija nessa qualidade. - -----

----- Cláusula Oitava -----

----- (Cânon superficiário) -----

Um - A superficiária pagará, mensalmente, até ao dia oito de cada mês, ao Município de Oeiras, a partir do quarto ano de actividade do Hotel, a quantia de quatro mil cento e setenta e cinco euros, acrescida de I.V.A., à taxa legal. -----

Dois - A partir do sexto ano de actividade do Hotel, a superficiária passará a pagar, mensalmente, até ao dia oito de cada mês, a quantia de cinco mil duzentos e cinquenta euros, acrescida de I.V.A., à taxa legal. -----

Três - A partir do sétimo ano de actividade do Hotel o cânon indicado no ponto anterior passará a ser actualizado, anualmente, de acordo com o “coeficiente de actualização anual da renda dos diversos tipos de arrendamento” apurado pelo Instituto Nacional de Estatística, sendo acrescida de I.V.A. à taxa legal e devendo ser paga mensalmente até ao dia oito de cada mês. -----

Quatro - A partir do décimo ano de actividade do Hotel, o Município poderá proceder à revisão do cânon, com uma periodicidade anual e em conformidade com a taxa de variação dos lucros auferidos. - -----

----- Cláusula Nona -----

----- (Caução) -----

Um - Para garantir o pontual e tempestivo cumprimento das suas obrigações, a superficiária deve prestar: -----

a) Para caucionar a boa execução das obras de recuperação e ampliação será prestada antes do seu início, uma garantia bancária autónoma à primeira solicitação, correspondente a dez por cento do valor das intervenções, a qual se manterá até à emissão da Licença de Utilização para os edifícios; -----

b) Antes da emissão da Licença de Utilização, nova garantia bancária autónoma à primeira solicitação no valor correspondente ao valor médio anual do contrato para caucionar a eficiente exploração do espaço cedido, mantendo-se até ao termo do contrato. -----

Dois - O Município de Oeiras pode executar as cauções referidas anteriormente nos casos de incumprimento das obrigações legais, contratuais ou pré-contratuais pela superficiária. -----

Três - As garantias bancárias devem ser libertadas no prazo de trinta dias úteis a contar do cumprimento de todas as obrigações contratuais que visam garantir. -----

----- Cláusula Décima -----

----- (Seguros) -----

Um - A superficiária celebrará, até à emissão da Licença de Utilização, um contrato de seguro de responsabilidade civil, que cubra todos os riscos de funcionamento das instalações e equipamento, bem como a execução das intervenções propostas, cujo valor não poderá ser inferior a cinco milhões de euros. -----

Dois - Anualmente, a superficiária deve apresentar, junto dos serviços municipais, documento comprovativo da manutenção de vigência do contrato de seguro. -----

----- Cláusula Décima Primeira -----

----- (Fiscalização) -----

Um - Para verificação do pontual e tempestivo cumprimento do contrato, da lei e regulamentos aplicáveis às actividades integradas na exploração, incluindo a realização de obras que eventualmente se venham a revelar necessárias, o Município procederá à fiscalização através de agentes seus, devidamente identificados, obrigando-se a superficiária a permitir o acesso livre às



Câmara Municipal  
de Oeiras

instalações quando para tal solicitada. -----

Dois - A superficiária enviará, todos os anos, ao Município, até ao termo do primeiro semestre do ano seguinte a que respeita o exercício considerado, o relatório de gestão e as contas do exercício. - -----

Três - A superficiária remeterá, anualmente, ao Município o programa de auditorias internas da qualidade, bem como as desconformidades detectadas e respectivas acções correctivas. -----

Quatro - Sem prejuízo do número anterior, o Município poderá determinar a realização de uma auditoria externa anual, a realizar por empresa especializada a indicar pelo mesmo, cujo custo será suportado pela superficiária. -----

----- Cláusula Décima Segunda -----

----- (Penalidades) -----

Um - Sem prejuízo do disposto na cláusula quinta, um, alínea c), em caso de incumprimento do disposto na cláusula sexta, alínea g) e cláusula oitava, um, dois e três, será aplicada uma multa correspondente a cinquenta por cento do valor da remuneração mensal devida à data da aplicação da multa, por cada mês de atraso.-----

Dois - Nos restantes casos de violação do contrato, que não impliquem a rescisão por motivo imputável à superficiária já prevista na cláusula sexta, alínea t), o Município poderá aplicar multas que variarão, segundo a gravidade da violação, entre cinquenta por cento do valor da remuneração mensal e o dobro da remuneração mensal devidas à data da aplicação da multa. ----

----- Cláusula Décima Terceira -----

----- (Incumprimento e Reversão) -----

Um - A violação das obrigações contratuais por qualquer das partes, confere o direito de resolver o contrato, mediante o cumprimento do prazo de notificação ao contraente relapso da intenção de rescisão, o qual não poderá ser inferior a sessenta dias. -----

Dois - A violação das obrigações da superficiária, nomeadamente o não pagamento atempado da

prestação mensal relativa ao cânon por seis meses consecutivos, confere ao Município o direito de proceder à rescisão-sanção, sem dever de indemnizar e a consequente reversão a seu favor de todas as benfeitorias e implantações realizadas.-----

Três - Em caso de incumprimento das obrigações ora assumidas por facto imputável à superficiária, o Município de Oeiras poderá: -----

a) Prevalecer-se dos poderes que lhe advêm do artigo tricentésimo segundo do Código dos Contratos Públicos.-----

b) Accionar o direito de reversão constituído a seu favor, com perda das obras executadas pela superficiária até essa data, sem direito a qualquer indemnização ou compensação. -----

Quatro - A propriedade superficiária bem como todas as implantações a reverter integrarão o domínio municipal, sem direito a qualquer indemnização e mediante a prolação de simples deliberação camarária a ser tomada nesse sentido, constituindo título bastante para o cancelamento registral, junto da Conservatória do Registo Predial.-----

Cinco - Em caso de rescisão do contrato na fase de execução das intervenções, por facto imputável ao Município, a superficiária será indemnizada integralmente de todos os custos e despesas suportados até esse momento. -----

----- Cláusula Décima Quarta-----

----- (Ónus de inalienabilidade)-----

a) A superficiária não poderá alienar, onerosa ou gratuitamente, por qualquer forma admitida por lei, o direito de superfície ora cedido ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do presente contrato sem autorização expressa da entidade adjudicante. -----

b) O presente ónus real é sujeito a registo nos termos do artigo segundo, número um, alínea u), do Código do Registo Predial conjugado com o artigo vigésimo do Decreto-Lei número setecentos e noventa e quatro, de setenta e seis, de cinco de Novembro “ex vi” do artigo milésimo quingentésimo vigésimo sétimo, do Código Civil. -----



Câmara Municipal  
de Oeiras

----- Cláusula Décima Quinta -----

----- (Natureza Jurídica) -----

O presente contrato assume natureza administrativa especial, que os outorgantes desde já reconhecem.-----

----- Cláusula Décima Sexta -----

----- (Interpretação e Direito subsidiário) -----

Um - Para efeitos de interpretação ou integração de lacunas do presente contrato deve recorrer-se à proposta do adjudicatário/superficiário e ao caderno de encargos, que se anexa. -----

Dois - Em tudo o que não estiver especificamente previsto no presente contrato e nas referidas peças concursais, regerá, em matéria de constituição do direito de superfície, o que se dispõe na Lei dos Solos, aprovada pelo Decreto-Lei número setecentos e noventa e quatro, de setenta e seis, de cinco de Novembro, com as alterações subsequentes e, subsidiariamente, o estabelecido no Código Civil.-----

----- Cláusula Décima Sétima -----

----- (Alterações ao contrato) -----

Qualquer alteração, emenda ou aditamento ao presente contrato deverá ser objecto de decisão consensual das partes, expressa e validamente formalizada por escrito.-----

----- Cláusula Décima Oitava -----

----- (Foro) -----

Para as questões emergentes do presente contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Sintra. -----

Assim o disseram, outorgaram e reciprocamente acordaram. -----

Exibidos: -----

Arquivo:,” -----

----- II - Iniciando a sua intervenção, o **Senhor Vereador Amílcar Campos** disse haver

algumas dúvidas na proposta em apreciação e pediu para que as mesmas fossem esclarecidas.-----

-----A questão essencial da proposta, que era uma rectificação, tinha a ver com o direito de superfície a constituir sobre o Palácio e as áreas envolventes, que seria sobre três prédios, quando inicialmente se tinha visto que era sobre dois.-----

-----Quando se tinha visto que era sobre dois, resultou uma minuta que já foi aprovada, onde os dois prédios estavam identificados e referidas as respectivas áreas. Comparando essa minuta com a actual, verifica-se que o primeiro desses prédios era o mesmo e correspondia à ficha dois mil quinhentos e trinta e cinco, no entanto, agora a identificação desse prédio era omissa quanto à área; começando assim a sua exposição para se fazer entender.-----

-----Prosseguindo, explicou que foi buscar a área desse artigo à primeira minuta para considerar que eram dois mil oitenta e sete metros quadrados.-----

-----No anexo dois, que era a nova versão da referida minuta, a parcela dois, tinha uma área de oito mil quinhentos e setenta vírgula sessenta e três metros quadrados e estava perfeitamente definida.-----

-----A terceira parcela tinha uma área de seis mil quatrocentos e oito metros quadrados. --

-----Somando tudo dava dezassete mil sessenta e cinco vírgula sessenta e três metros quadrados e não dezasseis mil sessenta e cinco vírgula sessenta e três metros quadrados. -----

-----Havia uma diferença, mas era uma diferença significativa atalhando o **Senhor Presidente** que na proposta estava escrito dezassete mil e sessenta e cinco vírgula sessenta e três metros quadrados, que era o que estavam a aprovar. -----

-----De novo no uso da palavra, o **Senhor Vereador Amílcar Campos** reconheceu que não havia qualquer discrepância quanto às áreas em causa e referiu que o definido para pagamento era de dois milhões, ao que o **Senhor Presidente** replicou que antes era um milhão e novecentos mil e que agora passava para dois milhões e setecentos mil.-----

-----O **Senhor Vereador Amílcar Campos** concordou que antes era um milhão e



Câmara Municipal  
de Oeiras

novecentos mil e que agora passava para dois milhões e setecentos mil para uma área diferente, ou seja, para os dezassete mil metros quadrados que lá estava escrita e era aí que residia a sua dúvida. -----

----- Gostava de saber se havia alguma relação, por regra de três simples, entre uma área e o que havia a cobrar por ela na primeira formulação e a nova área e o que havia a cobrar por ela com esta formulação, isto é, agora considerava-se uma área superior e por isso era devido um montante superior, que estava definido em dois milhões e setecentos mil euros, mas não era esse o valor que resultava da regra de três simples aplicada à anterior formulação, pois agora seria um valor superior ao indicado, ou seja, três milhões e quarenta e dois mil, portanto gostaria de saber como se alcançou aquele valor de dois milhões e setecentos mil euros. -----

----- Por outro lado, a indicação das áreas deveria ser em metros quadrados e não metros como estava escrito, pois a unidade de superfície era metros quadrados, por isso sugeriu essa rectificação. -----

----- Mencionou, ainda, que na formulação da proposta referia: “Pelo exposto, propõe-se a este Executivo que delibere aprovar: aprovar a nova minuta...”, dizendo que poderia ficar melhor formulado se tivesse dois pontos a seguir a "...que delibere", seguindo-se-lhe as duas coisa que se propunha. A primeira, aprovar uma nova minuta, e a segunda, remeter à Assembleia Municipal, porque o que foi à Assembleia Municipal foi a minuta anterior.-----

----- Concluiu dizendo que eram estas as suas observações, estando intrigado com a forma de cálculo, como se alcançou os dois milhões e setecentos mil euros, uma vez que com a regra de três simples dava três milhões e quarenta e dois mil euros e não era despiciendo, nos dias que correm, trezentos e quarenta e dois mil euros, respondendo o **Senhor Presidente** que o assunto teria que ser aprovado pela Assembleia Municipal, acrescentando isso na proposta.-----

----- Respondendo, a **Arquitecta Antónia Lima** que a regra de três simples era aplicada à área de terreno e isto tem duas componentes: a componente de terreno, que era avaliada a cento e

vinte e cinco euros por metro quadrado, e a componente do edifício, que tinha um valor, já estipulado há alguns anos para efeitos de seguro, concluindo que os Serviços fazem a actualização só da área de terreno, acrescentando os seis mil metros quadrados.-----

-----III - A Câmara, por maioria, como voto contra do Senhor Vereador Amílcar Campos, deliberou aprovar o proposto.-----

**22 - PROPOSTA Nº. 621/11 -SMAS - CP 39/11 - ADJUDICAÇÃO DE EMPREITADA DESTINADA À “REPARAÇÃO DE ROTURAS NA REDE E RAMAIS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO CONCELHO DE OEIRAS”:**-----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----  
-----“O Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora, em reunião ordinária de vinte e nove de Junho de dois mil e onze, deliberou aprovar a adjudicação da empreitada destinada à “Reparação de roturas na rede e ramais de abastecimento de água no Concelho de Oeiras”, pelo valor de duzentos e noventa e nove mil setecentos e dezmoito euros e oitenta e três cêntimos, acrescido de IVA, à empresa Jocartécnica - Engenharia e Construção, Sociedade Anónima, tendo em conta a proposta de deliberação que se junta ao processo.-----

-----Face ao exposto, proponho:-----  
-----A ratificação da mencionada deliberação do Conselho de Administração dos SMAS, de aprovação da adjudicação da empreitada destinada à “Reparação de roturas na rede e ramais de abastecimento de água no Concelho de Oeiras”, pelo valor de duzentos e noventa e nove mil setecentos e dezmoito euros e oitenta e três cêntimos, acrescido de IVA, à empresa Jocartécnica - Engenharia e Construção, Sociedade Anónima, com vista à aprovação da minuta do contrato, após prestação de caução.” -----

-----II - A Câmara, por maioria, com abstenção do Senhor Vereador Amílcar Campos, deliberou aprovar o proposto.-----



Câmara Municipal  
de Oeiras

**23 - PROPOSTA Nº. 622/11 - DASE - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO DE TRANSPORTE  
ESCOLAR A ALUNOS ESTAGIÁRIOS DA EB 2,3/S AQUILINO RIBEIRO:**-----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- No âmbito da atribuição do subsídio de transporte escolar tem a Câmara vindo a atribuir, anualmente, subsídio a todos os alunos dos ensinos básico e secundário, residentes no Concelho, e que sejam abrangidos pelos critérios de atribuição do mesmo. A selecção dos candidatos é da competência da Câmara, e deverá ter em atenção o Decreto-Lei número duzentos e noventa e nove, de oitenta e quatro, de cinco de Setembro. Com base neste Decreto-Lei foram aprovadas, pelo Executivo Municipal através da proposta de deliberação número quinhentos e trinta e um, de dois mil e dez, de doze de Maio, as normas e os critérios não legislados definidos pela Autarquia para a atribuição do subsídio de transporte escolar no ano lectivo dois mil e dez/dois mil e onze.-----

----- Na sequência do processo de atribuição do subsídio de transporte escolar para o ano lectivo dois mil e dez/dois mil e onze, as escolas deveriam enviar as candidaturas dos respectivos alunos dentro do prazo estipulado para o efeito - trinta e um de Julho, conforme aprovado através da proposta de deliberação número quinhentos e trinta e um, de dois mil e dez, de doze de Maio.

----- O prazo para entrega de candidaturas bem como os critérios estipulados e aprovados pela Câmara foram comunicados aos estabelecimentos de ensino através de fax enviado em trinta e um de Maio de dois mil e dez (para as escolas do Concelho) e de e-mail enviado em dezassete de Junho de dois mil e dez (para as escolas fora do Concelho).-----

----- Importa referir que, de acordo com os critérios estipulados nesta matéria pela Câmara, os processos de candidatura recepcionados após o dia trinta e um de Julho seriam excepcionalmente aceites até trinta de Novembro, desde que se referissem a matrículas tardias ou mudança de residência.-----

-----Nesta data a Escola EB Dois, Três/S Aquilino Ribeiro solicita senhas de passe para oito alunos do Curso Profissional de Técnico de Turismo que iram frequentar estágios em empresas turísticas do Concelho de Oeiras no mês de Julho e Agosto. Estes alunos já beneficiam de subsídio de transporte escolar nos seguintes termos: -----

----- Carla Gomes - comparticipação de cem por cento com atribuição de vinhetas de passe entre os meses de Novembro e Junho;-----

----- Ana Serofate - comparticipação de cem por cento com atribuição de vinhetas de passe entre os meses de Novembro e Junho;-----

----- Afeteré Tomás - comparticipação de cinquenta por cento com atribuição de vinhetas de passe entre os meses de Janeiro e Maio;-----

----- Ana Gonçalves - comparticipação de cinquenta por cento com atribuição de vinhetas de passe entre os meses de Janeiro e Maio;-----

----- Aniza Martins - comparticipação de cem por cento com atribuição de vinhetas de passe entre os meses de Novembro e Junho;-----

----- Lenira Monteiro - comparticipação de cem por cento com atribuição de vinhetas de passe entre os meses de Novembro e Junho;-----

----- Sónia Pedronho - comparticipação de cinquenta por cento com atribuição de vinhetas de passe entre os meses de Janeiro e Maio;-----

----- Ricardo Xavier - comparticipação de cinquenta por cento com atribuição de vinhetas de passe entre os meses de Janeiro e Maio. -----

----- Segundo - Análise: -----

----- Os alunos em causa possuem escalões A e B de ASE e utilizam actualmente o passe zero vinte e três igual a vinte e sete euros e quinze céntimos.-----

----- Para a realização do estágio será necessário o mesmo passe nos meses Julho e Agosto pelo que o acréscimo na despesa será de quatrocentos e trinta e quatro euros e quarenta céntimos.



Câmara Municipal  
de Oeiras

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar: -----

----- Artigos primeiro e segundo, do Decreto-Lei duzentos e noventa e nove, de oitenta e quatro, de cinco de Setembro, conjugados com artigo décimo terceiro, número um, alínea d) e artigo décimo nono, número três, alínea a), todos da Lei número cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de Setembro, conjugados com o artigo sexagésimo quarto, número um, alínea m), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redacção da Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro. -----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Face ao exposto, propõe-se que o Executivo Municipal aprove a atribuição de transporte escolar aos alunos referidos anteriormente nos seguintes termos: -----

----- Atribuição das senhas de passe para os meses de Julho e Agosto, aos alunos da Escola EB Dois, Três/S Aquilino Ribeiro que vão frequentar estágio.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto. -----

**24 - PROPOSTA Nº. 623/11 - DH - ATRIBUIÇÃO DE FOGO SITO NA RUA FRANCISCO MANUEL DE MELO, Nº. 28, 3º. DTº., Bº. BENTO JESUS CARAÇA, AO AGREGADO FAMILIAR DE VERA MÓNICA JORDÃO DOS REIS: -----**

----- I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- Umbelina Cadeirinha Jordão foi registada pela CMO em vinte e seis de Dezembro de mil novecentos e setenta e nove, no núcleo da Quinta do Leonel, em Algés, num agregado familiar constituído pelo seu cônjuge, por três filhas e uma neta, conforme Questionário para instrução do Processo de Atribuição de Habitações Sociais do Sector Público, constante no processo de morador. -----

----- Por deliberação do Executivo Camarário de dois de Junho de mil novecentos e oitenta, foi atribuído ao seu agregado um fogo de tipologia T Três, sito no Bairro Municipal

Bento de Jesus Caraça, na Rua Francisco Manuel de Melo, vinte e oito, terceiro direito, cujo contrato de arrendamento, tem como segundo outorgante e, como Representante de Família, seu marido Camilo António dos Reis, trabalhador da Junta de Freguesia.-----

-----Em treze de Setembro de dois mil e dois, o inquilino outorgante do contrato de arrendamento faleceu, sucedendo-lhe no arrendamento a sua esposa, por força da alínea a), do número um, do artigo octogésimo quinto, do Decreto-Lei número trezentos e vinte e um-B, de noventa, de quinze de Outubro.-----

-----Todavia, a sete de Fevereiro de dois mil e onze, vem a mesma a falecer, pelo que o arrendamento que mantinha com a Autarquia caducou, nos termos dos artigos milésimo septuagésimo nono e milésimo quinquagésimo primeiro, da alínea d), do Código Civil. -----

-----Assim sendo e, de acordo com o artigo quinquagésimo sétimo, da Lei número seis, de dois mil e seis, de vinte e sete de Fevereiro, não há lugar à transmissão do contrato de arrendamento para a sua filha e netos, como actuais residentes no locado, por não se encontrarem preenchidos os requisitos previstos nas alíneas d) e e), o número um, desse mesmo normativo legal. -----

-----Segundo - Análise: -----

-----A referir que, com o falecimento de Umbelina Jordão, permanecem no agregado familiar, a filha Vera Mónica Jordão dos Reis, de quarenta quatro anos, sua filha Sara Filipa Jordão Reis, de vinte anos e seu sobrinho Ruben Filipe Reis Figueiredo, de vinte e três anos.-----

-----Deste modo e, através de carta dirigida a esta Edilidade, foi solicitado pelos mesmos, a transmissão do Contrato de Arrendamento, alegando para o efeito, o facto de que sempre residiram no locado e o não terem habitação própria, nem rendimentos para arrendar uma habitação no mercado privado. -----

-----É de salientar que este agregado familiar, sempre se pautou, por ser cumpridor dos seus deveres enquanto arrendatários municipais, não existindo historial de dívidas ao longo do



Câmara Municipal  
de Oeiras

processo de morador. -----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

----- Alínea f), do número um, do artigo sexagésimo quarto, da Lei das Autarquias Locais, aprovada pela Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redacção da Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro. -----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Nesta conformidade e face ao exposto e tendo por base o despacho do Senhor Vice-Presidente de cinco de Maio de dois mil e onze, exarado à informação número mil cento e sessenta e um, de dois mil e onze, do Departamento de Habitação, de dois de Maio propomos: ---

----- Um - Uma nova atribuição do fogo T Três, sito no Bairro Bento de Jesus Caraça, na Rua Francisco Manuel de Melo, número vinte e oito, terceiro direito, ao agregado familiar de Vera Mónica Jordão dos Reis; -----

----- Dois - A fixação de uma renda apoiada mensal no valor de cento e vinte euros e sessenta e dois cêntimos, a qual foi calculada com base nos comprovativos de rendimentos entregues, a partir do mês de Agosto de dois mil e onze.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto.-----

**25 - PROPOSTA Nº. 624/11 - DH - ATRIBUIÇÃO DO FOGO SITO NA RUA QUINTA DO SALES, Nº. 1, R/C ESQº., NO Bº. ENCOSTA DA PORTELA, AO AGREGADO FAMILIAR DE MANSATA DJASSI SANHÁ:-----**

----- I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta:-----

----- “Introdução: -----

----- Um - Em mil novecentos e noventa e três, foi realojado no fogo T Quatro acima mencionado, um agregado familiar constituído por Bacar Savane (representante de família), Mansata Sanhá (companheira) mais quatro filhos (dois masculino e dois feminino); -----

----- Dois - A partir de dois mil e quatro, começam a existir registos no processo de

morador, de que Bacar Savane (representante de família) se encontrava em África; -----

----- Três - Actualmente o representante de família, Bacar Savane reside na Guiné Bissau, tendo o mesmo subscrito uma Procuração com poderes para revogação do contrato de arrendamento, comunicando a sua intenção de revogar o contrato com esta Edilidade. Neste sentido, posteriormente foi revogado o contrato com Bacar Savane (informação número mil cento e trinta e oito, de dois mil e onze, do Departamento de Habitação); -----

----- Quatro - Relativamente a Mansata Sanhá, a mesma possuía o nome no contrato de arrendamento, no entanto nunca procedeu à assinatura do mesmo, apesar de se manter a residir no fogo e assegurar todas as despesas inerentes deste. -----

----- Análise: -----

----- Considerando a alteração da composição deste agregado familiar com a revogação do contrato de arrendamento com o representante de família, o agregado familiar é actualmente constituído por Mansata Sanhá e quatro filhos (dois masculino e dois feminino). Do ponto de vista social e tendo em consideração que desde mil novecentos e noventa e três que Mansata Sanhá reside no fogo e até à presente data demonstra uma total colaboração para com a CMO, em todas as questões que lhe sejam dirigidas e em particular para com o pagamento da renda mensal, julgamos ser de atribuir o fogo municipal a Mansata Sanhá e filhos (informação número mil cento e trinta e oito, de dois mil e onze, do Departamento de Habitação). -----

----- Fundamentação Legal e/ou regulamentar: -----

----- Artigo sexagésimo quarto, número um, alínea f), da Lei das Autarquias Locais, aprovada pela Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redacção da Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, conjugado com a Portaria número mil cento e cinquenta e três-C, de dois mil e oito, de trinta e um de Dezembro. --

----- Proposta: -----

----- Na sequência dos antecedentes identificados e dos despachos exarados, propõe-se ao



Câmara Municipal  
de Oeiras

Executivo Municipal que delibere sobre:-----

----- Um - A atribuição do fogo T Quatro, sito no Bairro Encosta da Portela, Rua Quinta do Sales, número um, rés-do-chão esquerdo, ao agregado familiar de Mansata Djassi Sanhá, composto pela própria e quatro filhos (dois homens e duas mulheres);-----

----- Dois - A manutenção do valor de renda mensal em cento e cinquenta e oito euros e setenta e seis céntimos.-----

----- Três - A elaboração do Contrato Administrativo de Arrendamento de Habitação Social.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto.-----

**26 - PROPOSTA Nº. 625/11 - DH - ANULAÇÃO DO PROCESSO DE VENDA DO FOGO SITO NA RUA ARTUR RIBEIRO, 83 - 1º. ESQº., Bº. DR. FRANCISCO SÁ CARNEIRO, A VICÊNCIA FRANCISCA DOS SANTOS:**-----

----- I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta:-----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- No contexto da conversão do arrendamento em venda o arrendatário municipal, dos fogos construídos ao abrigo dos Programas de Habitação a custos controlados, manifestou interesse pela aquisição do fogo arrendado abaixo indicado.-----

----- Segundo - Análise:-----

----- Através da informação número novecentos e cinquenta e sete, de dois mil e onze, do Departamento de Habitação, e do despacho nela exarado, a arrendatária, Vicência Francisca dos Santos, não concretizou a escritura definitiva de compra e venda, dentro do prazo estipulado, no ofício dezasseis mil duzentos e oitenta e nove, de quatro de Maio de dois mil e onze.-----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

----- Alínea f), do número um, do artigo sexagésimo quarto, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redacção da Lei número cinco-A,

de dois mil e dois, de onze de Janeiro, conjugada com o artigo centésimo quadragésimo segundo, número um, do Código do Procedimento Administrativo. -----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Assim, propõe-se que o Executivo Municipal aprove a anulação da venda do fogo sítio no Bairro Doutor Francisco Sá Carneiro, Rua Artur Ribeiro, oitenta e três, primeiro esquerdo, Laveiras/Caxias, constante na proposta de deliberação número setecentos e vinte e seis, de dois mil e dez, da reunião de Câmara de vinte e cinco de Junho, bem como, fazer seu o sinal entregue a título de sinal no valor de mil seiscentos e noventa e sete euros, nos termos do artigo quadringtonésimo quadragésimo segundo, do Código Civil.” -----

-----II - Sobre a proposta em análise, o **Senhor Vereador Amílcar Campos** disse ser a primeira vez que a Câmara ficava com o sinal, ao que a **arquitecta Antónia Lima** respondeu que normalmente as pessoas desistiam ainda antes de assumirem qualquer compromisso financeiro. -----

-----III - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto.-----

## **27 - PROPOSTA Nº. 626/11 - DPE - RESOLUÇÃO DE CONTRATO DE EMPREITADA E REABERTURA DE PROCEDIMENTO PRÉ-CONTRATUAL - CENTRO DE SAÚDE DE CARNAXIDE - EXTENSÃO DE ALGÉS:**-----

-----I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----O Departamento de Projectos Especiais encontra-se incumbido da execução do edifício do futuro Centro de Saúde de Carnaxide - Extensão de Algés. -----

-----Através do registo número cinquenta mil cento e noventa e sete, de nove de Novembro de dois mil e dez, foi o Município notificado da improcedência do recurso apresentado pela decisão de recusa de Visto, no âmbito da empreitada adjudicada à firma Manuel Rodrigues Gouveia, Sociedade Anónima, para construção daquele equipamento.-----



## Câmara Municipal de Oeiras

----- O recurso apresentado pelo Município constitui uma reacção à decisão de recusa de Visto ao contrato para esta empreitada, proferida pelo Tribunal de Contas a treze de Julho de dois mil e dez. Como consequência da decisão final de improcedência considerada pelo Tribunal de Contas, a lei determina a ineficácia do contrato de empreitada celebrado com a citada firma, nos termos conjugados do artigo ducentésimo octogésimo sétimo, número um, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro, com o disposto no artigo quadragésimo quinto, número dois, da Lei número noventa e oito, de noventa e sete, de vinte e oito de Agosto (Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas). Verificada esta ineficácia, a consequência é a necessidade de resolução do contrato de empreitada, por razões de interesse público, nos termos do artigo tricentésimo trigésimo quarto, número um, do CCP.

----- Segundo - Análise:

----- O Centro de Saúde de Carnaxide - Extensão de Algés, está actualmente localizado num edifício de habitação colectiva, o qual logo desde o início se revelou inapropriado para albergar uma valência com as exigências de um Centro de Saúde.

----- O actual espaço deste Centro de Saúde é exíguo, caótico, desordenado, limitado, o que obrigou a uma intervenção por parte da Edilidade Camarária em consonância com a ARSLVT, com o intuito de ser construído de raiz um edifício capaz de albergar nas melhores condições possíveis as valências que a prática médica actualmente exige.

----- A construção de um novo edifício para o Centro de Saúde de Carnaxide - Extensão de Algés constitui uma obra de inegável valia e necessidade para a Freguesia de Algés e para as Freguesias limítrofes, como é por demais evidente. O processo de resolução do contrato de empreitada, atento o motivo - falta de Visto do Tribunal de Contas - não impede que seja lançado novo procedimento tendo em vista a realização da respectiva empreitada, sendo até aconselhável o seu tratamento prioritário.

-----Neste contexto, analisadas as questões levantadas pelo Tribunal de Contas (e que levaram à recusa de Visto ao contrato para esta empreitada), procedeu-se a uma revisão de todo o projecto assim como a uma optimização de algumas das soluções técnicas nele preconizadas. ----

-----O local escolhido para a construção do novo edifício, situa-se na Rua Doutor Manuel Arriaga em pleno centro de Algés. O lote em questão, de características iminentemente urbanas, insere-se numa malha consolidada e de elevada densidade, com edifícios de grandes volumetrias, que variam entre os quatro pisos (Rua Doutor Manuel Arriaga) e os treze pisos (Avenida dos Bombeiros Voluntários).-----

-----O novo edifício encostará à empêna de um prédio já existente, desenvolvendo-se para o interior do lote. A intervenção proposta irá assim permitir a requalificação da travessa que liga este arruamento à Avenida dos Bombeiros Voluntários, bem como do interior de todo o quarteirão. - -----

-----O edifício adopta uma linguagem moderna de linhas depuradas, desenvolvendo-se em seis pisos acima do solo (dois mil cento e noventa e quatro metros quadrados) e três em cave destinados a estacionamento (setenta e seis lugares - três mil quinhentos e noventa e quatro metros quadrados), num total de cinco mil setecentos e oitenta e oito metros quadrados de área bruta.-----

-----Em termos funcionais, a organização é estruturada por pisos, correspondendo a cada nível uma função distinta, assumindo-se assim uma separação de percursos, funcionalidades, atendimentos e usos.-----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

----- Competência prevista no artigo sexagésimo quarto, número um, alínea q) e número dois, alíneas f) e h), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, com a redacção alterada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro; -----



Câmara Municipal  
de Oeiras

----- Atribuições e competências previstas na alínea g), do número um, do artigo décimo terceiro, e na alínea b), do artigo vigésimo segundo, ambos da Lei número cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de Setembro; -----

----- Código dos Contratos Públícos, aprovado pelo Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro, em especial o disposto nos seus artigos trigésimo sexto, número um, trigésimo oitavo, quadragésimo, número dois, quadragésimo terceiro, número um, sexagésimo sétimo, número dois, sexagésimo nono, número dois e tricentésimo trigésimo quarto.

----- Quarto - Proposta: -----

----- Nesta conformidade e na sequência da informação número oitocentos e quarenta e seis, de dois mil e onze, Departamento de Projectos Especiais/Núcleo de Reabilitação Urbana, propõe-se: -----

----- Um - A resolução do contrato de empreitada com a firma Manuel Rodrigues Gouveia, Sociedade Anónima, por razões de interesse público, consubstanciada na falta de concessão de Visto pelo Tribunal de Contas; -----

----- Dois - A escolha do tipo de procedimento e valor da despesa:-----

----- a) Abertura de novo procedimento na modalidade de concurso público, nos termos dos artigos décimo sexto, número um, alínea b) e centésimo trigésimo e seguintes, todos do Código dos Contratos Públícos, publicado em anexo ao Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro; -----

----- b) O preço base do concurso de três milhões novecentos e onze mil trezentos e vinte euros, o qual será acrescido do IVA à taxa legal em vigor, para efeitos do disposto no artigo quadragésimo sétimo, do Código dos Contratos Públícos, enquadrando-se no tipo de procedimento proposto; -----

----- c) O prazo de execução de setecentos e trinta dias. -----

----- Três - A aprovação das peças do procedimento: -----

- a) Programa de concurso;
- b) Caderno de encargos;
- c) A minuta do anúncio do concurso, a publicar na segunda série do Diário da República, através de meios electrónicos, conforme o formato e as modalidades de transmissão da plataforma electrónica adequada;
- d) Projecto de execução.

-----Quatro - Designação do Júri do procedimento:

- a) Membros efectivos
  - Pedro Carrilho, Arquitecto - Presidente, que será substituído nas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efectivo;
  - Vítor Ribeiro, Assistente Técnico - primeiro vogal efectivo;
  - Vanda Lérias, Arquitecta - segunda vogal efectiva;
- b) Membros suplentes
  - António Abreu, Arquitecto - primeiro vogal suplente;
  - Madalena Gomes, Arquitecta - segunda vogal suplente.

-----Cinco - Nos termos do disposto no artigo sexagésimo nono, número dois, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro, a delegação no júri das seguintes competências:

- a) Solicitar e prestar esclarecimentos;
- b) Analisar e aceitar a lista de erros e omissões apresentada pelos interessados;
- c) Prorrogar o prazo para apresentação de propostas;
- d) Decidir sobre a classificação de documentos solicitada pelos concorrentes e notificar a respectiva decisão;
- e) Fundamentar a decisão de considerar um preço apresentado numa proposta como anormalmente baixo.



Câmara Municipal  
de Oeiras

----- Seis - Relativamente à realização da despesa, a seguinte programação, que terá por base o valor contratual que resultar do procedimento que agora se inicia e cujo preço base é de três milhões novecentos e onze mil trezentos e vinte euros: -----

----- a) Para o corrente ano, três vírgula cinco por cento do valor contratual, cerca de cento e quarenta e cinco mil novecentos e noventa e nove euros e vinte cêntimos; -----

----- b) Para o ano de dois mil e doze cerca de sessenta e dois vírgula sete por cento do valor contratual, cerca de dois milhões e seiscentos mil euros; -----

----- c) Para o ano de dois mil e treze cerca de trinta e três vírgula oito por cento do valor contratual, cerca de um milhão e quatrocentos mil euros. -----

----- Sete - Remessa à Assembleia Municipal.” -----

----- II - Usando da palavra, o **Senhor Vereador Amílcar Campos** observou que no caderno de encargos, que era um dos anexos, o ponto um três um remetia para o número dois da cláusula anterior e não era o correcto, mas sim para o ponto um dois dois da cláusula anterior.----

----- A segunda observação que fez tinha a ver com a cabimentação que era a parte final da proposta. Naquele momento não se sabia qual seria o valor contratual, mas apenas o valor base. Mas era necessário fazer uma programação de pagamentos e dizia o seguinte: “...para o corrente ano, três e meio por cento...”.-----

----- Três e meio por cento do valor contratual era a sua sugestão e entre parêntesis deveria dizer-se cerca de cento e quarenta e cinco mil novecentos e noventa e nove euros e vinte cêntimos, atendendo a uma observação anteriormente feita, na medida em que naquele momento se desconhecia o valor contratual, mas sabia-se qual era o valor base.-----

----- Assim sugeriu que na alínea a) se escrevesse “para o corrente ano, três vírgula cinco por cento do valor contratual (cerca de cento e quarenta e cinco mil novecentos e noventa e nove euros e vinte cêntimos)”, fazendo a mesma sugestão para todas as outras alíneas, sugestão que foi aceite. - -----

-----Concluindo, referiu que a proposta de deliberação teria que ir à Assembleia Municipal por se tratar de um investimento plurianual até dois mil e treze. -----

-----III - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto.-----

**28 - PROPOSTA Nº. 627/11 - DPE - Pº. Nº. 4/DPE/10 - ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO PARA A EMPREITADA “PAVILHÃO DESPORTIVO DA ESCOLA BÁSICA 2, 3 DR. JOAQUIM DE BARROS - OBRAS DE REPARAÇÃO”:** -----

-----I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----O Pavilhão da Escola Básica Dois, Três Doutor Joaquim de Barros, em Paço de Arcos, encontra-se inactivo, na sequência da degradação resultante da lavagem e cedência dos solos em que a estrutura assenta e da acção dos elementos climáticos, factores que tornaram inoperacional este equipamento. A situação foi já alvo de um procedimento que visava a sua recuperação, sem sucesso na sequência do incumprimento dos compromissos contratuais assumidos pelo adjudicatário e que obrigou a Câmara a denunciar o respectivo contrato. -----

-----Todavia, é patente a necessidade de proceder à recuperação desta infra-estrutura desportiva, imprescindível ao bom funcionamento do estabelecimento de ensino em que se insere e à promoção da actividade física dos alunos e da comunidade em geral, são razões de urgência na resolução concreta da situação.-----

-----A fim de obstar a dificuldades que possam surgir pela especificidade da obra de recuperação e exigência técnica inerente, nomeadamente quanto à consolidação e estabilização do subsolo, foi promovido pelo Departamento de Projectos Especiais o desenvolvimento de um projecto de execução adequado para levar a efeito a obra de recuperação do equipamento. -----

-----Segundo - Análise: -----

-----O presente procedimento foi reelaborado tanto no que se refere às suas peças - programa de concurso e caderno de encargos - como no que se refere ao seu projecto de



Câmara Municipal  
de Oeiras

execução, adaptando a situação actual da obra aos trabalhos a realizar. -----

----- Assim, para além de se dar seguimento ao projecto de execução de recuperação interior do espaço, com intervenção na estabilização do subsolo e consequente estabilização estrutural, foram objecto de estudo algumas situações pontuais agravadas desde o fecho das instalações, nomeadamente na impermeabilização de toda a cobertura, por substituição integral dos lanternins e dos sistemas de impermeabilização actuais, bem como na alteração do sistema de caixilharia. -----

----- Foi igualmente integrado no projecto a substituição e alteração às infra-estruturas de águas e esgotos, instalações eléctricas e mecânicas que se encontram obsoletas e que não dão cumprimento à legislação actualmente vigente, encontrando-se deterioradas e apresentando diversas roturas, nomeadamente as redes de águas e esgotos. -----

----- Para aquecimento das águas dos banhos, preconizou-se um sistema misto com aproveitamento energético por meio da introdução de colectores solares assentes sobre a cobertura. -----

----- No que respeita à parte processual, procedeu-se a um ajustamento do respectivo prazo de execução, passando a trezentos e sessenta e cinco dias, e com um valor base de um milhão trezentos e cinquenta mil euros. O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa, de acordo com o previsto no artigo septuagésimo quarto, número um, alínea a), do Código dos Contratos Públicos, sendo os respectivos factores e subfactores os que constam do ponto dezanove, do programa de concurso. -----

----- Terceiro - Fundamentação Legal: -----

----- Competência prevista no artigo sexagésimo quarto, número um, alínea q) e número dois, alínea f), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, com a redacção alterada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro; -----

----- Atribuições e competência previstas nas alíneas d) e f), do número um, do artigo décimo terceiro, na alínea b), do número um e alínea e), do número três, do artigo décimo nono, e na alínea b), do número um e alínea c), do número dois, do artigo vigésimo primeiro, todos da Lei número cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de Setembro; -----

----- Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro, em especial o disposto nos artigos trigésimo sexto, número um, trigésimo oitavo, quadragésimo, número dois, quadragésimo terceiro, número um, sexagésimo sétimo, número dois e sexagésimo nono, número dois. -----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Nesta conformidade, propõe-se:-----

-----Um - A abertura do procedimento concursal de empreitada de obra pública “quatro, de dois mil e dez, do Departamento de Projectos Especiais - Pavilhão Desportivo da Escola Básica Dois, Três Doutor Joaquim de Barros - Obras de Reparação”, na modalidade de concurso público, nos termos dos artigos décimo sexto, número um, alínea b) e centésimo trigésimo e seguintes, todos do Código dos Contratos Públicos, publicado em anexo ao Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro; -----

-----Dois - A aprovação das respectivas peças de procedimento (programa de concurso e caderno de encargos respectivos), com um prazo de execução de trezentos e sessenta e cinco dias e pelo preço base de um milhão trezentos e cinquenta mil euros, acrescido do Imposto sobre o Valor Acrescentado; -----

-----Três - A aprovação do respectivo projecto de execução, integrante do caderno de encargos; -----

-----Quatro - A aprovação da programação financeira plurianual da acção em quarenta e cinco mil euros, para dois mil e onze e restante montante até ao valor máximo contratado para o ano dois mil e doze; -----



Câmara Municipal  
de Oeiras

----- Cinco - A nomeação do Júri de Concurso, com a seguinte constituição: -----

----- a) Membros efectivos: -----

----- Presidente do Júri: Arquitecto Fernando Vaz do Carmo, Coordenador do Núcleo de Projecto, do DPE; -----

----- Primeiro vogal: engenheira Fátima Rabuge, Técnica do DPE; -----

----- Segundo vogal: Catarina Relógio Correia, assistente operacional do DPE. -----

----- b) Membros suplentes: -----

----- Primeiro vogal suplente: arquitecta Patrícia Fernandes, Técnica do DPE; -----

----- Segundo vogal suplente: arquitecto Eduardo Gomes, Técnico do DPE. -----

----- O Primeiro vogal substituirá o Presidente nas suas faltas ou impedimentos. -----

----- Seis - Mais se propõe a delegação no júri das seguintes competências, nos termos do disposto no artigo sexagésimo nono, número dois, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro: -----

----- a) Solicitar e prestar esclarecimentos; -----

----- b) Analisar e pronunciar-se sobre a lista de erros e omissões apresentada pelos interessados; -----

----- c) Prorrogar o prazo para apresentação de propostas; -----

----- d) Decidir sobre a classificação de documentos solicitado pelos concorrentes e notificar a respectiva decisão; -----

----- e) Fundamentar e decidir quanto à aceitação ou rejeição de propostas que apresentem um preço anormalmente baixo.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto. -----

**29 - PROPOSTA Nº. 628/11 - DTT - ALTERAÇÕES AO SERVIÇO OEIRAS COMBUS - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO NAS FREGUESIAS DE OEIRAS, PAÇO DE ARCOS, COM ALTERAÇÃO DOS PERCURSOS NESTAS FREGUESIAS: -----**

-----I - A Senhora Vereadora Madalena Castro apresentou à Câmara a seguinte proposta:

-----“Primeiro - Introdução:

-----O transporte Oeiras Combus resulta de uma parceria entre o Município e o operador de transporte colectivo rodoviário Vimeca, licenciado para o Concelho de Oeiras, cujos termos ficaram definidos no Protocolo duzentos e oitenta e seis, de dois mil e seis, aprovado em reunião Camarária de vinte de Setembro de dois mil e seis e pela Assembleia Municipal em onze de Dezembro de dois mil e seis.

-----O objectivo do Município de Oeiras foi o incremento da mobilidade inter-freguesias, servindo essencialmente a população residente nas suas pequenas deslocações diárias, a custos muito reduzidos (cinquenta cêntimos por viagem), tendo, por isso, um vincado cariz social, numa lógica de redução do custo de transporte para aqueles municípios que, comprovadamente, tivessem mais dificuldades económicas.

-----Como é já do conhecimento da Câmara, ao longo destes quase quatro anos o serviço tem vindo a ser monitorizado no que se refere à procura, tendo sido já alvo de reestruturação parcial dos percursos nalgumas Freguesias (em dois mil e oito), objectivando uma melhoria do serviço disponibilizado às populações e o incremento da procura.

-----Contudo, num ciclo de grave crise económica como a que actualmente se atravessa, envidam-se esforços, em vários domínios, com vista à redução da despesa do Município, evidenciada na diminuição de vinte milhões de euros no Orçamento Municipal para dois mil e onze, face ao Orçamento do ano anterior.

-----De facto, este projecto - com um investimento de cerca de quinhentos e cinquenta mil euros por ano -, não está a ter o retorno social que era esperado, atentos os números muito reduzidos de utilizadores nalgumas Freguesias, existindo percursos onde os autocarros circulavam praticamente vazios, o que conduziu já à tomada de decisão da Câmara de não renovação do Protocolo entre a CMO/Vimeca nas Freguesias de Barcarena, Caxias, Oeiras, Paço



Câmara Municipal  
de Oeiras

de Arcos, Porto Salvo e Queijas, no passado dia oito de Junho de dois mil e onze, proposta de deliberação número quatrocentos e sessenta e um.-----

----- Segundo - Análise:-----

----- Da análise mais pormenorizada dos dados de procura, evidenciados nos quadros que integram a proposta de deliberação anteriormente referida (número quatrocentos e sessenta e um, de dois mil e onze) levou os serviços (DTT) a concluir que os utilizadores nas Freguesias de Oeiras e de Paço de Arcos, particularmente em alguns Bairros, aproximam-se das Freguesias de Carnaxide, Linda-a-Velha e Cruz Quebrada - Dafundo. -----

----- Ora, razões de equidade levam a propor alteração à decisão tomada na deliberação referida no parágrafo anterior, no sentido do serviço se manter nas Freguesias de Oeiras e Paço de Arcos, afectando um veículo às duas Freguesias, com um percurso reestruturado em função dos locais com maior procura, e que conta com o acordo dos respectivos Presidentes do Executivo daquelas Juntas. -----

----- O quadro que se segue apresenta os custos por passageiro transportado, nas Freguesias de Oeiras e Paço de Arcos, assim como das Freguesias onde o serviço se mantém, Algés, Carnaxide, Cruz Quebrada - Dafundo e Linda-a-Velha. -----

----- Algés:-----

----- Número pessoas transportadas em seis meses - vinte e sete mil seiscentas e setenta e sete; -----

----- Número pessoas por mês - quatro mil seiscentas e treze;-----

----- Número pessoas por circulação - dezassete; -----

----- Custo Combus por mês - cinquenta e dois mil quinhentos e oitenta e cinco euros e cinquenta e oito cêntimos; -----

----- Custo Combus por mês por veículo - sete mil quinhentos e doze euros e vinte e três cêntimos; - -----

-----Custo de pessoa transportada - um euro e sessenta e três cêntimos. -----

-----Carnaxide: -----

-----Número pessoas transportadas em seis meses - catorze mil setecentas e vinte e nove; -----

-----Número pessoas por mês - duas mil quatrocentas e cinquenta e cinco; -----

-----Número pessoas por circulação - nove; -----

-----Custo Combus por mês - cinquenta e dois mil quinhentos e oitenta e cinco euros e cinquenta e oito cêntimos; -----

-----Custo Combus por mês por veículo - sete mil quinhentos e doze euros e vinte e três cêntimos; -----

-----Custo de pessoa transportada - três euros e seis cêntimos; -----

-----Linda-a-Velha: -----

-----Número pessoas transportadas em seis meses - catorze mil seiscentas e trinta e seis; -----

-----Número pessoas por mês - duas mil quatrocentas e trinta e nove; -----

-----Número pessoas por circulação - nove; -----

-----Custo Combus por mês - cinquenta e dois mil quinhentos e oitenta e cinco euros e cinquenta e oito cêntimos; -----

-----Custo Combus por mês por veículo - sete mil quinhentos e doze euros e vinte e três cêntimos; -----

-----Custo de pessoa transportada - três euros e oito cêntimos. -----

-----Cruz-Quebrada: -----

-----Número pessoas transportadas em seis meses - sete mil duzentas e trinta e cinco; -----

-----Número pessoas por mês - mil duzentas e seis; -----

-----Número pessoas por circulação - cinco; -----

-----Custo Combus por mês - cinquenta e dois mil quinhentos e oitenta e cinco euros e cinquenta e oito cêntimos; -----



Câmara Municipal  
de Oeiras

----- Custo Combus por mês por veículo - sete mil quinhentos e doze euros e vinte e três cêntimos; -----

----- Custo de pessoa transportada - seis euros e vinte e três cêntimos. -----

----- Oeiras: -----

----- Número pessoas transportados em seis meses - quinze mil duzentas e oitenta e oito; -----

----- Número pessoas por mês - duas mil quinhentas e quarenta e oito; -----

----- Número pessoas por circulação - dez; -----

----- Custo Combus por mês - cinquenta e dois mil quinhentos e oitenta e cinco euros e cinquenta e oito cêntimos; -----

----- Custo Combus por mês por veículo - sete mil quinhentos e doze euros e vinte e três cêntimos; -----

----- Custo de pessoa transportada - dois euros e noventa e cinco cêntimos. -----

----- Paço de Arcos: -----

----- Número pessoas transportadas em seis meses - treze mil cento e trinta e quatro; -----

----- Número pessoas por mês - duas mil cento e oitenta e nove; -----

----- Número pessoas por circulação - oito; -----

----- Custo Combus por mês - cinquenta e dois mil quinhentos e oitenta e cinco euros e cinquenta e oito cêntimos; -----

----- Custo Combus por mês por veículo - sete mil quinhentos e doze euros e vinte e três cêntimos; -----

----- Custo de pessoa transportada - três euros e quarenta e três cêntimos. -----

----- Da análise do quadro verifica-se que nas Freguesias de Oeiras e Paço de Arcos, há indicadores de utilização próximos das Freguesias onde o serviço se mantém, registando-se um incremento nos últimos meses, razão pela qual se propõe a manutenção do serviço e a reestruturação do percurso, dado que há duas zonas, o Bairro da Medrosa (em Oeiras) e o Bairro

Joaquim Matias (em Paço de Arcos), onde a procura é superior ao restante circuito. -----

-----O quadro que se apresenta desagrega os dados da utilização, evidenciando o número de utilizadores por paragem nas duas Freguesias, verificando-se que nas paragens no Bairro Joaquim Matias e Bairro da Medrosa, tal como nas zonas mais centrais, o número de utentes aumenta.-----

-----Valores médios anuais de procura em Paço de Arcos:-----

-----Avenida Engenheiro Bonneville Franco, Frente vinte e oito - duzentos e cinquenta e oito;-----

-----Avenida Engenheiro Bonneville Franco (Escola Náutica) - trezentos e oitenta e sete;

-----Rua Costa Pinto (Quartel) - vinte e sete;-----

-----Rua Costa Pinto (Frente Mercado) - noventa e sete; -----

-----Estrada Paço de Arcos (Estação Sul) - cento e vinte e oito;-----

-----Avenida António Bernardo Cabral Macedo (X) Rua Joaquim Quirino - dezoito; -----

-----Avenida António Bernardo Cabral Macedo (Centro de Saúde) - cento e dois;-----

-----Avenida António Bernardo Cabral Macedo (Frente Centro Saúde) - vinte e oito;-----

-----Avenida António Bernardo Cabral Macedo (Frente X) Rua Joaquim Quirino - nove;-----

-----Rua Manuel Pinhanços (Escola) - dez;-----

-----Avenida Voluntários Repúbl., Frente dois - três;-----

-----Rua Lino Assunção, seis A (Clínica da Linha) - quarenta;-----

-----Rua Conde Alcáçovas (Estação Norte) - cento e cinquenta;-----

-----Estrada Paço de Arcos (CC Bugio) - vinte e um;-----

-----Rua Adriano José Silva, um - cinco;-----

-----Rua Conde Rio Maior (Escola) - seis;-----

-----Rua Emídio Matias Pinto (X) Rua Thomaz Mello - oito;-----

-----Rua Conde Rio Maior, cinquenta e seis - oito;-----



Câmara Municipal  
de Oeiras

----- Avenida Conde São Januário (Frente X) Rua Quinta Castelos - catorze; -----  
----- Rua Augusto Sousa Lobo (Frente X) Rua Maluda - treze; -----  
----- Rua Augusto Sousa Lobo (X) Alameda Calouste Gulbenkian - dez. -----  
----- Valores médios anuais de Procura em Oeiras:-----  
----- Avenida Dom João Primeiro (Tribunal) - quinhentos e trinta; -----  
----- Avenida Dom João Primeiro (Escola Preparatória) - oitenta e três; -----  
----- Rua Infanta Dona Isabel (Liceu) - dezoito; -----  
----- Rua Infanta Dona Isabel, trinta (Estação Sul) - vinte; -----  
----- Rua José Diogo Silva (Parque) - doze; -----  
----- Largo Henrique Paiva Couceiro (Estação Norte) - setenta e quatro; -----  
----- Rua Quinta Grande, Frente cinco - sete; -----  
----- Rua Lagares da Quinta, Frente treze - sete; -----  
----- Avenida Salvador Allende, trinta e cinco (Centro Saúde) - oitenta e quatro; -----  
----- Rua Quinta Grande, cinco - sete; -----  
----- Rua Desembargador Faria (INA) - vinte e dois; -----  
----- Rua Cândido Reis, Frente oitenta e quatro (Bombeiros) - cento e trinta e oito; -----  
----- Rua Cândido Reis (Frente Quartel PSP Móvel) - trinta e cinco; -----  
----- Avenida Carlos Silva (X) Avenida Aliados - oito; -----  
----- Avenida Carlos Silva, oito A - vinte e três; -----  
----- Avenida Miguel Bombarda (X) Avenida Pedro Álvares Cabral - vinte; -----  
----- Rua José Falcão, dezoito - catorze; -----  
----- Avenida Duarte Pacheco, vinte e um - vinte e sete; -----  
----- Rua Associação Desportiva Oeiras (Jardim) - trinta e sete; -----  
----- Avenida Doutor Francisco Sá Carneiro (Finibanco) - trinta e quatro; -----  
----- Avenida Doutor Francisco Sá Carneiro (Pastelaria) - noventa e oito; -----

-----Avenida Moçambique, doze - oitenta e sete; -----  
-----Avenida Moçambique (X) Rua Espagal - quarenta e quatro; -----  
-----Rua São Salvador Baía (X) Rua Porto Alegre - trinta e oito; -----  
-----Rua São Salvador Baía (X) Rua José Malhoa - doze; -----  
-----Rua São Salvador Baía (Parque dos Poetas) - nove; -----  
-----Avenida António Bernardo Cabral Macedo (Frente X) Rua São Salvador Baía - cinquenta e cinco; -----  
-----Avenida Engenheiro Álvaro Roquete (Frente Galp) - cinco; -----  
-----Avenida Engenheiro Álvaro Roquette (Cemitério) - sete; -----  
-----Avenida Rio Janeiro (Cemitério) - oito; -----  
-----Praça Comandante Henrique Moreira Rato, trinta e quatro B - vinte e seis; -----  
-----Avenida Rio de Janeiro (Frente X) Rua Gaspar Lemos - vinte e dois; -----  
-----Largo Avião Lusitânia, Frente sete - vinte; -----  
-----Avenida República (Estação Agronómica) - oito; -----  
-----Avenida República (Passadeira) - cinco; -----  
-----Quinta do Marquês (Rotunda) - cinquenta e um; -----  
-----Rua Quinta das Palmeiras, trinta e nove - noventa e oito; -----  
-----Rua Quinta das Palmeiras, vinte e cinco - dezoito; -----  
-----Alameda Conde Oeiras (Escola Condução) - nove; -----  
-----Alameda Conde Oeiras, cinquenta e sete - dois; -----  
-----Rua Casal Rosso (Igreja) - cinco; -----  
-----Avenida Salvador Allende, trinta e cinco (Centro Saúde) - dezassete; -----  
-----Largo Henrique Paiva Couceiro (Estação Norte) - seis; -----  
-----Rua Fundição Oeiras (Estação Sul) - nove; -----  
-----Avenida Infante Dom Henrique (Quartel) - um; -----



Câmara Municipal  
de Oeiras

----- Avenida Dom João Primeiro (Tribunal) - zero. -----

----- Face aos indicadores apresentados, elaborou-se um novo percurso que serve as zonas de maior procura nas duas Freguesias, as zonas centrais e os respectivos Centros de Saúde. Optou-se ainda por reforçar o serviço no Bairro do Alto da Loba, uma vez que foi a zona que tivemos mais solicitações por parte da população. -----

----- Terceiro - Fundamentação legal e/ou regulamentar: -----

----- Artigo quinquagésimo terceiro, número dois, alínea m), da Lei das Autarquias Locais (doravante, LAL), aprovada pela Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redacção da Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, conjugado com os artigos décimo terceiro, número um, alínea c) e décimo oitavo, número um, alínea c), ambos do Quadro de Transferência de Atribuições e Competências para as Autarquias Locais, aprovado pela Lei número cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de Setembro. -----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Face aos pressupostos acima indicados, propõe-se que a Câmara delibere aprovar a reestruturação do serviço Oeiras Combus nos seguintes termos: -----

----- Um - Reactivação do serviço nas Freguesias de Oeiras e Paço de Arcos, a partir de um de Julho de dois mil e onze; -----

----- Dois - Reestruturação do percurso nas Freguesias de Oeiras e Paço de Arcos, conforme planta junta ao processo. -----

----- Três - Criação de um horário com indicadores de frequência (estimativa sessenta em sessenta minutos). -----

----- Remeter esta proposta de deliberação à Assembleia Municipal, nos termos do artigo quinquagésimo terceiro, número dois, alínea m), da LAL.” -----

----- II - Relativamente a esta proposta o **Senhor Presidente** observou que, na reunião do

dia vinte e cinco de Maio foi deliberado retirar o Combus de algumas Freguesias, entre elas Oeiras e Paço de Arcos.-----

-----Quando lhe entregaram a monitorização, em vez de olhar para a coluna do semestre olhou para a intermédia, ou seja, num caso olhou bem, no outro não.-----

-----Tendo-se verificado que estas tinham um índice de procura igual a Algés, fará todo o sentido que se mantenha.-----

-----No que respeita a esta questão a **Senhora Vereadora Anabela Pedroso** salientou que, na reunião do dia vinte e cinco de Maio, o Executivo teve que aprovar com muita pressa a proposta relativa ao Combus, já que o contrato com a Vimeca terminava no dia trinta e um de Maio e não se queria renovar tendo em conta os custos que dele resultava, pelo que gostaria de saber o que aconteceu para que se mudassem, de uma reunião para a outra, os pressupostos inicialmente enunciados e com os quais o Partido Socialista concordou, argumentando o **Senhor Presidente** que tinha que se pagar, inquirindo a **Senhora Vereadora Anabela Pedroso** se essa mudança de opinião teve efectivamente por base a falta, na reunião de vinte e cinco de Maio, de um estudo mais aprofundado sobre a matéria que justificasse a pouca procura ou se a pressão externa acabou por ter mais efeito que o realismo dos números apontados.-----

-----A **Senhora Vereadora Madalena Castro** referiu que a reposição do Combus nessas Freguesias não foi porque houvesse reclamações, mas sim pelo facto de que na monitorização que foi feita dos índices de procura, também se ter verificado uma forte adesão nesses locais, sendo certo que na primeira informação relativa a este assunto houve um pequeno lapso ao nível da coluna dos indicadores de procura, uma vez que não se olhou para a coluna final que tinha o somatório de vários meses.-----

-----No uso da palavra o **Senhor Vereador Amílcar Campos** começou por sublinhar a ligeireza com que se aprovou a proposta na reunião de vinte e cinco de Maio, acabando-se com o Combus, excepto em três Freguesias, retomando-se agora para mais duas, sendo certo que o que



Câmara Municipal  
de Oeiras

deveria ter sido feito era uma análise ao modo como ele estava a funcionar, daí julgar que estes ziguezagues não credibilizam a Câmara, nem o sistema de transporte em causa, no entanto, disse estar de acordo, até porque tinha questionado se os Presidentes de Junta das respectivas Freguesias tinham sido ouvidos, tendo na altura obtido a resposta que não foram ouvidos porque senão opunham-se e agora diz-se claramente que os Presidentes de Junta estão de acordo com a reposição do serviço porque de facto correspondia a uma necessidade das pessoas. -----

----- De qualquer modo, frisou que gostaria de obter o acordo do restante Executivo para que fosse feita uma avaliação ao fim de um semestre de funcionamento nos novos moldes e que viesse a uma reunião de Câmara, de modo a que se verificasse se estava ajustado às necessidades, se havia reclamações, se os itinerários eram adequados, etc., ou seja, fazer um balanço sem correr o risco de ser para passar a certidão de óbito ao sistema que estava implementado, como se fez anteriormente. -----

----- Referiu também que no prazo de um ano devia ser feita uma avaliação no sentido de se saber se este sistema deverá ser mantido, ou se deverá ser abortado e substituído por outro sistema de transporte, o transporte municipal aflorado na discussão sobre o tema em causa no passado dia vinte e cinco de Maio. -----

----- A **Senhora Vereadora Elisabete Oliveira** visto que as pessoas quando estavam na paragem não tinham a noção se o Combus tinha passado há cinco ou há cinquenta e cinco minutos, gostaria de saber se seria possível que houvesse uma indicação de periodicidade, porque quem estiver à espera do Combus na estação de Oeiras, não terá a noção se ele passou às cinco horas, ou se passará às cinco horas e cinco minutos, pensando que deveria dizer na estação de Oeiras que passava às x horas e em Santo Amaro passará dez ou quinze minutos depois. -----

----- Concluindo, disse que deveria ser efectuado um estabelecimento aproximado do horário desse meio de transporte e que o mesmo devia de estar em determinados pontos-chave, julgando que assim muitas mais pessoas iriam utilizar esse meio de transporte. -----

-----De novo no uso da palavra a **Senhora Vereadora Anabela Pedroso** frisou que a questão da avaliação do Combus, tinha sido uma solicitação e um pedido insistente da Câmara, de tal forma que só votou a favor na reunião anterior, porque também tinha a noção do custo de um contrato associado a um projecto que não estava a ter procura e que terminava, repito, a trinta e um de Maio. Mas é bom voltar a lembrar que na reunião de vinte e cinco de Maio, o Partido Socialista não se ficou meramente pela aprovação da abolição de algumas carreiras e pela reformulação de outras. Propôs, tendo em conta a condição de quase pólo urbano que o Concelho de Oeiras detém, que se pusesse a concurso uma rede de transportes urbanos com outras tarifas, tendo ainda a Câmara poderes para as fixar e nesse contexto, poder, inclusivamente, criar um passe social para apoiar os municíipes com maiores dificuldades. -----

-----Por essa razão custava-lhe perceber que houve um lapso inicial, mas aceitando isso e percebendo que será afectado um veículo às duas Freguesias, gostaria de sublinhar de novo aquilo que tem sido largamente solicitado de se fazer um trabalho mais profundo sobre a questão da mobilidade. Neste sentido, avaliação semestral proposta faz sentido mas não deve ser desligada desta discussão mais global. -----

-----De seguida usou da palavra a **Senhora Vereadora Madalena Castro** dizendo que percebia o desconforto do Executivo, quando na reunião de vinte e cinco de Maio foi integrada uma proposta de cessação do protocolo com a Vimeca para várias Freguesias, justamente porque o protocolo terminava no dia trinta de Junho, surgindo entretanto a questão desse meio de transporte ficar de novo a funcionar em Oeiras e Paço de Arcos. -----

-----Segundo os indicadores de procura que estavam espelhados na proposta anterior, eram claramente insuficientes para o investimento que estava a ser feito pela Câmara Municipal.

-----Acrecentou ainda, que os serviços da Divisão de Trânsito e Transportes tinham feito uma avaliação semestral da procura desse serviço e tal como tinha sido referido, foram feitas adaptações aos percursos em função das abordagens que a Câmara fez consensualizados com os



## Câmara Municipal de Oeiras

respectivos Presidentes de Junta, tendo havido uma alteração em dois mil e oito em alguns percursos. -----

----- Esclareceu ainda, que a prorrogação do protocolo para a carreira em causa que irá servir duas Freguesias, será por seis meses, terminados os quais será feita uma avaliação, não lhe parecendo que faça muito sentido, que a Câmara esteja a investir socialmente e disponibilizar um serviço desta natureza se não tiver viabilidade, visto que ele será quase integralmente suportado pela Câmara e, por isso, ou tinha retorno social, ou não e no caso de não ter viabilidade a Câmara Municipal terá muitas outras áreas onde deve investir, na medida em que no ciclo em que o País se encontra de dificuldades e em que as pessoas terão certamente necessidades, essas necessidades poderão ser satisfeitas pela Câmara se se perceber que o Combus tem pouca procura, já que se gastava quinhentos e cinquenta mil euros por ano o que correspondia a uma verba enorme. -----

----- Relativamente à sugestão apresentada pela Senhora Vereadora Elisabete Oliveira referiu que no ponto três da presente proposta, fazia referência à criação de horário com indicadores de frequência, sendo que a estimativa actual era de sessenta em sessenta minutos, no entanto também concordava que se criasse horários com indicadores de frequência dessa carreira.

----- III - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto. -----

### **30 - PROPOSTA Nº. 629/11 - DASSJ - PAGAMENTO DA QUOTA DE 2011 DA FASE V DA REDE EUROPEIA DE CIDADES SAUDÁVEIS: -----**

----- I - A Senhora Vereadora Elisabete Oliveira apresentou à Câmara a seguinte proposta:

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- O Projecto de Cidades Saudáveis da Organização Mundial da Saúde (OMS) visa a adopção de estratégias concertadas ao nível local, que promovam a saúde e o desenvolvimento sustentável. No âmbito deste projecto, a Câmara Municipal de Oeiras aderiu à Rede Europeia de Cidades Saudáveis em Março de dois mil e dez. Este movimento encontra-se na Fase Cinco, que

decorre de dois mil e nove até dois mil e treze, e é subordinada ao tema “A Saúde e a Equidade em Saúde em todas as políticas locais”. -----

-----Actualmente, a Rede Europeia de Cidades Saudáveis abrange mais de noventa cidades/municípios que têm como pré-requisito o pagamento de uma quota anual à OMS, durante o período de vigência da Fase Cinco. -----

-----Segundo - Análise: -----

-----Para os municípios pertencentes a países da União Europeia a comparticipação financeira a pagar é de seis mil dólares americanos (quatro mil e dez euros) (calculado com base na taxa de câmbio indicada no site do Banco de Portugal, em oito de Junho de dois mil e onze). Estas contribuições são utilizadas para pagar aos funcionários, trabalho técnico, funções administrativas e de direcção da Fase Cinco, de acordo com as necessidades, procedimentos e capacidade de apoio da OMS. -----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

-----O pagamento desta quota enquadra-se nas atribuições e competências municipais, conforme o disposto nas alíneas b) e f), do número quatro, do artigo sexagésimo quarto, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redacção introduzida pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, conjugada com as alíneas g) e q), do número um, do artigo décimo terceiro, e com o artigo trigésimo primeiro, da Lei número cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro. -----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Face ao exposto, propõe-se que o Executivo Municipal aprove: -----

-----Um - O pagamento, à Organização Mundial da Saúde, da quota anual da Fase Cinco da Rede Europeia de Cidades Saudáveis que corresponde ao montante de seis mil dólares americanos, correspondente a quatro mil e dez euros.-----

-----Dois - Comunicação ao Gabinete Regional para a Europa da Organização Mundial da



Câmara Municipal  
de Oeiras

Saúde.”-----

----- II - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto.-----

**31 - PROPOSTA N°. 630/11 - SVSP - APROVAÇÃO, A TÍTULO EXCEPCIONAL, DE TAXAS A COBRAR RELATIVAS A SERVIÇOS PRESTADOS NO CANIL MUNICIPAL: -----**

----- I - O Senhor Vereador Ricardo Barros, apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- Tendo em conta que a Câmara Municipal tem competência nos domínios da defesa da saúde pública e do meio ambiente, nomeadamente no que se refere aos animais vadios, errantes ou abandonados. Considerando o aumento das solicitações dos serviços prestados no Canil Municipal, e abaixo discriminados, por parte dos municíipes, que cada vez mais o procuram pelas mais variadas razões, nomeadamente: -----

----- Um - Incineração de cadáveres de animais de companhia; -----

----- Dois - Entrega de animais de companhia; -----

----- Três - Restituição dos animais de companhia; -----

----- Quatro - Pedidos de captura de animais em propriedade privada, a pedido do proprietário. -----

----- Considerando que este aumento tendencial das solicitações dos serviços do canil municipal se deve não só à legislação em vigor, como também às dificuldades económicas que o país atravessa, levando ao aumento do abandono e da entrega voluntária de animais nas instalações do canil.-----

----- Considerando que o município tem vindo assim a prestar serviços gratuitos a particulares neste domínio, por inexistência de taxas, levando a que haja um aumento da procura destes actos materiais junto da Autarquia, inclusive por municíipes de outros Concelhos, onde estes mesmos serviços se encontram taxados. -----

----- Segundo - Análise:-----

-----Tratando-se de serviços para os quais não existem taxas regularmente aprovadas, não existindo consequentemente contrapartida financeira a favor do município pelo serviço realizado, implicando claro e evidente prejuízo patrimonial para a Autarquia. -----

-----Por outra via, urge agora implementar novas taxas para prestação destes serviços dissuadindo os particulares em socorrer-se de forma recorrente, abusiva e gratuita aos serviços do Canil Municipal. -----

-----As taxas a cobrar pelos serviços acima referidos encontram-se previstas no novo projecto de Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Oeiras que faz parte integrante do futuro Código Regulamentar, o qual se encontra em fase de apreciação em vista à sua definitiva aprovação. -----

-----Assim, para evitar o prejuízo patrimonial acima demonstrado e o recurso abusivo e recorrente aos serviços do Canil Municipal, urge obter por motivos de justiça uma solução alternativa. -----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

-----De acordo com o artigo quinquagésimo terceiro, número dois, alínea h), da Lei das Autarquias Locais (doravante LAL), aprovada pela Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redacção da Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, conjugado com o artigo décimo primeiro, alínea b) e décimo quinto, ambos da Lei número dois, de dois mil e sete, de quinze de Janeiro, que aprovou a Lei das Finanças Locais e do artigo oitavo, da Lei número cinquenta e três-E, de dois mil e seis, de vinte e nove de Dezembro, que aprovou o Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais a CMO encontra-se habilitada a cobrar taxas e demais encargos legais aos particulares pelos serviços prestados pelo Canil Municipal, nos termos do previsto no Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município, aprovado pelo Edital número quinhentos e sessenta e sete-G, de dois mil e sete, publicado no Diário da República, Segunda Série, número cento e trinta, de nove de Julho. -----



Câmara Municipal  
de Oeiras

----- Quarto - Proposta: -----

----- Neste sentido, que o Executivo Municipal proponha a título excepcional as seguintes taxas, as quais já se encontram previstas no novo projecto do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Oeiras, com a devida fundamentação económica financeira, a saber: -----

----- Um - Serviço para incineração (por animal) - trinta e três euros e quarenta e nove cêntimos (a este valor acresce IVA à taxa legal em vigor), acrescido de uma componente variável (por quilograma) de noventa e cinco cêntimos (a este valor acresce IVA à taxa legal em vigor). -----

----- Dois - Entrada de animais de companhia (por animal) - dezassete euros e cinquenta e um cêntimos (a este valor acresce IVA à taxa legal em vigor); -----

----- Três - Restituição de animais de companhia (por animal) - trinta e dois euros e oitenta e um cêntimos (a este valor acresce IVA à taxa legal em vigor); -----

----- Quatro - Captura de animais em propriedade privada a pedido do proprietário (por animal) - dezasseis euros e oitenta e sete cêntimos (a este valor acresce IVA à taxa legal em vigor); -----

----- Cinco - O envio à Assembleia Municipal nos termos do artigo sexagésimo quarto, número seis, alínea a), da LAL.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto.

**32 - PROPOSTA Nº. 631/11 - DHPA - CADUCIDADE DO DIREITO DE OCUPAÇÃO DA BANCA Nº. 21 DO MERCADO MUNICIPAL DE ALGÉS - MARIA MADALENA DIAS PIRES: -**

----- I - O Senhor Vereador Ricardo Barros, apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- Considerando que a titular do direito de ocupação da banca número vinte e um do Mercado Municipal de Algés (Maria Madalena Dias Pires) por motivos de saúde não faz presença neste Mercado num período claramente superior a um ano (vários anos). -----

-----Segundo - Análise: -----

-----Face à ausência prolongada da operadora, existem fortes indícios de que a actual titular do direito de ocupação não volte de facto a ocupar a referida banca, sendo a mesma actualmente explorada pelo seu irmão (Vítor Joaquim Dias Pires), titular da banca de pescado anexa de número vinte e dois, sendo que, através de informação recolhida no seio do mercado municipal, existem indícios da existência de um “sub-aluguer/cedência encapotada” a favor do mesmo, situação que consubstancia uma infracção regulamentar. -----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

-----De acordo com o artigo sexto, do Regulamento dos Mercados Municipais, a cedência de locais de venda, sem a devida autorização da Câmara Municipal não vincula o Município, conferindo-lhe o direito de anular a atribuição realizada e ordenar a imediata desocupação do espaço, sem qualquer direito a indemnização ou compensação. -----

-----De acordo com o artigo vigésimo, do Regulamento dos Mercados Municipais, é proibido aos titulares de ocupação efectiva de locais de venda nos mercados, a não utilização ou exploração do respectivo espaço por prazo superior a trinta dias seguidos ou sessenta interpolados, sob pena de caducidade do título de ocupação. -----

-----De acordo com o artigo vigésimo primeiro, do Regulamento dos Mercados Municipais, qualquer titular de direito de ocupação efectiva, pode fazer-se substituir na direcção do respectivo lugar, por pessoa idónea e mediante autorização expressa da Câmara Municipal: além de sessenta dias e até um ano quando se verificarem circunstâncias especiais, alheias à vontade do interessado, consideradas absolutamente impeditivas. -----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Propõe-se que o Executivo Municipal delibere sobre: -----

-----Um - A caducidade do direito de ocupação da banca número vinte e um, do Mercado Municipal de Algés, cuja actual titular é Maria Madalena Dias Pires;-----



Câmara Municipal  
de Oeiras

----- Dois - A notificação da operadora quanto à regularização do pagamento das taxas devidas no prazo de dez dias, sob pena de cobrança coerciva e anexando o respectivo documento do TAX; -----

----- Três - A notificação da operadora do teor da presente proposta.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto.-----

**33 - PROPOSTA Nº. 632/11 - DRH - RENOVAÇÃO DE UM CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA MODALIDADE DE AVENÇA, COM PESSOA SINGULAR - DAVID FILIPE PEREIRA AMORIM:** -----

----- I - O Senhor Vereador Ricardo Barros apresentou à Câmara a seguinte proposta:-----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- Antecedentes Fácticos: -----

----- No âmbito dos pelouros da competência do Senhor Vice-Presidente, designadamente nos domínios da política de incremento e desenvolvimento desportivo do Município, constatou-se que existia a necessidade de assessoria política na área da gestão desportiva, por forma a garantir o acompanhamento dos projectos em curso e a desenvolver na área do desporto; -----

----- Existindo a necessidade de assessoria ao Senhor Vice-Presidente, na área da gestão desportiva, pela informação número seiscentos e setenta e três, de dois mil e nove, do Departamento de Gestão de Recursos Humanos/Divisão de Recursos Humanos, foi autorizada a abertura de procedimento por ajuste directo, com convite a uma entidade, para a prestação de serviços, na modalidade de avença, a qual mereceu a autorização do Senhor Presidente em quinze de Maio de dois mil e nove; -----

----- Em seis de Julho de dois mil e nove entrou em vigor o contrato de prestação de serviços, na modalidade de avença, celebrado entre o Município de Oeiras e o Senhor doutor David Filipe Pereira Amorim, para prestação de serviços de assessoria política ao Senhor Vice-

Presidente nas áreas da Gestão Desportiva, pelo prazo de seis meses, com a possibilidade de renovações tácitas e automáticas, até ao limite máximo de três anos, pelo preço mensal de mil quatrocentos e um euros e setenta e dois cêntimos;-----

----- O contrato de prestação de serviços, na modalidade de avença, celebrado com o Senhor doutor David Filipe Pereira Amorim tem vindo a renovar-se tácita e automaticamente; ---

----- Entretanto, com a publicação da Lei do Orçamento de Estado para o ano de dois mil e onze, as renovações dos contratos de prestação de serviços, na modalidade de avença, carecem de parecer prévio do Executivo Municipal; -----

----- Decorridos dois anos de vigência do contrato de prestação de serviços celebrado com o Senhor doutor David Filipe Pereira Amorim, o mesmo poderá ainda ser objecto de duas renovações (seis de Julho de dois mil e onze e seis de Janeiro de dois mil e doze), por períodos de seis meses, até perfazer o limite máximo de três anos de vigência do contrato. -----

----- Dos pressupostos fácticos da Renovação:-----

----- A necessidade da prestação de serviços de assessoria política ao Senhor Vice-Presidente mantém-se, pelo facto de o Município apostar cada vez mais no desenvolvimento de novos projectos desportivos, os quais, carecem de um acompanhamento técnico especializado; --

----- O trabalho a prestar pelo Senhor doutor David Filipe Pereira não reveste a natureza de trabalho subordinado, pela inexistência de subordinação jurídica e sujeição a ordens ou instruções, e que é inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público;-----

----- A renovação do contrato de prestação de serviços, na modalidade de avença, com o Senhor doutor David Filipe Pereira Amorim observar-se-á a seis de Julho de dois mil e onze, a qual é obrigatoriamente precedida de parecer prévio por parte do Executivo Municipal. -----

----- Face ao acima descrito, cumpre propor a emissão de parecer favorável à renovação do contrato de prestação de serviços, na modalidade de avença, com o Senhor doutor David



Câmara Municipal  
de Oeiras

Filipe Pereira Amorim, pelo prazo de seis meses.-----

----- Segundo – Análise: -----

----- A nova Lei do Orçamento de Estado para o ano de dois mil e onze prevê no número dois, do artigo vigésimo segundo, o que ora se transcreve: -----

----- «Carece de parecer prévio vinculativo dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, nos termos e segundo a tramitação a regular por portaria dos referidos membros do Governo, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei número doze-A, de dois mil e oito, de vinte e sete de Fevereiro, alterada pelas Leis números sessenta e quatro-A, de dois mil e oito, de trinta e um de Dezembro, e três-B, de dois mil e dez, de vinte e oito de Abril, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a: -

----- a) Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença».-----

----- Mais prevê o número quatro, do artigo vigésimo segundo, da LOE dois mil e onze, que «Nas autarquias locais, o parecer previsto no número dois, é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) (verificação do disposto no número quatro, do artigo trigésimo quinto, da LVCR) e c) do número anterior (que prevê o cumprimento do disposto no número um, do artigo vigésimo segundo, da LOE dois mil e onze), bem como da alínea b), do mesmo número com as devidas adaptações (declaração de cabimento orçamental), sendo os seus termos e tramitação regulados pela portaria referida no número um, do artigo sexto, do Decreto-Lei número duzentos e nove, de dois mil e nove, de três de Setembro, alterado pela Lei número três-B, de dois mil e dez, de vinte e oito de Abril». -----

----- Desta forma, compete ao Órgão Executivo pronunciar-se quanto à renovação de contratos de avença e de tarefa, independentemente de os prestadores de serviço serem pessoas singulares ou colectivas, a qual depende da observância dos seguintes requisitos (número quatro, do artigo vigésimo segundo, da LOE dois mil e onze):-----

-----Um - Execução de trabalho não subordinado para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público; -----

-----Dois - Cabimento orçamental prévio; -----

-----Três - Indexação dos montantes das reduções remuneratórias: A LOE dois mil e onze introduz uma novidade: a renovação de contratos de avença implica que seja observado o disposto no número um, do artigo vigésimo segundo, da LOE dois mil e onze, que prevê que as regras de redução remuneratórias previstas no artigo décimo nono, da LOE dois mil e onze, são aplicáveis «aos valores pagos por contratos de aquisição de serviços, que venham a celebrar-se ou renovar-se em dois mil e onze, com idêntico objecto e a mesma contraparte, celebrados pelas autarquias locais.-----

-----Realçamos que, nos termos do número um, do artigo sexagésimo nono, da Lei de Execução do Orçamento de Estado para o ano de dois mil e onze, as reduções remuneratórias incidem sobre o valor a pagar mensalmente. -----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

-----A presente proposta de deliberação sustenta-se no enquadramento jurídico consagrado nos seguintes diplomas legais:-----

-----Lei número doze-A, de dois mil e oito, de vinte e sete de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei número sessenta e quatro-A, de dois mil e oito, de trinta e um de Dezembro, pelo Decreto-Lei número duzentos e sessenta e nove, de dois mil e nove, de trinta de Setembro e pela Lei número três-B, de dois mil e dez, de vinte e oito de Abril, que estabelece os regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas, doravante abreviadamente identificada por “LVCR”; -----

-----Decreto-Lei número duzentos e nove, de dois mil e nove, de três de Setembro, que adapta a Lei número doze-A, de dois mil e oito, de vinte e sete de Fevereiro às autarquias locais, com as alterações introduzidas pela Lei número três-B, de dois mil e dez, de vinte e oito de Abril;



Câmara Municipal  
de Oeiras

----- Lei número cinquenta e cinco-A, de dois mil e dez, de trinta e um de Dezembro, que aprova o orçamento de Estado para o ano de dois mil e onze, doravante abreviadamente identificada por “LOE dois mil e onze”;-----

----- Decreto-Lei número vinte e nove-A, de dois mil e onze, de um de Março, que estabelece as disposições necessárias à execução do Orçamento do Estado para dois mil e onze, aprovado pela Lei número cinquenta e cinco-A, de dois mil e dez, de trinta e um de Dezembro. --

----- Quarto – Proposta:-----

----- Considerando que:-----

----- Um - Se mantém a necessidade de adquirir os serviços de assessoria política ao Senhor Vice-Presidente na área da gestão do desporto; -----

----- Dois - Tais serviços têm vindo a ser prestados desde seis de Julho de dois mil e nove, pelo Senhor doutor David Filipe Pereira Amorim, a quem os mesmos foram adjudicados na sequência de ajuste directo com consulta a uma entidade, através de contrato semestral renovável, pelo preço contratual mensal de mil quatrocentos e um euros e setenta e dois cêntimos; - -----

----- Três - O referido contrato pode ainda ser renovado por mais dois períodos semestrais, até perfazer o período máximo de três anos que o CCP estabelece; -----

----- Quatro – Observam-se os requisitos previstos no número quatro, do artigo vigésimo segundo, da Lei de Orçamento do Estado de dois mil e onze;-----

----- Proponho a emissão de parecer prévio vinculativo à renovação do contrato de avença para a prestação da assessoria política ao Senhor Vice-Presidente, com o Senhor doutor David Filipe Pereira Amorim, pelo prazo de seis meses, com efeitos a partir do dia seis de Julho de dois mil e onze.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto.-----

**34 - PROPOSTA Nº. 633/11 - DRH - CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE TAREFA COM UMA PESSOA SINGULAR PARA APOIO PSICOLÓGICO-EDUCACIONAL NO GABINETE DE ATENDIMENTO A JOVENS DE CARNAXIDE #CHAT:**

-----I - O Senhor Vereador Ricardo Barros apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Primeiro – Introdução:-----

-----A Divisão de Recursos Humanos recepcionou no passado dia vinte e seis de Maio de dois mil e onze, a informação número trinta e quatro, de dois mil e onze, Divisão de Acção Social, Saúde e Juventude - Saúde, relativa ao Gabinete de Atendimento a Jovens de Carnaxide - #Chat, pela qual se solicita a aquisição de serviços, na modalidade de tarefa, com uma pessoa singular para apoio psicológico-educacional no Gabinete de Atendimento a Jovens de Carnaxide #Chat.-----

-----De acordo com a informação veiculada na informação número trinta e quatro, de dois mil e onze, Divisão de Acção Social, Saúde e Juventude - Saúde, em dois mil e dois, o Município de Oeiras iniciou o Projecto #Chat - Gabinete de Atendimento a Jovens, no Centro da Juventude de Oeiras, um espaço onde os jovens dos doze aos vinte e quatro anos podem encontrar apoio no processo de desenvolvimento. -----

-----Em Maio de dois mil e cinco procedeu-se à abertura de mais um Gabinete de Atendimento a Jovens em Carnaxide - #Chat, e desde dois mil e oito, o Município de Oeiras tem assumido o pagamento de serviços prestados por um psicólogo educacional, a quem competirá o atendimento e intervenção junto dos jovens que apresentam dificuldades de aprendizagem, problemas relacionados com o comportamento em meio escolar ou necessidade de orientação escolar/profissional. -----

-----Nesta conformidade, vem-se pela informação número trinta e quatro, de dois mil e onze, Divisão de Acção Social, Saúde e Juventude - Núcleo de Saúde, solicitar a celebração de um contrato de tarefa com uma pessoa singular, para apoio psicológico-educacional no Gabinete



Câmara Municipal  
de Oeiras

de Atendimento a Jovens de Carnaxide #Chat, num valor total de cento e sessenta e seis horas a vinte e quatro euros por hora, o que perfaz a quantia três mil novecentos e oitenta e quatro euros, isentos de IVA, com o seguinte prestador de serviços: -----

----- Doutor Tiago Alexandre Linhares dos Santos, o qual, conforme declarações juntas em anexo à informação número trinta e quatro, de dois mil e onze, da Divisão de Acção Social, Saúde e Juventude - Núcleo de Saúde, tem as situações contributivas junto da Segurança Social e das Finanças comprovadamente regularizadas. -----

----- De salientar que no ano de dois mil e dez foi celebrado um contrato de tarefa com o prestador acima identificado, com o mesmo objecto, conforme aprovado pelo Executivo Municipal na proposta de deliberação número mil e setenta e três, de dois mil e dez. -----

----- Nesta conformidade, cumpre submeter à consideração do Órgão Executivo a presente proposta de deliberação, para celebração de um contrato de tarefa, com o doutor Tiago Alexandre Linhares dos Santos. -----

----- Segundo – Análise: -----

----- Nos termos do número seis, do artigo trigésimo quinto, da LVCR, «o contrato de tarefa tem como objecto a execução de trabalhos específicos, de natureza excepcional, não podendo exceder o termo do prazo contratual inicialmente estabelecido». -----

----- O número dois, do artigo trigésimo quinto, da LVCR, com a redacção introduzida pela LOE dois mil e dez, consagra que a celebração de contratos de tarefa e de avença apenas pode ter lugar quando, cumulativamente, se verificarem os seguintes requisitos: -----

----- a) Se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público; -----

----- b) Seja observado o regime legal da aquisição de serviços; -----

----- c) O contratado comprove ter regularizadas as suas obrigações fiscais e com a segurança social. -----

-----Relativamente à possibilidade de celebração de contratos de tarefa, a nova Lei do Orçamento de Estado para o ano de dois mil e onze prevê no número dois, do artigo vigésimo segundo, o que ora se transcreve:-----

-----«Carece de parecer prévio vinculativo dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, nos termos e segundo a tramitação a regular por portaria dos referidos membros do Governo, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei número doze-A, de dois mil e oito, de vinte e sete de Fevereiro, alterada pelas Leis números sessenta e quatro-A, de dois mil e oito, de trinta e um de Dezembro, e três-B, de dois mil e dez, de vinte e oito de Abril, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a:-

- a) Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença;-----
- b) Contratos de aquisição de serviços cujo objecto seja a consultadoria técnica».

-----Mais prevê o número quatro, do artigo vigésimo segundo, da LOE dois mil e onze que «Nas autarquias locais, o parecer previsto no número dois é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) (verificação do disposto no número quatro, do artigo trigésimo quinto, da LVCR) e c) do número anterior (que prevê o cumprimento do disposto no número um, do artigo vigésimo segundo, da LOE dois mil e onze), bem como da alínea b), do mesmo número com as devidas adaptações (declaração de cabimento orçamental), sendo os seus termos e tramitação regulados pela portaria referida no número um, do artigo sexto, do Decreto-Lei número duzentos e nove, de dois mil e nove, de três de Setembro, alterado pela Lei número três-B, de dois mil e dez, de vinte e oito de Abril».

-----Desta forma, competindo ao órgão executivo pronunciar-se quanto à celebração de contratos de tarefa, independentemente de os prestadores de serviço serem pessoas singulares ou colectivas, resta-nos verificar a observância dos requisitos previstos no número quatro, do artigo vigésimo segundo, da LOE dois mil e onze.



Câmara Municipal  
de Oeiras

----- Um - Execução de trabalho não subordinado: -----

----- Conforme referido anteriormente, a renovação de contratos de prestação de serviços, na modalidade de avença, depende de prévio parecer favorável relativamente à verificação do requisito previsto na alínea a), do número dois, do artigo trigésimo quinto, da LVCR, ou seja, competirá ao Órgão Executivo pronunciar-se quanto à execução de trabalho não subordinado por parte do eventual prestador de serviços, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público. -----

----- Dois - Cabimento orçamental prévio: -----

----- Outro dos requisitos impostos pela LOE dois mil e onze é a obrigatoriedade prévia de cabimento orçamental de cada proposta de aquisição de serviços na modalidade de avença e tarefa, como aliás já vinha sendo praticado. -----

----- Três - Indexação dos montantes das reduções remuneratórias: -----

----- A LOE dois mil e onze introduz uma novidade: a celebração de contratos de tarefa e de avença implica que seja observado o disposto no número um, do artigo vigésimo segundo, da LOE dois mil e onze, que prevê que as regras de redução remuneratórias previstas no artigo décimo nono, da LOE dois mil e onze são aplicáveis «aos valores pagos por contratos de aquisição de serviços, que venham a celebrar-se ou renovar-se em dois mil e onze, com idêntico objecto e a mesma contraparte, celebrados pelas autarquias locais». -----

----- Assim, aos valores pagos por contratos de prestação de serviços, independentemente da natureza da contraparte, que venham a celebrar-se em dois mil e onze, com idêntico objecto e a mesma contraparte, dever-se-á observar uma indexação dos montantes mensais devidos à semelhança do que se verifica com as remunerações dos trabalhadores públicos. -----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar: -----

----- A presente proposta de deliberação sustenta-se no enquadramento jurídico consagrado nos seguintes diplomas legais: -----

-----Lei número doze-A, de dois mil e oito, de vinte e sete de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei número sessenta e quatro-A, de dois mil e oito, de trinta e um de Dezembro, pelo Decreto-Lei número duzentos e sessenta e nove, de dois mil e nove, de trinta de Setembro e pela Lei número três-B, de dois mil e dez, de vinte e oito de Abril, que estabelece os regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas, doravante abreviadamente identificada por “LVCR”; -----

-----Decreto-Lei número duzentos e nove, de dois mil e nove, de três de Setembro, que adapta a Lei número doze-A, de dois mil e oito, de vinte e sete de Fevereiro às Autarquias Locais, com as alterações introduzidas pela Lei número três-B, de dois mil e dez, de vinte e oito de Abril; -----

-----Lei número cinquenta e cinco-A, de dois mil e dez, de trinta e um de Dezembro, que aprova o orçamento de Estado para o ano de dois mil e onze, doravante abreviadamente identificada por “LOE dois mil e onze”; -----

-----Decreto-Lei número vinte e nove-A, de dois mil e onze, de um de Março, que estabelece as disposições necessárias à execução do Orçamento do Estado para dois mil e onze, aprovado pela Lei número cinquenta e cinco-A, de dois mil e dez, de trinta e um de Dezembro. --

-----Quarto - Proposta: -----

-----Considerando que no caso em apreço estão reunidos os requisitos que a LOE dois mil e onze impõe para a celebração de contratos de tarefa, dado que: -----

-----a) De acordo com o teor da informação número trinta e quatro, de dois mil e onze, da Divisão de Acção Social, Saúde e Juventude - Núcleo de Saúde, não existe subordinação jurídica, dado que o prestador não é subordinado, não está sujeito ao poder de direcção nem a horários de trabalho; -----

-----b) A aquisição de serviço, na modalidade de tarefa, com o doutor Tiago Alexandre Linhares dos Santos tem cabimento orçamental, na orgânica trezentos e trinta e um, na rubrica



Câmara Municipal  
de Oeiras

orçamental zero um ponto zero um ponto zero sete;-----

----- c) A aquisição de serviços em análise será objecto de redução remuneratória, prevista no artigo décimo nono, da LOE dois mil e onze, dado que se trata de uma aquisição cujo prestador e objecto é idêntico a contrato anteriormente celebrado e vigente em dois mil e dez. Desta forma, esta contratação estará sujeita à aplicação da redução remuneratória prevista na LOE dois mil e onze, pelo que o valor dos honorários, ao invés dos três mil novecentos e oitenta e quatro euros, corresponderá a três mil quinhentos e noventa e seis euros e cinquenta e seis céntimos, pela aplicação de taxa de redução de nove vírgula setenta e dois por cento.-----

----- Submete-se à consideração do Executivo Municipal a aprovação da celebração de um contrato de tarefa, com o doutor Tiago Alexandre Linhares dos Santos, para apoio psicológico-educacional no Gabinete de Atendimento a Jovens de Carnaxide #Chat, num valor total de cento e sessenta e seis horas.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto.-----

**35 - PROPOSTA Nº. 634/11 - DRH - CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA MODALIDADE DE AVENÇA, COM PESSOA SINGULAR PARA CONSULTORIA NA ÁREA DA ENOLOGIA E VITICULTURA - PEDRO MIGUEL CUNHA DE SÁ:**-----

----- I - O Senhor Vereador Ricardo Barros apresentou à Câmara a seguinte proposta:-----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- Considerando a importância da enologia no desenvolvimento da actividade da autarquia, em concreto, a aposta no sector do desenvolvimento vínico que tem vindo a projectar a Autarquia para um sector em franca expansão, o Município de Oeiras pretende contratar os serviços do Senhor doutor Pedro Miguel Cunha de Sá, especialista nas áreas da viticultura e da enologia, com vasta experiência e formação nesta área; -----

----- O Senhor doutor Pedro Miguel Cunha de Sá, licenciado em enologia, detém

habilitações académicas e formação qualificada em viticultura e enologia, bem como em inovação e estratégia empresarial, tendo vindo a desenvolver a sua actividade como Director de Vinho do Porto e Viticultura numa empresa prestigiada na área da produção de vinhos generosos, o que lhe mereceu o prémio de Enólogo do Ano de Vinhos Generosos em dois mil e oito, conforme Curriculum Vitae; -----

----- O objecto da contratação será a consultoria na área de enologia e viticultura, designadamente para acompanhamento de: vinificação, envelhecimento e engarrafamento dos vinhos, desenvolvimento de novos produtos, sugestões/ desenvolvimento na imagem do produto, apresentações, no mercado nacional, do projecto e dos vinhos e sugestões na escolha dos materiais secos.-----

----- O contrato de prestação de serviços revestirá a modalidade de avença; -----

----- O procedimento pré-contratual de aquisição de serviços será o ajuste directo com consulta a uma entidade; -----

----- O prazo de vigência do contrato será de seis meses, podendo ser renovado por igual período até ao limite de dois anos; -----

----- Pela prestação de serviços será devido o pagamento do preço mensal de mil cento e sessenta e seis euros e sessenta e sete cêntimos, acrescido de IVA; -----

----- Dos pressupostos fácticos da celebração de contratos de tarefa: -----

----- O trabalho a prestar pelo Senhor doutor Pedro Miguel Cunha de Sá não revestirá a natureza de trabalho subordinado, pela inexistência de subordinação jurídica e sujeição a ordens ou instruções, sendo inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público por inexistência de recursos humanos suficientes nesta área no Mapa de Pessoal. -----

----- Face ao acima descrito, propõe-se a emissão de parecer favorável à celebração do contrato de prestação de serviços com o Senhor doutor Pedro Miguel Cunha de Sá, pelo prazo de



Câmara Municipal  
de Oeiras

seis meses. -----

----- Segundo - Análise:-----

----- A nova Lei do Orçamento de Estado para o ano de dois mil e onze, prevê no número dois, do artigo vigésimo segundo, o que ora se transcreve: -----

----- «Carece de parecer prévio vinculativo dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, nos termos e segundo a tramitação a regular por portaria dos referidos membros do Governo, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei número doze-A, de dois mil e oito, de vinte e sete de Fevereiro, alterada pelas Leis números sessenta e quatro-A, de dois mil e oito, de trinta e um de Dezembro, e três-B, de dois mil e dez, de vinte e oito de Abril, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a: -

----- a) Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença; -----

----- b) Contratos de aquisição de serviços cujo objecto seja a consultadoria técnica». -----

----- Mais prevê o número quatro, do artigo vigésimo segundo, da LOE dois mil e onze que «Nas autarquias locais, o parecer previsto no número dois, é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) (verificação do disposto no número quatro, do artigo trigésimo quinto, da LVCR) e c), do número anterior (que prevê o cumprimento do disposto no número um, do artigo vigésimo segundo, da LOE dois mil e onze), bem como da alínea b), do mesmo número com as devidas adaptações (declaração de cabimento orçamental), sendo os seus termos e tramitação regulados pela portaria referida no número um, do artigo sexto, do Decreto-Lei número duzentos e nove, de dois mil e nove, de três de Setembro, alterado pela Lei número três-B, de dois mil e dez, de vinte e oito de Abril». -----

----- Desta forma, compete ao órgão executivo pronunciar-se quanto à celebração de contratos de avença, independentemente de os prestadores de serviço serem pessoas singulares ou colectivas, desde que observados os requisitos previstos no número quatro, do artigo vigésimo

segundo, da LOE dois mil e onze, conforme se passa a descrever:-----

-----Um - Execução de trabalho não subordinado: a celebração de contratos de prestação de serviços, na modalidade de avença, depende de prévio parecer favorável relativamente à execução de trabalho não subordinado por parte do eventual prestador de serviços, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público.---

-----Dois - Cabimento orçamental prévio: -----

-----Três - Indexação dos montantes das reduções remuneratórias: a celebração de contratos de prestação de serviços, na modalidade de avença, implica que seja observado o disposto no número um, do artigo vigésimo segundo, da LOE dois mil e onze, que prevê que as regras de redução remuneratórias previstas no artigo décimo nono, da LOE dois mil e onze são aplicáveis «aos valores pagos por contratos de aquisição de serviços, que venham a celebrar-se ou renovar-se em dois mil e onze, com idêntico objecto e a mesma contraparte, celebrados pelas autarquias locais.-----

-----Assim, aos valores pagos por contratos de prestação de serviços, independentemente da natureza da contraparte, ou seja, quer tratando-se de uma pessoa singular quer tratando-se de pessoas colectivas, que venham a celebrar-se em dois mil e onze, com idêntico objecto e a mesma contraparte, dever-se-á observar uma indexação dos montantes mensais devidos à semelhança do que se verifica com as remunerações dos trabalhadores públicos.-----

-----Realçamos que a Lei de Execução do Orçamento de Estado para o ano de dois mil e onze determina que as reduções remuneratórias, no caso das avenças, incidem sobre o valor a pagar mensalmente.-----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

-----A presente proposta de deliberação sustenta-se no enquadramento jurídico consagrado nos seguintes diplomas legais:-----

-----Lei número doze-A, de dois mil e oito, de vinte e sete de Fevereiro, com as alterações



Câmara Municipal  
de Oeiras

introduzidas pela Lei número sessenta e quatro-A, de dois mil e oito, de trinta e um de Dezembro, pelo Decreto-Lei número duzentos e sessenta e nove, de dois mil e nove, de trinta de Setembro e pela Lei número três-B, de dois mil e dez, de vinte e oito de Abril, que estabelece os regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas, doravante abreviadamente identificada por “LVCR”;-----

----- Decreto-Lei número duzentos e nove, de dois mil e nove, de três de Setembro, que adapta a Lei número doze-A, de dois mil e oito, de vinte e sete de Fevereiro às autarquias locais, com as alterações introduzidas pela Lei número três-B, de dois mil e dez, de vinte e oito de Abril;-----

----- Lei número cinquenta e cinco-A, de dois mil e dez, de trinta e um de Dezembro, que aprova o orçamento de Estado para o ano de dois mil e onze, doravante abreviadamente identificada por “LOE dois mil e onze”;-----

----- Decreto-Lei número vinte e nove-A, de dois mil e onze, de um de Março, que estabelece as disposições necessárias à execução do Orçamento do Estado para dois mil e onze, aprovado pela Lei número cinquenta e cinco-A, de dois mil e dez, de trinta e um de Dezembro. --

----- Quarto – Proposta:-----

----- Considerando que:-----

----- Um – Existe a necessidade de adquirir os serviços de consultoria na área da enologia e viticultura, designadamente para acompanhamento de: vinificação, envelhecimento e engarrafamento dos vinhos, desenvolvimento de novos produtos, sugestões/desenvolvimento na imagem do produto, apresentações, no mercado nacional, do projecto e dos vinhos e sugestões na escolha dos materiais secos;-----

----- Dois - Tais serviços serão prestados pelo Senhor doutor Pedro Miguel Cunha de Sá, após adjudicação na sequência de ajuste directo com consulta a uma entidade, através de contrato semestral, renovável até ao limite de dois anos, pelo preço contratual mensal de mil cento e

sessenta e seis euros e sessenta e sete cêntimos; -----

-----Três - O preço anteriormente referido não será objecto de redução remuneratória, na medida em que se trate de um contrato de prestação de serviços cujo objecto e prestador não são idênticos a contrato anteriormente celebrado e vigente no ano de dois mil e dez; -----

-----Quatro - O contrato poderá ser renovado por mais três períodos semestrais, até perfazer o período máximo de dois anos, contratualmente estabelecido; -----

-----Cinco - Observam-se os requisitos previstos no número quatro, do artigo vigésimo segundo, da Lei do Orçamento de Estado para o ano de dois mil e onze; -----

-----Proponho a emissão de parecer prévio vinculativo à celebração do contrato de avença, para a prestação de serviços de consultoria nas áreas da enologia e da viticultura com o Senhor doutor Pedro Miguel Cunha de Sá.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto. -----

### **36 - PROPOSTA Nº. 635/11 - DRH - PROCESSO DISCIPLINAR Nº. 9/10, INSTAURADO A JOSÉ AUGUSTO GASPAR OLIVEIRA PEGADO: -----**

-----I - O Senhor Vereador Ricardo Barros, apresentou à Câmara a seguinte proposta:-----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----Na sequência da instauração de Processo Disciplinar, por alegada violação de deveres funcionais, no âmbito do qual é arguido o Agente Municipal José Augusto Gaspar Oliveira Pegado, visou-se averiguar os factos relatados por Despacho de Acusação proferido pelo Ministério Público. -----

-----No Despacho de Acusação do Ministério Público é relatada a prática de dois crimes de furto qualificado que envolve o agente em questão. -----

-----Segundo - Análise: -----

-----Remetemos nesta parte para o relatório final do processo disciplinar em causa.-----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----



Câmara Municipal  
de Oeiras

----- No que respeita ao enquadramento legal, atenderá ao seguinte diploma: -----

----- Lei número cinquenta e oito, de dois mil e oito, de nove de Setembro, que aprova o Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas.-----

----- Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, com a redacção dada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro. -----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Propõe-se, nos termos do artigo quinquagésimo quinto, do Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas, aprovado pela Lei número cinquenta e oito, de dois mil e oito, de nove de Setembro, a aplicação de pena disciplinar, decorrente da instauração de processo disciplinar.-----

----- A Câmara Municipal é o Órgão Municipal competente para deliberar sobre esta matéria, nos termos do número quatro, do artigo décimo quarto, do Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas.-----

----- Considerando que a matéria em apreço incide sobre a apreciação de comportamentos de uma pessoa, ao abrigo do número três, do artigo nonagésimo, da Lei das Autarquias Locais, aprovada pela Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redacção da Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, a decisão é tomada pelo Executivo, por escrutínio secreto. -----

----- Assim, nos termos do artigo vigésimo, do Estatuto Disciplinar, aprovado pela Lei cinquenta e oito, de dois mil e oito, de nove de Setembro, proponho que seja aplicada ao arguido José Augusto Gaspar Oliveira Pegado, com número mecanográfico quatro mil quinhentos e seis, como sanção adequada ao caso concreto, a pena disciplinar de demissão, prevista no artigo nono, número um alínea d), caracterizada no artigo décimo, número seis e cujos efeitos estão previstos no artigo décimo primeiro, número quatro, todos do Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas.-----

-----Mais se propõe a restituição, ao Município de Oeiras, pelo arguido do valor computado em oitocentos e trinta e nove euros e trinta e nove cêntimos, em concordância e conformidade com o constante no relatório final do processo”. -----

-----II - Submetida a proposta a votação, através de escrutínio secreto em que se verificaram oito votos a favor e três abstenções, foi a mesma aprovada por maioria. -----

**37 - PROPOSTA Nº. 636/11 - DASSJ - ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA PARA APOIO ÀS ASSOCIAÇÕES E ORGANISMOS JUVENIS - 2011:** -----

-----I - O Senhor Vereador Ricardo Júlio Pinho apresentou à Câmara a seguinte proposta:

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----Serve a presente proposta, e de acordo com antecedentes focados na informação número quarenta e três, de dois mil e onze, da Divisão de Ação Social, Saúde e Juventude - Núcleo de Juventude, para submeter à aprovação do Executivo Municipal, a atribuição das Comparticipações Financeiras às Associações e Organismos Juvenis, discriminados no quadro junto ao processo, que totalizam trinta mil euros e estão previstos em GOP dois mil e onze, do Núcleo de Juventude.-----

-----Segundo - Análise: -----

-----Conforme previsto no Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Jovem, os candidatos cumpriram todos os requisitos de admissão para efeitos de atribuição da Comparticipação Financeira, tendo sido recepcionados e analisados os Relatórios e Planos de Actividades.-----

-----Assim, esta medida visa a viabilização dos Planos de Actividades apresentados pelas Associações e Organismos Juvenis.-----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

----- Alínea b), do número quatro, do artigo sexagésimo quarto, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redacção introduzida pela Lei



Câmara Municipal  
de Oeiras

número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro: “Apoiar ou comparticipar, pelos meios adequados, no apoio a actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra”, conjugada com os artigos décimo terceiro, número um, alíneas e), f) e g), vigésimo, número dois, alínea g), vigésimo primeiro, número dois, alínea d) e vigésimo segundo, alínea g), todos do Quadro de Transferências de Atribuições e Competências para as Autarquias Locais, aprovada pela Lei número cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de Setembro e artigos quarto, número um e décimo sexto, ambos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Jovem, publicado pelo Edital número trezentos e setenta e oito, de dois mil e sete; -

----- - A acção proposta enquadraria-se no código três ponto dois ponto dois ponto dois do PDE - “Apoio às Organizações Sociais e Juvenis no desenvolvimento de projectos de interesse” e resulta de uma das competências do Núcleo de Juventude conforme consta da alínea c), do número três, do artigo septuagésimo sexto, do Regulamento Orgânico dos Serviços do Município de Oeiras, aprovado pelo Despacho número dezanove mil trezentos e cinquenta e quatro, de dois mil e dez, publicado no Diário da República, segunda série, número duzentos e cinquenta e dois, de trinta de Dezembro de dois mil e dez - “Promover a participação juvenil, através do fomento do associativismo e do voluntariado”. -----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Face ao exposto, propõe-se que o Executivo Municipal delibere: -----

----- Um - Atribuição da comparticipação financeira às Associações e Organismos Juvenis, no valor de trinta mil euros, destinados a apoiar a viabilização dos seus planos anuais em dois mil e onze, conforme quadro que a seguir se transcreve: -----

----- “Entidade - Proposta de apoio dois mil e onze: -----

----- Guias Primeira Companhia - quinhentos euros; -----

----- Guias Segunda Companhia - quinhentos euros; -----

-----Agrupamento Mil Duzentos e Setenta e Oito São Pedro Barcarena - CNE - dois mil euros; -----  
-----Agrupamento Duzentos e Noventa e Sete - Algés - CNE - mil euros; -----  
-----Agrupamento Quatrocentos e Sete - Oeiras - CNE - dois mil euros; -----  
-----Agrupamento Setenta e Sete - Cruz Quebrada - CNE - dois mil euros; -----  
-----Agrupamento Seiscentos e Vinte e Seis - Linda-a-Velha - CNE - dois mil euros; -----  
-----Agrupamento Mil Duzentos e Oito Miraflores - CNE - dois mil euros; -----  
-----Agrupamento Setecentos e Noventa e Sete - Nova Oeiras - CNE - dois mil euros; -----  
-----Agrupamento Duzentos e Quarenta e Dois - Paço de Arcos - CNE - mil euros; -----  
-----Agrupamento Quarenta e Cinco Caxias - CNE - mil euros; -----  
-----Agrupamento Mil Trezentos e Cinquenta e Quatro - São Julião da Barra - CNE - mil euros; -----  
-----ANJAF – Associação Nacional de Jovens para Acção Familiar - quinhentos euros; -----  
-----AMRAD – Associação Portuguesa de Amadores de Rádio para a Investigação Educação e Desenvolvimento - mil e quinhentos euros; -----  
-----AJFLV - Associação de Jovens de Linda-a-Velha - dois mil euros; -----  
-----AJUDE – Associação Juvenil para o Desenvolvimento - três mil euros; -----  
-----Pandilha Jovem - Associação Juvenil - três mil euros; -----  
-----Centro Social Paroquial de Barcarena - mil euros; -----  
-----ProAtlântico – Associação Juvenil - dois mil euros; -----  
-----Total - trinta mil euros.” -----  
-----Dois - Comunicação às Associações e Organismos Juvenis; -----  
-----Três - Pagamento sequente.” -----  
-----II - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto. -----

### **38 - PROPOSTA Nº. 637/11 - DASSJ - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO AGRUPAMENTO 2, 3**



**Câmara Municipal  
de Oeiras**

**CONDE DE OEIRAS, NO ÂMBITO DO PROGRAMA “MEXE-TE NAS FÉRIAS 2011”:**-----

----- I - O Senhor Vereador Ricardo Júlio Pinho apresentou à Câmara a seguinte proposta:

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- O programa “Mexe-te nas Férias” é um projecto de ocupação de tempos livres nos meses de Julho e Agosto (primeira quinzena), levado a cabo pelo Município. Este campo de férias resulta da articulação entre o Núcleo de Juventude e a Divisão de Desporto, sendo estas unidades orgânicas responsáveis pela sua implementação. É objectivo geral deste campo de férias, a ocupação dos tempos livres dos jovens munícipes nos períodos de pausas escolares de Verão, proporcionando assim, um conjunto variado de actividades de carácter lúdico, cultural e desportivo. -----

----- Deste modo, e face à necessidade de definir o local para a concentração das actividades programadas e das refeições, verificou-se através da experiência acumulada em anos anteriores que as instalações da Escola Dois, Três Conde de Oeiras constituem um local privilegiado para acolher novamente o programa. -----

----- Segundo - Análise:-----

----- À semelhança dos anos transactos foi efectivada uma reunião entre o Núcleo da Juventude, a Divisão do Desporto e o Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Executivo da Escola Dois, Três Conde de Oeiras (Professor Carlos Figueira) de modo a se acordar as obrigações de ambas as partes relativamente à realização do projecto em apreço. Face ao exposto ficou proposto o seguinte: -----

----- Um - Constituem obrigações da Autarquia:-----

----- a) Não utilizar as instalações cedidas para fins diversos daqueles que se encontram previstos no âmbito do Programa Mexe-te nas Férias; -----

----- b) Organizar todas as actividades do programa, tanto as que sejam desenvolvidas no interior das instalações cedidas, como as que sejam desenvolvidas no exterior; -----

-----c) Zelar pela correcta utilização do material desportivo disponibilizado, bem como das instalações cedidas, nomeadamente, garantir que seja utilizado equipamento adequado no interior do pavilhão ginnodesportivo, assim como nas restantes instalações que requeiram a utilização de equipamento especial;-----

-----d) Comunicar ao Conselho Executivo da Escola Dois, Três Conde de Oeiras todos os danos que se verifiquem nas instalações objecto de cedência e materiais desportivos disponibilizados bem como proceder à sua total reposição;-----

-----e) Comunicar ao Conselho Executivo da Escola Dois, Três Conde de Oeiras, com a devida antecedência, o nome e número dos técnicos que acompanharão as actividades, designadamente, professores, monitores e acompanhantes, bem como o nome e número dos participantes no programa; -----

-----f) Findo o Programa, ceder o material utilizado nas actividades ao Conselho Executivo da Escola Dois, Três Conde de Oeiras;-----

-----g) Findo o desenvolvimento das actividades programadas, proceder à conveniente limpeza diária, interior e exterior, das instalações objecto de cedência. -----

-----Dois - Constituem obrigações da Escola Dois, Três Conde de Oeiras:-----

-----a) A cedência de utilização das instalações que de seguida se discriminam: -----

-----i - Pavilhão Gimnodesportivo, incluindo os balneários; -----

-----ii - Dois campos de jogos polidesportivos; -----

-----iii - Pavilhão do refeitório com entrada pela zona norte; -----

-----iv - Espaços exteriores envolventes. -----

-----b) Cedência de material desportivo. -----

-----As instalações descritas na cláusula que antecede serão objecto de cedência durante o período em que decorrer o Programa “Mexe-te nas Férias”, com início no dia quatro de Julho e termo no dia doze de Agosto de dois mil e onze. -----



Câmara Municipal  
de Oeiras

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar: -----

----- - Alínea i), do número três, do artigo octogésimo, do Regulamento da CMO, publicado pelo Despacho número dezanove mil trezentos e cinquenta e quatro, de dois mil e dez;

----- - Artigos décimo terceiro, número um e vigésimo primeiro, número dois, alínea b), da Lei número cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de Setembro; -----

----- - Alínea b), do número quatro, do artigo sexagésimo quarto, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, na redacção introduzida pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro. -----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Face ao exposto, propõe-se que o Executivo Municipal delibere: -----

----- Um - Atribuição de uma comparticipação financeira no valor de dois mil e quinhentos euros, ao Agrupamento Conde de Oeiras para fazer face às despesas de água, luz e gás, bem como o desgaste de material efectuado pela Câmara Municipal de Oeiras no âmbito do Programa acima mencionado; -----

----- Dois - Comunicação ao Agrupamento Conde de Oeiras; -----

----- Três - Pagamento sequente.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto. -----

**39 - PROPOSTA Nº. 638/11 - GAJF - TRANSFERÊNCIA DE VERBA RELATIVA À DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA JUNTA DE FREGUESIA DE ALGÉS - DESPESA CAPITAL:** -----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- Os princípios gerais da descentralização administrativa prevista nos termos do artigo ducentésimo sexagésimo sétimo, número dois, da Constituição da República Portuguesa consubstanciada na delegação de poderes e a cooperação instituída com as Juntas de Freguesia,

com o objectivo da melhor e mais rápida satisfação dos interesses das populações, impõem que a delegação de competências seja eficaz e, nessa medida, concretizada em instrumentos adequados.

-----A delegação de competências nas Juntas de Freguesia, assume-se como um instrumento privilegiado de descentralização, no sentido que permite viabilizar e assegurar a modernização dos serviços, de organização, dos métodos e dos procedimentos para que se possa avançar com segurança, na qualidade indispensável e exigível do serviço que as Juntas de Freguesia prestam às comunidades que servem. -----

-----Segundo - Análise: -----

-----Apresentou a Junta de Freguesia de Algés o relatório de actividades que desenvolveu na sua área de jurisdição durante os primeiro, segundo e terceiro trimestres de dois mil e nove.---

-----Após análise verificou-se a existência de um conjunto de intervenções que careciam de apreciação conjunta dos vários serviços do Município, nomeadamente a aferição da execução dos trabalhos, conforme documentação junta ao processo. -----

-----Após a apreciação realizada pelas várias unidades orgânicas de todas as intervenções descritas nos referidos relatórios determinei o não pagamento de algumas facturas no valor global de oitenta e um mil novecentos e vinte e quatro euros e trinta e seis céntimos, cujos trabalhos não foi possível apurar a respectiva execução, tendo a Junta de Freguesia sido informada desse facto.

-----Após análise/confirmação da restante documentação relativa às acções relatadas, verificou-se que a mesma corresponde às intervenções efectuadas no período em apreciação e que os procedimentos adoptados se enquadram no preceituado no Protocolo de Delegação de Competências.-----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

-----Artigo sexagésimo quarto, número seis, alínea b), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro e artigo décimo quinto, da Lei cento e cinquenta e nove, de



Câmara Municipal  
de Oeiras

noventa e nove, de catorze de Setembro. -----

----- Protocolo de Delegação de Competências celebrado entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia em quatro de Abril de dois mil e seis. -----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Submete-se à aprovação do Executivo a transferência de cento e dois mil novecentos e trinta euros e doze cêntimos, para a Junta de Freguesia de Algés correspondente ao somatório das verbas para a remuneração das acções concretizadas, respeitantes a despesas de capital, no âmbito do Protocolo de Delegação de Competências, assinado entre a C.M.O. e aquela Autarquia.” -----

----- II - Intervindo, o **Senhor Vereador Amílcar Campos** disse acompanhar com algum cuidado as propostas que vinham à Câmara de transferências correntes e de capital para as Juntas de Freguesia. -----

----- Na informação número vinte e sete, do Gabinete de Apoio às Juntas de Freguesia, no parecer que se encontrava no canto superior esquerdo começava o primeiro erro, porque referia que o Senhor Presidente tinha deliberado não pagar oitenta e um mil novecentos e vinte e quatro euros e trinta e seis cêntimos, por insuficiência de justificação, mas pagar cento e oito mil oitocentos e quarenta e sete euros e dezassete cêntimos. -----

----- Esse montante era, supostamente, a soma de cento e dois mil novecentos e trinta euros e doze cêntimos de despesa de capital com seis mil cento e setenta e cinco euros e oitenta e um cêntimos de despesa corrente, mas a soma estava errada, ou então precisava de saber onde estava o lapso, porque a soma dava cento e nove mil cento e cinco euros e noventa e três cêntimos. -----

----- Por outro lado, a página dois da mesma informação tinha um quadro com os valores transferidos no primeiro, segundo e terceiro trimestre de dois mil e nove e enquanto a primeira e a segunda linha desse quadro estavam correctas de acordo com os elementos que dispunha, a

terceira linha que correspondia ao terceiro trimestre, tinha um valor que não podia avaliar se estava certo ou errado, a primeira coluna no valor de sessenta e oito mil quatrocentos e cinquenta e quatro euros e cinquenta e oito cêntimos, mas sabia que três mil setecentos e sessenta e oito euros e trinta e oito cêntimos de despesa corrente tinha sido de facto o valor aprovado, mas os trinta e três mil seiscentos e trinta e três euros e sessenta e cinco cêntimos não tinha sido o valor aprovado, mas sim trinta e sete mil quatrocentos e dois euros e quatro cêntimos, através da proposta de deliberação número trezentos, de dois mil e dez, o que significava que o remanescente acabava por ser diferente.-----

-----Prosseguindo, disse que a última coluna daquele mesmo quadro que atrás referiu, que supostamente era a diferença entre o total transferido e o total candidatado, as contas também não batiam certo em nenhuma das linhas.-----

-----Desse modo, achava que deveria ser corrigido, ou explicado se, porventura, não tivesse que ser corrigido, disponibilizando aos serviços as suas anotações, pois pensava que havia problemas de contas. -----

-----Relativamente ao quadro, a **doutora Rita Cordeiro** disse que ia verificar, pois poderia ter sido um erro seu ao copiar os valores das propostas de deliberação.-----

-----Quanto à primeira questão, a propósito do valor final para pagamento à Junta de Freguesia, esclareceu que quando fez o despacho apresentou o valor de cento e oito mil oitocentos e quarenta e sete euros e dezassete cêntimos, mas posteriormente fez novamente a verificação de contas ao elaborar as propostas de deliberação e detectou que houve uma factura introduzida a mais e por isso retirou-a, passando a ser o total a pagar à Junta de Freguesia de Algés o valor de cento e dois mil novecentos e trinta euros e doze cêntimos.-----

-----Novamente usando da palavra, o **Senhor Vereador Amílcar Campos** observou que a dúvida era meramente de contas e por isso podia aprovar a proposta, mas gostava que o assunto ficasse esclarecido, porque se depois houvesse necessidade de pagar mais não havia qualquer



Câmara Municipal  
de Oeiras

problema. - -----

----- III - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto.-----

**40 - PROPOSTA Nº. 639/11 - GAJF - TRANSFERÊNCIA DE VERBA RELATIVA À  
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA JUNTA DE FREGUESIA DE ALGÉS - DESPESA  
CORRENTE:**-----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- Os princípios gerais da descentralização administrativa prevista nos termos do artigo ducentésimo sexagésimo sétimo, número dois, da Constituição da República Portuguesa consubstanciada na delegação de poderes e a cooperação instituída com as Juntas de Freguesia, com o objectivo da melhor e mais rápida satisfação dos interesses das populações, impõem que a delegação de competências seja eficaz e, nessa medida, concretizada em instrumentos adequados.

----- A delegação de competências nas Juntas de Freguesia, assume-se como um instrumento privilegiado de descentralização, no sentido que permite viabilizar e assegurar a modernização dos serviços, de organização, dos métodos e dos procedimentos para que se possa avançar com segurança, na qualidade indispensável e exigível do serviço que as Juntas de Freguesia prestam às comunidades que servem.-----

----- Segundo - Análise:-----

----- Apresentou a Junta de Freguesia de Algés o relatório de actividades que desenvolveu na sua área de jurisdição durante os primeiro, segundo e terceiro trimestres de dois mil e nove.---

----- Após análise verificou-se a existência de um conjunto de intervenções que careciam de apreciação conjunta dos vários serviços do Município, nomeadamente a aferição da execução dos trabalhos, conforme documentação junta ao processo.-----

----- Após a apreciação realizada pelas várias unidades orgânicas de todas as intervenções descritas nos referidos relatórios determinei o não pagamento de algumas facturas no valor global

de oitenta e um mil novecentos e vinte e quatro euros e trinta e seis cêntimos, cujos trabalhos não foi possível apurar a respectiva execução, tendo a Junta de Freguesia sido informada desse facto.

-----Após análise/confirmação da restante documentação relativa às acções relatadas, verificou-se que a mesma corresponde às intervenções efectuadas no período em apreciação e que os procedimentos adoptados se enquadram no preceituado no Protocolo de Delegação de Competências.-----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

-----Artigo sexagésimo quarto, número seis, alínea b), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro e artigo décimo quinto, da Lei cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de Setembro.-----

-----Protocolo de Delegação de Competências celebrado entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia em seis de Abril de dois mil e seis. -----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Submete-se à aprovação do Executivo a transferência de seis mil cento e setenta e cinco e oitenta euros e um cêntimo, para a Junta de Freguesia de Algés correspondente a verbas atribuídas para fazer face a custos administrativos no âmbito do Protocolo de Delegação de Competências, assinado entre a C.M.O. e aquela Autarquia.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto. -----

**41 - PROPOSTA Nº. 640/11 - GAJF - TRANSFERÊNCIA DE VERBA RELATIVA À DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA JUNTA DE FREGUESIA DE PORTO SALVO - DESPESAS DE CAPITAL: -----**

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----Os princípios gerais da descentralização administrativa prevista nos termos do artigo



## Câmara Municipal de Oeiras

ducentésimo sexagésimo sétimo, número dois, da Constituição da República Portuguesa consubstanciada na delegação de poderes e a cooperação instituída com as Juntas de Freguesia, com o objectivo da melhor e mais rápida satisfação dos interesses das populações, impõem que a delegação de competências seja eficaz e, nessa medida, concretizada em instrumentos adequados.

----- A delegação de competências nas Juntas de Freguesia, assume-se como um instrumento privilegiado de descentralização, no sentido que permite viabilizar e assegurar a modernização dos serviços, de organização, dos métodos e dos procedimentos para que se possa avançar com segurança, na qualidade indispensável e exigível do serviço que as Juntas de Freguesia prestam às comunidades que servem.-----

----- Segundo - Análise:-----

----- Apresentou a Junta de Freguesia de Porto Salvo o Relatório de Actividades que desenvolveu na sua área de jurisdição durante o primeiro bimestre de dois mil e onze. -----

----- Após análise/confirmação da documentação relativa às acções relatadas, verificou-se que a mesma corresponde às intervenções efectuadas no bimestre em apreciação e que os procedimentos adoptados se enquadram no preceituado no Protocolo de Delegação de Competências. -----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

----- Artigo sexagésimo quarto, número seis, alínea b), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro e artigo décimo quinto, da Lei cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de Setembro. -----

----- Protocolo de Delegação de Competências celebrado entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia em vinte e sete de Janeiro de dois mil e dez.-----

----- Quarto - Proposta -----

----- Submete-se à aprovação do Executivo a transferência de quatro mil quinhentos e

sessenta e sete euros e setenta e quatro cêntimos, para a Junta de Freguesia de Porto Salvo correspondente ao somatório das verbas para a remuneração das acções concretizadas, respeitantes a despesas de capital, no âmbito do Protocolo de Delegação de Competências, assinado entre a C.M.O. e aquela Autarquia.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto. -----

**42 - PROPOSTA Nº. 641/11 - GAJF - TRANSFERÊNCIA DE VERBA RELATIVA À DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA JUNTA DE FREGUESIA DE PORTO SALVO - DESPESAS CORRENTES: -----**

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----Os princípios gerais da descentralização administrativa prevista nos termos do artigo ducentésimo sexagésimo sétimo, número dois, da Constituição da República Portuguesa consubstanciada na delegação de poderes e a cooperação instituída com as Juntas de Freguesia, com o objectivo da melhor e mais rápida satisfação dos interesses das populações, impõem que a delegação de competências seja eficaz e, nessa medida, concretizada em instrumentos adequados.

-----A delegação de competências nas Juntas de Freguesia, assume-se como um instrumento privilegiado de descentralização, no sentido que permite viabilizar e assegurar a modernização dos serviços, de organização, dos métodos e dos procedimentos para que se possa avançar com segurança, na qualidade indispensável e exigível do serviço que as Juntas de Freguesia prestam às comunidades que servem. -----

-----Segundo - Análise: -----

-----Apresentou a Junta de Freguesia de Porto Salvo o relatório de actividades que desenvolveu na sua área de jurisdição durante o primeiro bimestre de dois mil e onze. -----

-----Após análise/confirmação da documentação relativa às acções relatadas, verificou-se que a mesma corresponde às intervenções efectuadas no bimestre em apreciação e que os



Câmara Municipal  
de Oeiras

procedimentos adoptados se enquadram no preceituado no Protocolo de Delegação de Competências. -----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar: -----

----- Artigo sexagésimo quarto, número seis, alínea b), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro e artigo décimo quinto, da Lei cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de Setembro. -----

----- Protocolo de Delegação de Competências celebrado entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia em vinte e sete de Janeiro de dois mil e dez. -----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Submete-se à aprovação do Executivo a transferência de quatro mil novecentos e cinquenta euros e oitenta e seis cêntimos, para a Junta de Freguesia de Porto Salvo correspondente ao somatório das verbas para a remuneração das acções concretizadas (quatro mil duzentos e oitenta e cinco euros e quarenta e um cêntimos) respeitantes a despesas correntes, e verbas atribuídas para fazer face a custos administrativos (seiscentos e sessenta e cinco euros e quarenta e cinco cêntimos), no âmbito do Protocolo de Delegação de Competências, assinado entre a C.M.O. e aquela Autarquia.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto. -----

**43 - PROPOSTA Nº. 643/11 - DGO - Pº. Nº. 496/10/DCP - REVOGAÇÃO DOS ACTOS ADMINISTRATIVOS DA DECISÃO DE CONTRATAR E DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO PRÉ-CONTRATUAL DO CONCURSO PARA A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PARA INSTALAÇÕES MUNICIPAIS: -----**

----- I - O Senhor Vereador Ricardo Barros apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- Através da proposta de deliberação número trezentos e dezassete, de dois mil e onze,

em reunião realizada em vinte e sete de Abril de dois mil e onze, foi aprovada a aquisição de serviços de vigilância e segurança para instalações municipais e consequente abertura de um procedimento por concurso público com publicidade internacional.

-----Segundo - Análise:

-----No decurso do desenvolvimento do processo pré-contratual atrás designado, entendeu-se ser mais célere e vantajoso financeiramente recorrer-se à contratação pretendida através do Acordo-Quadro da ANCP - Agência Nacional de Compras Públicas, pelo que não faria sentido continuar a tramitar-se o procedimento inicialmente proposto.

-----A ANCP, na qualidade de central de compras públicas, apresenta como metas estratégicas assegurar um melhor controlo e a optimização das despesas de compras, especialmente no que diz respeito a bens e serviços, atestando que as empresas a convidar pelas entidades adjudicantes, apresentem um serviço de qualidade a preços mais competitivos.

-----Por essa razão, o Município de Oeiras terá vantagens técnicas e económicas em proceder à aquisição da prestação de serviços de vigilância e segurança via Acordo-Quadro da ANCP.

-----Refira-se ainda que as decisões de contratar e de abertura do respectivo procedimento pré-contratual, não tiveram ainda qualquer eficácia externa, isto é, ainda não foi publicado qualquer anúncio em Diário da República, ou J.O.U.E..

-----Terceiro - Fundamentação legal:

-----Atendendo à fundamentação de facto atrás enunciada, por motivos essencialmente económicos e técnicos atento o ponto de vista do interesse público, importa revogar os actos administrativos referentes à decisão de contratar e à decisão de abertura do respectivo procedimento pré-contratual.

-----Tal admissibilidade de revogação decorre do disposto no artigo centésimo quadragésimo, do Código do Procedimento Administrativo e é da competência do autor do



Câmara Municipal  
de Oeiras

próprio acto a revogar que, no presente caso, é o Executivo Camarário, à luz do plasmado no artigo centésimo quadragésimo segundo, número um, do já referido Diploma Legal.-----

----- Quarto - Proposta: -----

----- A revogação dos actos administrativos da decisão de contratar e aprovação da abertura de procedimento por concurso público com publicidade internacional, constantes e aprovados na proposta de deliberação número trezentos e dezassete, de dois mil e onze, em reunião realizada em dezoito de Abril de dois mil e onze, respeitantes à aquisição de serviços de vigilância e segurança para instalações municipais, que terá como efeito o arquivamento de processo administrativo respectivo.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto.-----

**44 - PROPOSTA Nº. 642/11 - DGO - Pº. Nº 302/11/DCP - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PARA AS INSTALAÇÕES MUNICIPAIS - APROVAÇÃO DA ABERTURA DE PROCEDIMENTO E DO CONVITE A ENVIAR ÀS ENTIDADES QUALIFICADAS AO ABRIGO DO ACORDO-QUADRO DA ANCP:-----**

----- I - O Senhor Vereador Ricardo Barros, apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- Através do preenchimento da ficha de contratação, veio o Departamento de Gestão Organizacional despoletar junto da Divisão de Contratação Pública, doravante designada DCP, a necessidade de aquisição de serviços de Vigilância e Segurança para as Instalações Municipais, a realizar ao abrigo do Acordo-Quadro da Agência Nacional de Compras Públicas - ANCP. -----

----- Para tal, elaborou o serviço requisitante a respectiva requisição interna, que se encontra junta ao processo e que dele faz parte integrante, garantindo, assim, o devido cabimento prévio orçamental. -----

----- De acordo com o referido serviço requisitante, a necessidade da contratação prende-se com aquisição de serviços de Segurança/Vigilância para diversas instalações municipais. -----

-----Segundo - Análise: -----

-----Com base nas especificações técnicas propostas, a Divisão de Contratação Pública elaborou o convite a endereçar às entidades qualificadas no Acordo-Quadro, com vista à contratação dos serviços requisitados, nos termos seguintes: -----

-----Um - Conforme disposto no artigo trigésimo oitavo, do Código dos Contratos Públicos, adiante designado CCP, aprovado pelo Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei número duzentos e setenta e oito, de dois mil e nove, de dois de Outubro, propõe-se o envio de um convite à apresentação de propostas, dirigido aos co-contratantes do Acordo-Quadro, para a aquisição da prestação de serviços de Vigilância e Segurança para as Instalações Municipais, à luz do plasmado no artigo ducentésimo quinquagésimo nono, do já citado diploma legal.-----

-----Dois - Define-se que o preço base é de oitocentos e cinquenta mil euros e oito cêntimos, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, e decompõe-se da seguinte forma: -----

-----a) Para um prazo de doze meses - o montante máximo de quatrocentos e vinte e cinco mil euros e quatro cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor, com possibilidade de renovação por igual período. -----

-----b) Em caso de renovação, o montante máximo é de quatrocentos e vinte e cinco mil euros e quatro cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor.-----

-----Três - Nos termos do disposto no número dois, do artigo quadragésimo, do CCP, propõe-se a aprovação do referido convite. -----

-----Quatro - Propõe-se a designação dos seguintes membros, que integrarão o Júri do procedimento: -----

-----Membros efectivos: -----

-----Presidente: doutora Vera Carvalho (Departamento Gestão Organizacional) -----

-----Primeiro vogal: doutor Miguel Louro (Divisão de Contratação Pública) -----



Câmara Municipal  
de Oeiras

----- Segundo vogal: Maria Olímpia Alves (Departamento Gestão Organizacional) -----

----- Membros suplentes: -----

----- Primeiro vogal: doutor José Paulo Sarmento (Divisão de Contratação Pública) -----

----- Segundo vogal: doutora Maria Gabriela Salgado (Departamento Gestão Organizacional). -----

----- Cinco - Nos termos do disposto no artigo sexagésimo nono, número dois, do CCP, propõe-se a delegação no júri atrás indicado das seguintes competências: -----

----- - Solicitar e prestar esclarecimentos; -----

----- - Analisar e aceitar a lista de erros e omissões apresentada pelos interessados; -----

----- - Prorrogar o prazo para apresentação de propostas; -----

----- - Decidir sobre a classificação de documentos solicitada pelos concorrentes e notificar a respectiva decisão; -----

----- - Fundamentar a decisão de considerar um preço apresentado numa proposta como anormalmente baixo. -----

----- Terceiro - Fundamentação Legal: -----

----- Atendendo à necessidade de contratação dos serviços indicados no ponto primeiro, importa submeter a aprovação a decisão de contratar, autorizando-se a realização da despesa, para que seja iniciado o procedimento pré-contratual, nos termos do disposto no trigésimo sexto, número um, do CCP. -----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Face ao exposto, submete-se à aprovação deste Órgão Executivo o constante nos números um a cinco do ponto segundo da presente proposta de deliberação, a saber: -----

----- Um - O envio de convite à apresentação de propostas às entidades qualificadas no Acordo-Quadro da ANCP para a aquisição de serviços de Vigilância e Segurança para as Instalações Municipais; -----

-----Dois - Definição do preço base em oitocentos e cinquenta mil euros e oito cêntimos, acrescido de IVA à taxa legal em vigor; -----

-----Três - A aprovação do convite; -----

-----Quatro - A composição do júri do procedimento e a respectiva delegação de competências.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto. -----

#### **45 - PROPOSTA Nº. 644/11 - DGO - ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS PRODUZIDOS PELA DMADO/DRH - DOCUMENTOS VÁRIOS DE 1999 A 2007:-----**

-----I - O Senhor Vereador Ricardo Barros apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----Nos termos do disposto nos artigos oitavo e décimo do Regulamento do Arquivo da CMO, cabe ao Serviço de Arquivo Municipal a inutilização de todo e qualquer documento produzido pelo Município após deliberação da Câmara. Neste caso, trata-se de documentação produzida pela (DMADO/DRH) Direcção Municipal de Administração e Desenvolvimento Organizacional/Divisão de Recursos Humanos relativa a processos de ingresso de funcionários, mapas de férias, fichas de ponto, listas de absentismo e arquivada em trezentas e quinze pastas dos anos mil novecentos e noventa e nove a dois mil e sete conforme consta na Tabela de Eliminação (segundo anexo).-----

-----Segundo - Análise: -----

-----Através da informação número duzentos e cinquenta e nove, de dois mil e onze, do Departamento de Gestão Organizacional/Serviço de Arquivo Municipal (DGO/SAM), solicitou-se à DMADO/DRH que se pronunciasse sobre o eventual interesse de conservação dos documentos supra mencionados, a qual concordou com a sua eliminação.-----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

-----Regulamento do Arquivo da CMO - artigo oitavo;-----



Câmara Municipal  
de Oeiras

----- Regulamento Arquivístico para as Autarquias Locais - números um e três, do artigo sexto, publicado pela Portaria número quatrocentos e doze, de dois mil e um, de dezassete de Abril; -----

----- Portaria número mil duzentos e cinquenta e três, de dois mil e nove, de catorze de Outubro. -----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Propõe-se que o Executivo Municipal delibere sobre a eliminação dos documentos constantes da tabela no anexo número dois, produzidos pela DMADO/DRH." -----

----- II - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto. -----

**46 - PROPOSTA Nº. 645/11 - DGO - ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS PRODUZIDOS PELA DMADO/DRH - DOCUMENTOS VÁRIOS DE 2001 A 2005:** -----

----- I - O Senhor Vereador Ricardo Barros apresentou à Câmara a seguinte proposta:-----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- Nos termos do disposto nos artigos oitavo e décimo do Regulamento do Arquivo da CMO, cabe ao Serviço de Arquivo Municipal a inutilização de todo e qualquer documento produzido pelo Município após deliberação da Câmara. Neste caso, trata-se de documentação produzida pela (DMADO/DRH) Direcção Municipal de Administração e Desenvolvimento Organizacional/Divisão de Recursos Humanos relativa a processos de ingresso de funcionários, mapas de férias, fichas de ponto, listas de absentismo e arquivada em quatrocentas e sessenta pastas, dos anos de dois mil e um a dois mil e cinco, conforme consta na Tabela de Eliminação (segundo anexo).-----

----- Segundo - Análise:-----

----- Através da informação número duzentos e sessenta e quatro, de dois mil e onze, do Departamento de Gestão Organizacional/Serviço de Arquivo Municipal (DGO/SAM), solicitou-se à DMADO/DRH que se pronunciasse sobre o eventual interesse de conservação dos

documentos supra mencionados, a qual concordou com a sua eliminação. -----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

----- Regulamento do Arquivo da CMO - artigo oitavo;-----

----- Regulamento Arquivístico para as Autarquias Locais - números um e três, do artigo sexto, publicado pela Portaria número quatrocentos e doze, de dois mil e um, de dezassete de Abril;-----

----- Portaria número mil duzentos e cinquenta e três, de dois mil e nove, de catorze de Outubro. -----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Propõe-se que o Executivo Municipal delibere sobre a eliminação dos documentos constantes da tabela no anexo número dois, produzidos pela DMADO/DRH.”-----

----- II - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto. -----

#### **47 - PROPOSTA Nº. 646/11 - DGO - ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS PRODUZIDOS PELA DMADO/DGO/SG - DOCUMENTOS VÁRIOS DE 1998 A 2000:-----**

----- I - O Senhor Vereador Ricardo Barros apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- Nos termos do disposto nos artigos oitavo e décimo do Regulamento do Arquivo da CMO, cabe ao Serviço de Arquivo Municipal a inutilização de todo e qualquer documento produzido pelo Município após deliberação da Câmara. Neste caso, trata-se de documentação produzida pela (DMADO/DGO) Direcção Municipal de Administração e Desenvolvimento Organizacional/Departamento de Gestão Organizacional relativa a aquisições de géneros alimentícios para os refeitórios e arquivada em trinta e cinco pastas dos anos de mil novecentos e noventa e oito a dois mil, conforme consta na Tabela de Eliminação (segundo anexo). -----

----- Segundo - Análise: -----

----- Através da informação número duzentos e sessenta e um, do Departamento de Gestão



Câmara Municipal  
de Oeiras

Organizacional/Serviço de Arquivo Municipal (DGO/SAM), solicitou-se à DMADO/DGO que se pronunciasse sobre o eventual interesse de conservação dos documentos supra mencionados, a qual concordou com a sua eliminação.

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:

----- - Regulamento do Arquivo da CMO - artigo oitavo;

----- - Regulamento Arquivístico para as Autarquias Locais - números um e três, do artigo sexto, publicado pela Portaria número quatrocentos e doze, de dois mil e um, de dezasseste de Abril;

----- - Portaria número mil duzentos e cinquenta e três, de dois mil e nove, de catorze de Outubro.

----- Quarto - Proposta:

----- Propõe-se que o Executivo Municipal delibere sobre a eliminação dos documentos constantes da tabela no anexo número dois, produzidos pela DMADO/DGO.”

----- II - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto.

**48 - PROPOSTA Nº. 647/11 - DGO - ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS PRODUZIDOS PELA DMOA/DOM - DOCUMENTOS VÁRIOS DE 1993 A 1999:**

----- I - O Senhor Vereador Ricardo Barros apresentou à Câmara a seguinte proposta:

----- “Primeiro - Introdução:

----- Nos termos do disposto nos artigos oitavo e décimo do Regulamento do Arquivo da CMO, cabe ao Serviço de Arquivo Municipal a inutilização de todo e qualquer documento produzido pelo Município após deliberação da Câmara. Neste caso, trata-se de documentação produzida pela (DMOA/DOM) Direcção Municipal de Obras e Ambiente/Departamento de Obras Municipais relativa a concursos públicos para empreitada e arquivada em quatrocentas e sessenta e três pastas dos anos de mil novecentos e noventa e três a mil novecentos e noventa e nove, conforme consta na Tabela de Eliminação (segundo anexo).

-----Segundo - Análise: -----

-----Através da informação número duzentos e trinta e seis, de dois mil e onze, do Departamento de Gestão Organizacional/Serviço de Arquivo Municipal (DGO/SAM), solicitou-se à DMOA/DOM que se pronunciasse sobre o eventual interesse de conservação dos documentos supra mencionados, a qual concordou com a sua eliminação. -----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

-----Regulamento do Arquivo da CMO - artigo oitavo;-----

-----Regulamento Arquivístico para as Autarquias Locais - números um e três, do artigo sexto, publicado pela Portaria número quatrocentos e doze, de dois mil e um, de dezassete de Abril;-----

-----Portaria número mil duzentos e cinquenta e três, de dois mil e nove, de catorze de Outubro. -----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Propõe-se que o Executivo Municipal delibere sobre a eliminação dos documentos constantes da tabela no anexo número dois, produzidos pela DMOA/DOM.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto. -----

**49 - PROPOSTA Nº. 648/11 - DRH - PROCESSO DISCIPLINAR Nº. 08/11, INSTAURADO A FERNANDO COSTA BORGES DOS SANTOS:**-----

-----I - O Senhor Vereador Ricardo Barros apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----Na sequência da instauração de Processo Disciplinar, por alegada violação de deveres funcionais, no âmbito do qual é arguido o trabalhador Fernando Costa Borges dos Santos, visou-se averiguar os factos relatados pela Senhora Chefe de Divisão de Recolha de Resíduos Sólidos Urbanos, doutora Ana Ribeiro. -----

-----Segundo - Análise: -----



Câmara Municipal  
de Oeiras

----- Remetemos nesta parte para o relatório final do processo disciplinar em causa. -----

----- Terceiro - Fundamento Legal e/ou Regulamentar:-----

----- No que respeita ao enquadramento legal, atenderá ao seguinte diploma: -----

----- Lei número cinquenta e oito, de dois mil e oito, de nove de Setembro, que aprova o Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas.-----

----- Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro, com a redacção dada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro. -----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Propõe-se, nos termos do artigo quinquagésimo quinto do Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas, aprovado pela Lei número cinquenta e oito, de dois mil e oito, de nove de Setembro, a aplicação de pena disciplinar, decorrente da instauração de processo disciplinar.-----

----- A Câmara Municipal é o Órgão Municipal competente para deliberar sobre esta matéria, nos termos do número quatro, do artigo décimo quarto, do Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas.-----

----- Considerando que a matéria em apreço incide sobre a apreciação de comportamentos de uma pessoa, ao abrigo do número três, do artigo nonagésimo, da Lei das Autarquias Locais, aprovada pela Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro, na redacção da Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, a decisão é tomada pelo Executivo, por escrutínio secreto. -----

----- Assim, nos termos do artigo vigésimo, do Estatuto Disciplinar, aprovado pela Lei cinquenta e oito, de dois mil e oito, de nove de Setembro, proponho que seja aplicada ao arguido Fernando Costa Borges dos Santos, com número mecanográfico quatro mil cento e setenta e cinco, como sanção adequada ao caso concreto, a pena disciplinar de repreensão escrita, prevista no artigo nono, número um, alínea a), caracterizada no artigo décimo, número um, ambos do

Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas, em concordância e conformidade com o relatório final do processo.” -----

-----II - Submetida a proposta a votação, através de escrutínio secreto em que se verificaram dez votos a favor e uma abstenção, foi a mesma aprovada por maioria. -----

**50 - PROPOSTA Nº. 649/11 - GP - CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE OEIRAS E A SOCIEDADE EVERYTHING IS NEW, LD<sup>a</sup>., NO ÂMBITO DO FESTIVAL OPTIMUS ALIVE OEIRAS: -----**

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----O Festival Optimus Alive Oeiras, tem conhecido desde a sua primeira edição, em dois mil e sete, um notório êxito internacional, constituindo-se como um evento diferenciador, gerador de actividade económica e capaz de projectar internacionalmente a marca Oeiras.-----

-----Segundo - Análise: -----

-----O imenso êxito nacional e internacional que o Optimus Alive Oeiras foi capaz de atingir, até há poucos anos inesperado para um festival de música realizado em Portugal, implica adaptação do Município às circunstâncias do sucesso, procurando estabilizar o futuro do Alive no Concelho, tornando-o uma marca de Oeiras. -----

-----Esta estabilização do Alive em Oeiras permite ao Município praticar políticas de longo prazo a diversos níveis:-----

-----Permite planear com antecedência a gestão do Terrapleno de Algés / Passeio Marítimo de Algés (em articulação com a Administração do Porto de Lisboa), reservando aquele espaço para eventos de grande dimensão, como aliás tem sido prática nos últimos anos, com os exemplos do próprio Optimus Alive Oeiras, do Cirque de Soleil, do Cavallia e, mais recentemente, do Brazillian Day Portugal;-----

-----A reserva daquele espaço para eventos sazonais, permitirá também - após



Câmara Municipal  
de Oeiras

requalificação - abrir a zona à fruição pública, transformando o Terrapleno de Algés / Passeio Marítimo de Algés num imenso espaço ribeirinho aberto à população; -----

----- Por fim, a reserva do espaço para grandes para grandes eventos permite ainda ao Município de Oeiras estar no circuito de grandes eventos internacionais, potenciando a actividade económica e afirmando e projectando a marca do Município. -----

----- Paralelamente, importa salientar que o protocolo de colaboração entre o Município de Oeiras e a sociedade Everything is New, Limitada, que ora propomos, resulta da vontade que as partes sempre demonstraram em manter a relação profícua que souberam construir, e cujos êxitos são mais do que evidentes; e, também, do facto do Optimus Alive Oeiras ser hoje, objectivamente, uma alavanca da projecção externa do Município, da Região e do País, que importa saber preservar e potenciar.-----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

----- O presente Protocolo encontra a sua base jurídica conformadora nos termos do disposto na alínea b), do número quatro, do artigo sexagésimo quarto, da LAL.-----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Nesta conformidade, e face ao supra exposto, propõe-se ao Executivo Camarário que delibere: -- -----

----- Aprovar a celebração com a Everything is New, Limitada, de um protocolo de colaboração, nos termos da minuta que a seguir se transcreve: -----

----- ----- “Protocolo de Colaboração entre o Município de Oeiras e -----

----- ----- a Sociedade Everything Is New, Limitada-----

A realização de festivais de verão tem sido, nos últimos anos, um dos meios privilegiados para a divulgação do nosso país, assim como um meio para atrair um elevado número de pessoas a assistir a eventos de natureza cultural. -----

A sociedade Everything Is New, Limitada, dedica-se ao desenvolvimento de actividades ligadas à

área musical, tendo produzido, organizado e realizado, desde dois mil e sete, um festival no passeio Marítimo de Algés, designado “Optimus Alive”, com a participação de diversas bandas de reconhecido mérito nacional e internacional. -----

O Festival “Optimus Alive” é o único do género realizado anualmente na Área Metropolitana de Lisboa (AML) e reúne, em geral, os requisitos de atractividade e de capacidade para uma numerosa participação individual, tendo conquistado, em dois mil e dez, cento e vinte mil visitantes, entre os quais cerca de doze mil turistas provenientes sobretudo de Espanha e Reino Unido. -----

Ora, o espaço onde se realizará o evento musical pertence à Administração do Porto de Lisboa, porém, o mesmo não deixará de se realizar na área do Concelho de Oeiras, beneficiando a Autarquia e os seus municíipes não só da visibilidade e divulgação do evento, como da realização de mais um evento de grande relevância e qualidade artística na área do Concelho, a que já se habituaram. -----

O seu carácter internacional - por força dos artistas convidados e da sua divulgação e comercialização em países estrangeiros - potencia a visibilidade externa de Oeiras e a sua afirmação como destino turístico. Enquanto local de destaque na AML para a realização de grandes eventos.-----

O apoio de iniciativas culturais, sócio-recreativas, desportivas, turísticas e ambientais que revistam a natureza de interesse municipal constitui, não apenas uma atribuição dos municípios, mas também uma mais-valia para a população em geral.-----

Neste âmbito, o Município de Oeiras tem já uma vasta e reconhecida experiência na promoção, apoio e incentivo às diversas iniciativas, as quais lhe granjearam, não só a nível local mas igualmente a nível nacional e até internacional, o estatuto de Concelho de Excelência, ao possuir uma panóplia de actividades e eventos anuais diversificados, atractivos e de qualidade.-----

Os órgãos municipais são competentes para apoiar projectos e agentes ao nível cultural, sócio-



Câmara Municipal  
de Oeiras

recreativo, desportivo, turístico e ambiental, cuja actividade revista interessa municipal, de acordo com o disposto nas alínea e) e f), do número um, do artigo décimo terceiro, alíneas c), g) e h), do número dois, do artigo vigésimo e alíneas b) e c), do número dois, do artigo vigésimo primeiro, todos da Lei número cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de Setembro.-----

Compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva e recreativa, conforme decorre das alínea a) e b), do número quatro, do artigo sexagésimo quarto, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redacção que lhe foi conferida pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro.-----

Nestes termos, acordam as partes celebrar o presente protocolo que se regerá pelas seguintes cláusulas:-----

Primeiro Outorgante: Município de Oeiras, pessoa colectiva número quinhentos milhões setecentos e quarenta e cinco mil novecentos e quarenta e três, com sede no Largo Marquês de Pombal, em Oeiras, neste acto representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Excelentíssimo Senhor Doutor Isaltino Afonso Morais, com domicílio necessário neste edifício, adiante designado abreviadamente por Município;-----

E-----

Segundo Outorgante: Sociedade “Everything Is New, Limitada”, pessoa colectiva número ..., registada na Primeira Secção da Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, sob a matrícula número quinhentos e sete milhões novecentos e três mil quatrocentos e oitenta, em dezasseste de Novembro de dois mil e seis, com o capital social de cinco mil euros, com sede nas Escadinhas da Praia, número três, primeiro direito, mil e duzentos-setecentos e noventa e seis Lisboa, neste acto representada pelo seu ..., ..., portador do bilhete de identidade número ..., emitido a ..., em

..., com domicílio profissional no mesmo edifício, e com poderes suficientes para outorga do presente protocolo, adiante designado abreviadamente por Promotor. -----

----- Cláusula Primeira -----

----- Objecto -----

O presente Protocolo tem por objecto estabelecer as modalidades de apoio e participação do Município ao evento designado “Optimus Alive”, promovida pelo Promotor, no Concelho de Oeiras. -----

----- Cláusula Segunda -----

----- Formas de Apoio -----

Um - Os apoios a conceder pelo Município são de natureza pecuniária, material ou logística e serão objecto de deliberação pelo Órgão Executivo competente, anualmente, em função da apreciação do interesse municipal global do projecto que o Promotor se propõe a desenvolver. ---

Dois - Para os efeitos previstos no número anterior, deverá o Promotor apresentar ao Município o programa do evento, bem como documento discriminativo e comprovativo do investimento total inerente ao mesmo e o tipo de apoio solicitado. -----

----- Cláusula Terceira -----

----- Obrigações do Promotor -----

O Promotor obriga-se a: -----

a) aplicar adequadamente os apoios atribuídos pelo Município, respeitando as condições e finalidades estabelecidas; -----

b) apresentar no final da realização do evento um relatório no qual se explicitem os resultados alcançados, incluindo o justificativo/comprovativo dos apoios concedidos pelo Município. -----

----- Cláusula Quarta -----

----- Denúncia -----

O presente Protocolo poderá ser denunciado, a todo o tempo, por qualquer uma das partes, desde



Câmara Municipal  
de Oeiras

que comunicado por escrito à contraparte, com a antecedência mínima de quatro meses.-----

----- Cláusula Quinta -----

----- Resolução -----

A falta de cumprimento das disposições estipuladas neste Protocolo e das demais previstas na Lei, Regulamentos e Posturas Municipais, constitui causa de resolução.-----

----- Cláusula Sexta -----

----- Caducidade -----

O presente protocolo caduca se, por motivo não imputável às partes, se tornar objectivamente impossível a realização do seu objecto.-----

----- Cláusula Sétima -----

----- Duração -----

O presente Protocolo tem a duração de cinco anos (dois mil e doze a dois mil e dezasseis).-----

----- Cláusula Oitava -----

----- Aditamentos -----

Todos os aditamentos e alterações ao presente Protocolo só serão válidos se realizados por escrito, com expressa menção das cláusulas revogadas, aditadas ou alteradas e desde que, expressamente aprovadas por ambas as partes.-----

----- Cláusula Nona -----

----- Compromisso Arbitral -----

Um - Os litígios sobre interpretação, validade ou execução do presente Protocolo serão dirimidos segundo juízos de equidade, nos termos do artigo quarto, alínea c), do Código Civil.-----

Dois - Caso se frustre a conciliação nos termos do número anterior, submeterão as partes o litígio à arbitragem voluntária prevista nos artigos centésimo octogésimo e seguintes do Código de Processo dos Tribunais Administrativos e, subsidiariamente, da Lei sobre Arbitragem Voluntária consagrada na Lei número trinta e um, de oitenta e seis, de vinte e nove de Agosto.-----

O presente Protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura e é feito em duplicado, um para cada uma das partes, ambos aceitando o seu conteúdo e obrigando-se ao seu integral cumprimento.-----

O teor do presente Protocolo está em conformidade com o aprovado em reunião de Câmara realizada em ... de ... de dois mil e onze, através da proposta de deliberação número ....-----  
Paços do Concelho, ... de ... de dois mil e onze.-----

Pelo Primeiro Outorgante, o Presidente da Câmara, Isaltino Afonso Moraes -----

Pelo Segundo Outorgante, o legal representante da sociedade “Everything is New, Limitada”. --  
-----II - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto. -----

## **51 - PROPOSTA Nº. 650/11 - GP - RECTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO**

### **581/11 - ISENÇÃO DE TAXAS E LICENÇAS DO EVENTO OPTIMUS ALIVE OEIRAS 2011:----**

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----Após verificação dos apoios aprovados ao festival Optimus Alive dois mil e onze, verificou-se que, por lapso, não constava da proposta de deliberação aprovada, quinhentos e oitenta e um, de dois mil e onze, a isenção de taxas e licenciamentos camarários. -----

-----Segundo - Análise: -----

-----Estes apoios enquadram-se num quadro negocial desenvolvido entre o Município e a entidade promotora do evento, “Everything is New”, através do qual Oeiras garante a presença do evento no Concelho; contribuindo, o evento, para o desenvolvimento da actividade económica (o seu efeito multiplicador, ainda que não totalmente comprovado, é sentido na actividade da restauração e nas elevadas taxas de ocupação dos hotéis mais próximos durante os dias do evento) e para a projecção nacional e internacional da imagem do Município. -----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

-----Artigos décimo terceiro, número um, alínea e) e vigésimo, número dois, alínea g), do



Câmara Municipal  
de Oeiras

Quadro de Transferência de Atribuições e Competências para as Autarquias Locais, aprovada pela Lei número cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de Setembro; -----

----- Artigo sexagésimo quarto, número quatro, alíneas a) e b), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro: -----

----- “quatro - Compete à câmara municipal no âmbito do apoio a actividades de interesse municipal: -----

----- a) Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes nomeadamente com vista a prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos; -----

----- b) Apoiar ou comparticipar, pelos meios adequados, no apoio a actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra.” -----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Face ao que antecede, propõe-se: -----

----- Que o Executivo Municipal delibere aprovar a isenção de taxas e licenças do evento Optimus Alive Oeiras dois mil e onze, no valor de nove mil seiscentos e noventa e três euros e cinquenta e sete cêntimos. -----

----- Remessa à Assembleia Municipal.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto. -----

**52 - PROPOSTA Nº. 651/11 - DTT - CRIAÇÃO DE UMA PRAÇA DE TÁXIS A TÍTULO PROVISÓRIO, JUNTO A TERRAPLENO DE ALGÉS, PARA APOIO AO FESTIVAL OPTIMUS ALIVE OEIRAS 2011:** -----

----- I - A Senhora Vereadora Madalena Castro apresentou à Câmara a seguinte proposta:-

----- “Um - Introdução: -----

----- O Festival Optimus Alive Oeiras, a decorrer no período de seis a nove de Julho no

Passeio Marítimo de Algés, constitui um evento de música e arte com elevada projecção nacional e internacional, sendo, como tal, da maior relevância para o Município.

-----Segundo - Análise:

-----Tendo em conta que um dos dias se encontra já esgotado, de modo a fazer face a uma natural afluência de pessoas, considera-se necessária e útil a criação, a título provisório, de uma Praça de Táxis com capacidade para três viaturas.

-----A sua localização será junto ao Terrapleno de Algés e o seu funcionamento decorrerá apenas durante o período do evento.

-----Com esta medida e apesar da existência de uma Praça de Táxis junto ao terminal de autocarros, é possível contribuir para uma melhoria das condições de segurança e mobilidade, cooperando também para aliviar, de algum modo, os inconvenientes que o aumento de afluência de pessoas, gerado por um evento desta dimensão, provoca relativamente a quem pretenda apenas um uso regular da estação da CP e infra-estruturas adjacentes.

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:

-----Nos termos da alínea d), do número sete, do artigo sexagésimo quarto, da Lei cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redacção dada pela Lei cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro - Quadro de Competências e Regime Jurídico de Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e Freguesias.

-----Quarto - Proposta:

-----Face ao exposto, propõe-se que a Câmara aprove a criação, a título provisório e apenas durante a duração do Festival Optimus Alive Oeiras, de seis a nove de Julho de dois mil e onze, inclusive, de uma Praça de Táxis junto ao Terrapleno de Algés, com capacidade para três viaturas”

-----II - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto.

**53 - ENCERRAMENTO DA REUNIÃO:**



Câmara Municipal  
de Oeiras

----- Às vinte horas e trinta minutos, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente acta, que vai ser por si assinada e pela Directora Municipal de Administração e Desenvolvimento Organizacional. -----

**O Presidente,**

**A Directora Municipal,**